



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OBRAS/ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 3/2026-005- PMBJT
PROCESSO ADM Nº 005/2026-PMBJT
DATA DE ABERTURA: 14/07/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIAGO PEREIRA
COSTA:009194262
47

Assinado de forma digital por TIAGO PEREIRA
COSTA:00919426247
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A1, ou=Videoconferencia,
ou=43840583000171, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=TIAGO PEREIRA
COSTA:00919426247

O MUNICÍPIO DE Bom Jesus do Tocantins/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o presente certame será realizado com inversão das fases de habilitação e julgamento, de modo que a análise das condições de participação e dos documentos de habilitação dos licitantes ocorrerá previamente à etapa competitiva de apresentação de lances e ao julgamento das propostas, visando assegurar maior eficiência, economicidade, celeridade e segurança jurídica ao procedimento licitatório.

O presente procedimento observará os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável.

Em observância ao Princípio da Segregação de Funções, as atividades relacionadas às diversas etapas do procedimento licitatório serão desempenhadas por agentes públicos distintos, de forma a fortalecer os mecanismos de controle interno, assegurar a independência funcional dos servidores e garantir a adequada distribuição das competências administrativas ao longo do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor formalmente designado, denominado Agente de Contratação, com o apoio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Compete ao Agente de Contratação, dentre outras atribuições previstas na legislação vigente: coordenar o procedimento licitatório; receber, examinar e responder pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital, com o suporte da equipe técnica responsável; conduzir a sessão pública eletrônica; verificar as condições de participação e promover a análise dos documentos de habilitação; realizar diligências destinadas ao saneamento de falhas formais e à complementação da instrução processual, quando cabíveis; conduzir a etapa competitiva de lances; proceder à negociação e ao julgamento da proposta mais vantajosa; receber, examinar e encaminhar os recursos administrativos à autoridade competente, quando mantida sua decisão; declarar o vencedor do certame; coordenar os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12 H:00 M DO DIA 30/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23 H:00 M DO DIA 09/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DUVIDAS E ESCLARECIMENTO	23 H:00 M DO DIA 09/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07 H:00 M DO DIA 14/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10 H:00 M DO DIA 14/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR ORÇADO	R\$ 1.148.520,68
MODO DE DISPUTA	ABERTO



Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em estradas vicinais localizadas na zona rural do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 202644040002, vinculada ao Programa nº 09032026 e ao Plano de Ação nº 09032026-097649/2026, celebrado entre a União e o Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

1 DO VALOR GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO E DA ORIGEM DO RECURSO

1.1 O valor global máximo estimado desta Licitação é de R\$ 1.148.520,68 (Um milhão cento e quarenta e oito mil quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

1.2 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026 Projeto 1111.154510003.1.007 Const. Manut. Pavimentação, Sinal. Meio Fio Sarjeta e Calçada em Vias Urbanas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

2 DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E SUBANEXOS:

2.1 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico: <https://pa.gov.br> bem como no Mural do Sistema Eletrônico GEO-OBRAS – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras> → Aba: Cidadão → Aba: Licitação → Aba: Órgão(s) Público(s) → Bom Jesus do Tocantins/PA. Os documentos técnicos componentes do projeto básico do objeto encontram-se devidamente juntados aos autos do Processo Administrativo nº 005/2026 –PMPD/OBRAS

2.2 São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos e Sub anexos:

2.2.1 **ANEXO I** – Termo de Referência/Plano de trabalho

2.2.2 **Sub anexo** – Memorial Descritivo;

2.2.3 **Sub anexo** – Planilha Orçamentária, planilhas tais como orçamentos sintéticos dos itens a serem executados, Orçamento analítico, Composições de taxa de benefício e despesas indiretas B.D.I serviços, Taxas de encargos sociais com desoneração Horista, Taxas de encargos sociais com desoneração Mensalista e Cronograma físico Financeiro.

2.2.4 **ANEXO** – Modelo de Declarações

2.2.5 **ANEXO** – Minuta do Contrato;

3 INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

3.1 A presente licitação será realizada em grupo único, composto pelos itens constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, adotando-se o critério de julgamento por empreitada por preço global, devendo o licitante apresentar proposta para a integralidade dos itens que compõem o grupo.

3.2 Com fundamento no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada a inversão de fases, de modo que, inicialmente, será realizada a análise dos documentos de habilitação dos licitantes, e, após a declaração dos habilitados, será aberta a fase de apresentação de lances e disputa de preços, observadas as demais disposições previstas no edital.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES



3.3 A Administração Municipal, com fundamento no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica a adoção da inversão de fases no presente procedimento licitatório, de modo que a análise da documentação de habilitação seja realizada previamente à etapa de disputa de preços.

3.4 A medida visa assegurar maior eficiência, segurança jurídica e celeridade ao certame, permitindo que apenas os licitantes que comprovem, de forma prévia, o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional participem da fase competitiva de lances.

3.5 Tal procedimento contribui para a redução de intercorrências durante a sessão pública, evita a participação de empresas sem condições de contratação e proporciona maior racionalização dos atos administrativos, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público.

3.6 Dessa forma, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de garantir que a disputa de preços ocorra exclusivamente entre licitantes aptos a executar o futuro contrato, a Administração entende ser conveniente e oportuno adotar a inversão de fases, nos termos autorizados pela legislação vigente.

4 DAS OBRAS/SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTOS	
		VALOR	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 17.306,84	1,51%
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 16.662,50	1,45%
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 40.915,67	3,56%
4	SUBLEITO	R\$ 11.899,66	1,04%
5	EMPRÉSTIMO	R\$ 2.575,77	0,22%
6	EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE	R\$ 49.699,16	4,33%
7	DRENAGEM	R\$ 141.553,40	12,32%
8	REVESTIMENTO ASFALTICO	R\$ 842.262,67	73,33%
9	SINALIZAÇÃO	R\$ 25.645,01	2,23%

5 DAS MEDIDAS AMBIENTAIS:

5.1 Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

5.2 Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;

5.3 Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;

5.4 Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

6 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deva ser executados no seguinte endereço conforme descritos no memorial descritivo:



6.2 localizada em área pública e situado no Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, assegurado como sede das obras executadas com recursos deste termo de compromisso/ instrumento município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

6.3 O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

7 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2 Os interessados deverão estar devidamente cadastrados na plataforma Portal de Compras Públicas até o momento da abertura da sessão pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5 A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

8.9 É admitida a participação de empresas em consórcio, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. *“vedada mediante justificativa técnica constante do processo administrativo”*)

8.10 Poderão participar pessoas jurídicas de qualquer natureza jurídica admitida em lei, inclusive organizações da sociedade civil, desde que compatíveis com o objeto da licitação.

8.11 Não poderão participar da licitação ou contratar com a Administração aqueles que se encontrem impedidos por sanção administrativa, decisão judicial, conflito de interesses ou vedação legal, nos termos dos arts. 9º, 12 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.12 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.15 O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.17 A vedação de que trata estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.18 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado antecipadamente Departamento de Engenharia da Prefeitura de Bom Jesus do



Tocantins na Avenida Jarbas Passarinho no Departamento de Engenharia, comunicar-se diretamente com a engenheira civil: Igor Brandão, que poderá designar profissional para acompanhar o representante da empresa até o local, bem como expedirá o atestado de vistoria em nome da empresa, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.19 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.20 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas de cadastros e registros cadastrais de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.21 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública por meio do sistema eletrônico, utilizando sua respectiva chave de acesso e senha.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.4. Em observância ao procedimento de inversão de fases, previsto no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, após a abertura da sessão pública, o Agente de Contratação procederá à análise das condições de participação e dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.

9.5. Serão inabilitados os licitantes que:

- a) deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas em lei;
- b) apresentarem documentos em desacordo com as exigências editalícias;
- c) não comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira;
- d) estiverem impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;
- e) incidirem em qualquer outra hipótese de inabilitação prevista neste Edital ou na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A decisão de habilitação ou inabilitação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurado aos licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

9.7. O Agente de Contratação poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para saneamento de falhas formais, desde que não impliquem a inclusão posterior de



documento que deveria constar originariamente da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.8. Concluída a análise da documentação e decididos os eventuais recursos cabíveis, o Agente de Contratação declarará os licitantes habilitados, os quais participarão da etapa competitiva de lances.

9.9. Somente os licitantes devidamente habilitados participarão da fase de apresentação de lances, que será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.10. A etapa competitiva observará o modo de disputa aberto, nos termos definidos neste Edital e na regulamentação aplicável.

9.11. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.12. Da 26. Proposta

9.12.1. A licitante deverá apresentar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12.2. A comprovação da prestação da garantia deverá ser realizada mediante apresentação do respectivo comprovante ou instrumento correspondente, juntamente com a documentação exigida para participação no certame.

9.12.3. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; seguro-garantia; fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.12.4. Na hipótese de prestação da garantia em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na seguinte conta bancária de titularidade do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA: Banco do Brasil Agência.

9.12.5. Quando apresentada na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá assegurar a manutenção da proposta durante todo o prazo de sua validade.

9.12.6. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da revogação ou anulação do procedimento licitatório, observadas as hipóteses de execução previstas na legislação.

9.12.7. A garantia da proposta poderá ser executada quando o licitante, injustificadamente, retirar sua proposta, deixar de celebrar o contrato ou praticar ato que impeça a contratação, nas hipóteses previstas no art. 58, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



10.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico.

10.3. Após a abertura da sessão pública, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação procederá à análise das condições de participação e dos documentos de habilitação apresentados, em observância ao procedimento de inversão de fases, previsto no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Concluída a fase de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão declarará os licitantes habilitados, iniciando-se, na sequência, a etapa competitiva de apresentação de lances, da qual participarão exclusivamente os licitantes que atenderem às exigências editalícias.

10.5. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes habilitados deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote/grupo, observado o critério de julgamento de menor preço global, adotado neste certame.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da etapa competitiva e as regras estabelecidas neste Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.10. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,01% (zero vírgula zero um por cento), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no prazo de até 15 (quinze) segundos após o respectivo registro, na hipótese de lance inconsistente ou manifestamente inexequível.

10.12. O procedimento da etapa competitiva observará o modo de disputa aberto, salvo disposição diversa constante do instrumento convocatório.

10.13. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

10.14. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.

10.15. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances registrados durante o período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.17. Caso a diferença entre a melhor proposta e a segunda colocada seja igual ou superior a 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.



10.18. Após o eventual reinício da disputa, os licitantes serão convocados para apresentação de lances intermediários.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.20. Durante o transcurso da etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.

10.21. Em caso de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

10.22. Se a desconexão persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante divulgação no sistema eletrônico.

10.23. O licitante que não apresentar lances permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada.

10.24. Encerrada a etapa de lances, será realizada automaticamente a verificação do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, nos itens ou grupos em que houver participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.25. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas para fins de exercício do direito de preferência.

10.26. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de valor inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

10.27. Não havendo manifestação ou sendo recusada a proposta apresentada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.28. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico para definição da ordem de convocação.

10.29. Persistindo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem: disputa final entre os licitantes empatados; avaliação do desempenho contratual prévio; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; desenvolvimento de programa de integridade.

10.30. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente: às empresas estabelecidas no território do Estado do Pará, por se tratar de licitação promovida por Município nele localizado; às empresas brasileiras; às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; às empresas que comprovem a adoção de práticas de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.31. Encerrada a etapa de lances e aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate, o Agente de Contratação poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



10.32. A negociação poderá ser estendida aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, caso a proposta do primeiro colocado seja desclassificada ou não seja aceita pela Administração.

10.33. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.34. O resultado da negociação será registrado no sistema e integrará os autos do processo licitatório.

10.35. Concluída a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, a proposta final readequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares exigidos neste Edital, quando necessários.

10.36. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação, mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada antes do seu término.

10.37. Recebida a proposta final, o Agente de Contratação iniciará a fase de análise da aceitabilidade, conformidade e exequibilidade da proposta, nos termos das disposições deste Edital.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1. Concluída a fase de habilitação e declarados os licitantes habilitados, será iniciada a etapa competitiva de apresentação de lances, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global.

11.2. Será considerada provisoriamente mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances, apresentar a proposta de menor preço global, desde que compatível com o valor estimado pela Administração e atendidas as exigências deste Edital.

11.3. Na hipótese de não serem ofertados lances, será considerada provisoriamente vencedora a licitante habilitada que tiver apresentado a proposta inicial de menor preço, desde que igual ou inferior ao valor máximo estimado para a contratação.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.5. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.6. Configurada a situação de empate prevista no item anterior, será adotado o seguinte procedimento:

11.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

11.6.2. Caso apresente proposta inferior, será declarada provisoriamente vencedora do certame.

11.6.3. Não sendo exercido o direito de preferência, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, para o exercício do mesmo direito.

11.6.4. Em caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será convocada primeiramente aquela que tiver registrado primeiro o seu último lance.



11.7. Não havendo o exercício do direito de preferência pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, ou inexistindo propostas que se enquadrem na hipótese legal, será mantida como vencedora a proposta originalmente mais bem classificada.

11.8. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, após a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado, nos termos do sistema eletrônico.

11.9. Caso a disputa final não seja suficiente para solucionar o empate, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter melhor condição para a Administração, sendo vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. Encerrada a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, a proposta final ajustada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares exigidos neste Edital, quando cabíveis.

11.13. Recebida a proposta final, o Agente de Contratação procederá à análise de sua conformidade com as especificações do Edital e do Projeto Básico/Termo de Referência, bem como à verificação da compatibilidade dos preços com os valores estimados pela Administração.

11.14. Nas hipóteses em que houver indícios de inexequibilidade, o Agente de Contratação poderá promover diligências para que a licitante demonstre a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos que comprovem a coerência dos custos, dos insumos e dos índices de produtividade utilizados.

11.15. A Administração poderá, quando previsto no Termo de Referência ou Projeto Básico, solicitar ao licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostras, protótipos, demonstrações ou outros elementos necessários à comprovação da adequação do objeto ofertado.

11.16. Caso as amostras, demonstrações ou demais elementos apresentados estejam em desacordo com as especificações previstas neste Edital ou em seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.17. Na hipótese de desclassificação da proposta do licitante provisoriamente vencedor, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para que sejam analisadas suas propostas, aplicando-se, no que couber, os mesmos procedimentos previstos para o primeiro colocado.

11.18. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação poderá conceder aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que motivaram sua desclassificação, nos termos da legislação aplicável.

11.19. Após a análise da proposta final, de sua exequibilidade e do atendimento às exigências do Edital, o Agente de Contratação declarará vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.



11.20. A documentação e os atos praticados durante a fase de habilitação permanecerão válidos para todas as etapas subsequentes do certame, não sendo necessária nova análise documental, salvo quanto aos documentos cuja atualização ou complementação seja expressamente exigida pelo Edital ou pela legislação.

12 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Em atendimento ao disposto no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente certame adotará a inversão de fases, de modo que a análise da documentação de habilitação antecederá a fase de apresentação de lances e julgamento das propostas.

12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

12.3. Encerrado o prazo para recebimento das propostas e documentos, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação procederá à abertura da sessão pública e realizará a análise da documentação de habilitação, verificando o atendimento das condições de participação e dos requisitos habilitatórios previstos neste Edital.

12.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

12.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto, observadas as normas trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais disposições legais aplicáveis;

12.4.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste instrumento convocatório;

12.4.3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

12.4.4. Não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto na Constituição Federal e na legislação pertinente;

12.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante constituído sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que faz jus ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Nos itens ou grupos de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração de enquadramento impedirá a participação da licitante no respectivo item ou grupo.

12.8. Nos itens ou grupos de ampla concorrência, a ausência da declaração de enquadramento produzirá apenas o efeito de impedir a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



12.9. A falsidade das declarações prestadas sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico.

12.11. Concluída a análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão declarará habilitados os licitantes que atenderem às exigências editalícias, prosseguindo-se com a abertura da fase competitiva de apresentação de lances, da qual participarão exclusivamente os licitantes habilitados.

12.12. Após a fase de lances e eventual negociação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta final ajustada ao valor ofertado, acompanhada dos documentos complementares exigidos neste Edital.

12.13. Os licitantes poderão parametrizar, quando disponível no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual máximo de desconto de sua proposta, observadas as regras estabelecidas pelo sistema e por este Edital.

12.14. O valor mínimo final ou o percentual máximo de desconto parametrizado poderá ser alterado durante a fase competitiva, sendo vedado: registrar valor superior ao último lance ofertado, quando adotado o critério registrar percentual de desconto inferior ao último lance ofertado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.15. O valor mínimo final ou o percentual máximo de desconto parametrizado no sistema terá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação vigente.

12.16. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de oportunidades em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo, a integridade ou a segurança das informações, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

13 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA FINAL:

13.1. Em razão da adoção da inversão de fases, a etapa de apresentação da proposta final ocorrerá após a conclusão da fase de habilitação e da disputa de preços. Encerrada a fase de lances e a negociação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação para encaminhar a proposta final adequada ao valor ofertado.

13.2. A proposta final deverá ser enviada no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação realizada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão no sistema eletrônico, admitida a prorrogação do prazo, mediante justificativa aceita pela Administração.

13.3. A proposta deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, em arquivos nos formatos PDF e EXCEL, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, quando exigível.



13.4. A proposta comercial, elaborada em papel timbrado da empresa, deverá ser apresentada em formato eletrônico e acompanhada dos documentos técnicos e financeiros necessários à sua análise, devidamente elaborados pela licitante.

13.5. A proposta deverá conter, no mínimo: Resumo do Orçamento; Planilha Orçamentária Sintética; Planilha Analítica de Composição de Custos Unitários; Memorial de Cálculo; Cronograma Físico-Financeiro; Composição Analítica do BDI; demonstrativo dos Encargos Sociais aplicáveis.

Os documentos deverão contemplar todos os serviços, insumos, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, despesas indiretas e demais custos necessários à execução do objeto, de forma a permitir a verificação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. A Planilha Orçamentária Sintética deverá apresentar a discriminação detalhada dos serviços, respectivos quantitativos, preços unitários, preços totais por item e valor global da proposta, observando a estrutura e os quantitativos constantes das planilhas disponibilizadas pela Administração, vedada a alteração das especificações técnicas e das quantidades previstas no edital.

13.7. A licitante deverá apresentar a composição unitária de custos de todos os itens e subitens que compõem a proposta, conforme modelo disponibilizado no instrumento convocatório, sendo facultada a apresentação de uma única composição para itens idênticos que se repitam na planilha orçamentária.

13.8. Deverá ser apresentada a Planilha Analítica de Composição do BDI, contendo o detalhamento das despesas indiretas, tributos, riscos, administração central e lucro, em conformidade com o modelo constante do edital.

13.9. O Cronograma Físico-Financeiro deverá indicar as etapas de execução dos serviços, os respectivos percentuais de execução e desembolso, bem como os valores correspondentes a cada período, em conformidade com o prazo de execução previsto e com o modelo disponibilizado pela Administração, acompanhado das composições das taxas de BDI e dos encargos sociais incidentes.

13.10. A proposta deverá conter a identificação do representante legal da empresa que firmará o contrato, caso a licitante seja declarada vencedora.

13.11. Todas as especificações técnicas, condições e informações constantes da proposta vincularão a licitante e integrarão o futuro instrumento contratual.

13.12. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, fretes, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.

13.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior em razão de erro, omissão ou qualquer outro fundamento que não seja admitido pela legislação.



13.14. Quando o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a composição dos custos deverá observar a média dos efetivos recolhimentos praticados pela empresa, de acordo com a legislação aplicável.

13.15. Independentemente do percentual de tributos considerado na proposta, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente quando da realização dos pagamentos.

13.16. Quando o objeto da contratação envolver cessão ou disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, não será admitida a utilização do regime tributário do Simples Nacional nas hipóteses vedadas pela Lei Complementar nº 123/2006, devendo a licitante observar as disposições legais pertinentes.

13.17. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o compromisso da licitante de executar integralmente o objeto contratado, fornecendo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à sua perfeita execução.

13.18. Os licitantes deverão observar os preços máximos fixados pela Administração e os parâmetros estabelecidos na legislação de regência das contratações públicas, quando aplicáveis.

13.19. O descumprimento das disposições relativas à formação dos preços, a apresentação de proposta com sobrepreço ou superfaturamento, ou qualquer irregularidade que resulte em prejuízo ao erário poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a responsabilização dos agentes envolvidos e da contratada perante os órgãos de controle, observado o devido processo legal.

14 DA FASE DE JULGAMENTO:

14.1. Em razão da adoção da inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizada, inicialmente, a verificação das condições de participação e da documentação de habilitação dos licitantes, sendo a etapa de disputa de preços restrita às empresas declaradas habilitadas.

14.2. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça sua participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

Outros cadastros e sistemas oficiais que a Administração entender pertinentes.

14.3. As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e, quando cabível, de seu sócio majoritário, em observância ao disposto na legislação aplicável.

14.4. Caso seja identificada a existência de ocorrência impeditiva indireta, o Agente de Contratação ou a Comissão promoverá as diligências necessárias para apuração dos fatos, podendo verificar vínculos societários, identidade de administradores, compartilhamento de estrutura operacional, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem eventual tentativa de burla às sanções administrativas.



14.5. Antes da adoção de qualquer medida que implique a inabilitação da licitante, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante prévia oportunidade para manifestação.

14.6. Constatada a existência de sanção ou de qualquer condição impeditiva à participação no certame, a licitante será declarada inabilitada, prosseguindo-se a análise da documentação dos demais licitantes, observada a ordem estabelecida no edital.

14.7. O Agente de Contratação ou a Comissão verificará, ainda, o enquadramento das microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de aplicação dos benefícios legais.

14.8. Concluída a fase de habilitação e declarados os licitantes aptos, será iniciada a etapa de apresentação de lances e disputa de preços, na forma estabelecida neste Edital.

14.9. Encerrada a fase competitiva e a eventual negociação, o Agente de Contratação ou a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as especificações do objeto e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor máximo estimado para a contratação.

14.10. Será desclassificada a proposta que: contiver vícios insanáveis; não atender às especificações técnicas constantes do Projeto Básico ou Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo admitido para a contratação; deixar de comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela apresentar desconformidade com as demais exigências do Edital ou de seus anexos, quando insanável.

14.11. Para bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

14.12. A inexequibilidade somente será declarada após a realização de diligência destinada a verificar a viabilidade da proposta, oportunidade em que a licitante poderá apresentar documentos e justificativas que demonstrem sua exequibilidade.

14.13. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a análise da exequibilidade e do sobrepreço observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se: nos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação integrada ou semi-integrada, a caracterização do sobrepreço pela superação do valor global estimado; no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço pela superação do valor global estimado e dos custos unitários considerados relevantes, conforme planilha integrante do edital.

14.14. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.15. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre este último e o valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais garantias previstas em lei.



14.16. Sempre que houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação ou a Comissão poderá promover diligências para aferição da viabilidade técnica e econômica da proposta.

14.17. Caso o orçamento estimado tenha sido elaborado com base em planilha de composição de custos, a licitante classificada em primeiro lugar poderá ser convocada a apresentar planilha detalhada, adequada ao valor final de sua proposta, vedada a majoração do preço originalmente ofertado.

14.18. Em se tratando de obras ou serviços de engenharia, a licitante vencedora deverá apresentar, quando solicitada, planilhas de quantitativos e custos unitários, detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais, ajustados ao valor final da proposta vencedora, observado o modelo disponibilizado pela Administração.

14.19. Caso a produtividade adotada pela licitante seja distinta daquela utilizada pela Administração como referência, ou esteja fora das faixas referenciais admitidas, deverá ser apresentada documentação apta a comprovar a exequibilidade da metodologia proposta.

14.20. Serão admitidas metodologias executivas ou produtividades diferenciadas, desde que não impliquem alteração do objeto, não contrariem a legislação vigente e tenham sua exequibilidade devidamente demonstrada.

14.21. Erros materiais ou falhas formais no preenchimento das planilhas de custos não constituirão motivo para desclassificação da proposta, podendo ser sanados mediante diligência, desde que não impliquem alteração da substância da proposta nem majoração do valor ofertado.

14.22. Considera-se passível de correção, entre outras hipóteses, a indicação incorreta de recolhimento de tributos ou contribuições em regime incompatível com o enquadramento tributário da licitante, desde que a retificação não altere o preço final da proposta.

14.23. Para subsidiar a análise da conformidade técnica da proposta, o Agente de Contratação ou a Comissão poderá solicitar manifestação do setor requisitante, da equipe técnica responsável ou de unidade especializada da Administração.

15 DA HABILITAÇÃO.

15.1 A documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

15.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

15.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática



de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

15.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.8 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

15.11 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.12 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.13 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

15.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação, o não envio da documentação dentro do prazo acarretará em imediata inabilitação da empresa.

15.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



15.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.18 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.19 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

16 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

16.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2

16.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

16.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.8 Deverá apresentar junto a Habilitação Jurídica a Prova de registro cadastral junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através da emissão do Certificado de Regularidade Cadastral, CRC (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC>).

16.9 Documento pessoais com fotos comprobatórias de seus administradores.

16.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

17.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) juntamente com o (QSA) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



17.2 FIC- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 e Lei 13.467/2017;

17.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

17.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

17.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.9 Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar do prazo determinado para apresentação da documentação devidamente regularizada.

18 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

18.1. Apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo estado de jurisdição, dentro do prazo de validade nela consignado ou, na ausência de prazo expresso, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da proposta.

18.2. Na hipótese de a licitante encontrar-se em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida sua participação, desde que apresente documentação comprobatória de que o respectivo plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente, nos termos da Lei nº 11.101/2005, bem como demonstre sua viabilidade econômico-financeira e aptidão para o cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos de habilitação.

18.3. Apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo tais documentos demonstrar a boa situação financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Os documentos contábeis poderão ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observados os critérios legais aplicáveis.



18.5. Quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação referida no item anterior limitar-se-á ao último exercício social exigível, observado o período de existência da empresa.

18.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência, elaborados na forma da legislação aplicável.

18.7. Será admitida a apresentação de balanço intermediário, desde que autorizado por lei específica ou previsto no contrato social ou estatuto da licitante.

18.8. Quando se tratar de sociedade cooperativa, a documentação econômico-financeira deverá ser acompanhada da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de declaração formal, sob as penas da lei, de que a realização da referida auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador competente.

18.9. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação econômico-financeira, memória de cálculo ou declaração formal, subscrita por profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), demonstrando o atendimento aos índices econômico-financeiros exigidos neste Edital, nos termos do art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a aplicação das fórmulas abaixo especificadas:

$$\begin{aligned} &\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00): \\ LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ &\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00): \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ &\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00): \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$$

18.10. Para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, serão apurados, com base nas demonstrações contábeis apresentadas, os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro), mediante aplicação das fórmulas previstas neste edital.

18.11. A licitante que apresentar qualquer dos índices econômicos previstos no item anterior em valor inferior a 1,00 (um inteiro) poderá ser habilitada, desde que comprove possuir patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote/grupo para o qual apresentar proposta, conforme disposto no art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a atualização monetária até a data da apresentação da proposta por índices oficiais.

18.12. O Microempreendedor Individual – MEI, quando enquadrado na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação específica aplicável, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, ressalvada a hipótese de exigência legal ou regulamentar superveniente.



19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será exigida com a finalidade de aferir a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional com o objeto da presente contratação, em estrita observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência administrativa, da segurança da contratação e da supremacia do interesse público, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência da qualificação técnica fundamenta-se na natureza especializada dos serviços de engenharia a serem executados, os quais envolvem atividades de elevada relevância técnica, complexidade executiva e impacto direto na durabilidade, funcionalidade e segurança da infraestrutura viária urbana, impondo-se à Administração o dever de selecionar empresa que detenha capacidade comprovada para execução do objeto.

19.1. Qualificação Técnico-Profissional

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome de profissional legalmente habilitado, integrante de seu quadro técnico permanente ou com vínculo contratual regularmente comprovado na forma da legislação vigente, demonstrando experiência pretérita na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto licitado, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Consideram-se parcelas de maior relevância técnico-profissional, por representarem os serviços tecnicamente mais significativos, de maior complexidade construtiva e essenciais à adequada execução do empreendimento:

ITENS DE RELEVANCIA TECNICA PROFISSIONAL			
Código	Banco	Descrição	Und
95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³
94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M
4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²
4011221	SICRO3	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³

19.1.1. A comprovação técnico-profissional limitar-se-á à demonstração de execução anterior de serviços de natureza equivalente, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos, em consonância com a legislação vigente e a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

19.2. Qualificação Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) de Certidão de Acervo Operacional ou registro no conselho competente, quando aplicável, demonstrando a



execução satisfatória de serviços compatíveis em características, vulto, complexidade e metodologia executiva com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de aferição da capacidade operacional mínima indispensável à execução do objeto, serão exigidos quantitativos correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica, conforme quadro abaixo:

ITENS DE RELEVANCIA TECNICA OPERACIONAL					
Código	Banco	Descrição	Und	Quant. Em projeto	Quant. Exigido
95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	172,3	86,15
94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.391,6	695,80
4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	4.307,62	2153,81
4011221	SICRO3	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	740,64	370,32

19.2.1. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os serviços sejam compatíveis entre si e guardem estrita pertinência técnica com as parcelas de maior relevância do objeto.

19.2.2. A Administração, visando resguardar a regularidade do certame e a segurança da futura contratação, poderá promover diligências para aferição da autenticidade, veracidade e compatibilidade técnica dos documentos apresentados, inclusive junto aos respectivos emitentes e conselhos profissionais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.3. A exigência das parcelas de maior relevância técnica encontra-se devidamente motivada no processo administrativo, considerando sua essencialidade, criticidade executiva e influência direta na qualidade, estabilidade estrutural, durabilidade e desempenho funcional do pavimento objeto da contratação.

20 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO

20.1 A qualificação técnica constitui requisito indispensável à aferição da aptidão operacional e profissional das licitantes, objetivando assegurar que a futura contratada detenha capacidade técnico-executiva compatível com a complexidade, natureza e dimensão dos serviços a serem contratados, em estrita observância ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 A exigência de habilitação técnica tem por finalidade garantir a adequada execução do objeto, a observância das normas técnicas aplicáveis, a segurança operacional dos serviços e a mitigação de riscos inerentes à contratação, preservando o interesse público e a eficiência administrativa.

20.3 Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:



- 20.4 Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade e compatível com o objeto licitado;
- 20.5 Indicação de profissional legalmente habilitado, na qualidade de responsável técnico pela execução dos serviços, sendo obrigatória a apresentação de, no mínimo:
- 20.6 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA, detentor de atribuição técnica compatível com o objeto;
- 20.7 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, legalmente habilitado, responsável pelo acompanhamento e implementação das medidas de segurança e saúde ocupacional durante a execução contratual.
- 20.8 Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome do Engenheiro Civil indicado, comprovando experiência anterior na execução de serviços de características semelhantes, especialmente quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo;
- 20.9 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto licitado.
- 20.10 A indicação dos profissionais de que trata o item anteriores, poderá ser formalizada por meio de declaração de disponibilidade ou compromisso de vinculação para futura contratação, sendo vedada a exigência de vínculo empregatício ou societário prévio como condição de habilitação, em observância à jurisprudência consolidada e aos princípios da ampla competitividade e isonomia.
- 20.11 A exigência do Engenheiro Civil justifica-se pela natureza técnica, estrutural e operacional do objeto, considerando a necessidade de planejamento executivo, controle tecnológico, supervisão técnica e responsabilidade profissional pelos serviços de infraestrutura viária.
- 20.12 A exigência de Técnico em Segurança do Trabalho decorre da necessidade de atendimento às Normas Regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, especialmente diante dos riscos ocupacionais inerentes às atividades de terraplenagem, usinagem, transporte, aplicação e compactação de massa asfáltica.
- 20.13 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica, desde que demonstrada, de forma inequívoca, a compatibilidade dos serviços executados com as parcelas de maior relevância exigidas.
- 20.14 A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade, regularidade e suficiência dos documentos apresentados, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive mediante consulta aos órgãos expedidores ou contratantes.
- 20.15 Os profissionais indicados para execução contratual deverão estar efetivamente vinculados à contratada no momento da assinatura do contrato ou do início da execução dos serviços, assegurando-se a manutenção da equipe técnica durante toda a vigência contratual.
- 20.16 As exigências previstas nesta cláusula limitam-se ao estritamente necessário à garantia da boa execução do objeto, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, vedadas cláusulas que impliquem restrição injustificada ao caráter competitivo do certame.



21 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

21.1 O Agente de Contratação/Comissão verificará, ainda, juntamente com os documentos acima elencados, sob pena de inabilitação das licitantes os seguintes documentos:

21.2 Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido da Administração Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

21.3 Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

21.4 Declaração expressa da licitante da inexistência de vínculo com a Administração Pública.

21.5 Declaração expressa do licitante que garante a execução de obras de engenharia para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em estradas vicinais localizadas na zona rural do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 202644040002, vinculada ao Programa nº 09032026 e ao Plano de Ação nº 09032026-097649/2026, celebrado entre a União e o Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, e que o mesmo tem ciência do não cumprimento da manutenção de sua proposta que será punido na forma da lei, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

21.6 Declaração expressa do licitante que garante a manutenção dos preços propostos até a conclusão da obra, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em estradas vicinais localizadas na zona rural do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 202644040002, vinculada ao Programa nº 09032026 e ao Plano de Ação nº 09032026-097649/2026, celebrado entre a União e o Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, e que o mesmo tem ciência do não cumprimento da manutenção de sua proposta que será punido na forma da lei, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

21.7 Declaração expressa do licitante que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamentos, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das



obras/serviços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em estradas vicinais localizadas na zona rural do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 202644040002, vinculada ao Programa nº 09032026 e ao Plano de Ação nº 09032026-097649/2026, celebrado entre a União e o Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, e que o mesmo tem ciência do não cumprimento da manutenção de sua proposta que será punido na forma da lei, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

21.8 Apresentação de Declaração de Disponibilidade, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra;

21.9 Apresentação de Declaração de Responsabilidade, de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão;

21.10 Declaração atestando o cumprimento às normas do Decreto nº 7.983/2013;

21.11 Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Recebedor atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

21.12 Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações, inclusive quanto à forma de publicação conforme padrão construtivo equivalente ao definido no Projeto Básico.

21.13 Nos casos em que o Recebedor, o Interviente ou a Unidade Executora opte pela realização da licitação das obras e serviços de engenharia pelo regime de contratação integrada, o mesmo deve apresentar, para compor o processo, as justificativas técnicas e econômicas para utilização desse tipo de aquisição;

21.14 Para o TC da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, documentação que comprove o atendimento das condicionantes do art. 50 da Lei 11.445/2007;

21.15 Declaração de capacidade técnica, indicando os servidores que fiscalizarão a obra ou o serviço e informando que o Recebedor possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra ou serviço de engenharia;

21.16 Declaração de cumprimentos com as normas ambientais.

21.17 Demais declarações consta como anexo na presente peça.

21.18 O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação técnica, o termo de autorização/anuência contido na Declaração de Responsabilidades, ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal;

21.19 OBS.: As exigências de que trata os subitens acima supracitados objetivam obter comprovações as quais a empresa que pretende participar do certame, prova que possui capacidade técnica operacional/profissional



para executar os serviços licitados. Evitando que as obras não sejam executadas, ou que apresentem problemas de execução. Portanto, ao se fazer as exigências acima supracitadas, procura-se aumentar o nível das empresas participantes, evitando assim a ocorrência de problemas na condução, execução e conclusão da Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em estradas vicinais localizadas na zona rural do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 202644040002, vinculada ao Programa nº 09032026 e ao Plano de Ação nº 09032026-097649/2026, celebrado entre a União e o Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

22 CONCLUSÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

- 22.1 A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 22.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 22.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 22.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 22.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 22.4.2 E atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 22.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 22.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 22.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 22.9 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

23 DOS RECURSOS.

- 23.1 O sistema disponibilizará 02 momentos para fase de recurso.



23.2 Logo após a fase de negociação será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

23.3 A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes.

23.4 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação haverá a segunda fase do recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, esta opção, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

23.5 A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação das licitantes;

23.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

23.7 Havendo quem se manifeste caberá a Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

23.8 Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a decadência desse direito.

23.9 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

23.10 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.11 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

23.12 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.13 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

23.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

23.16 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



24 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

24.1 A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

24.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

25 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

25.1 Findado a fase de julgamento o Agente de Contratação encaminhará o certame para a autoridade competente para que proceda com a devidas medidas cabíveis a continuidade ao certame quanto a adjudicação e homologação a licitação sempre respaldado por pareceres técnicos.

25.2 Após o ato da Homologação, ao ser convocada para assinar o contrato a empresa deverá apresentar e alvará de funcionamento da sede da empresa com validade expressamente em tal documento.

26 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

26.1 haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

26.2 A empresa licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia a título de garantia de proposta juntamente com o comprovante de pagamento da apólice, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, o seguro deverá constar que a proposta será assegurada durante a validade da proposta, o seguro poderá ser por meio da apresentação de uma das modalidades a seguir:

26.3 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

26.4 Seguro-garantia;

26.5 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Ou depósito financeiro na conta da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, Banco do Brasil, Ag: 3705-2, CC: 16.146-2, CNPJ: 22.938.757/0001-63;



26.5.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 15 dias contado a fase de conclusão do processo.

26.6 A empresa licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia a título de garantia para o contrato juntamente com o comprovante de pagamento da apólice, no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, o seguro deverá constar que a proposta será assegurada durante a validade da proposta, o seguro poderá ser por meio da apresentação de uma das modalidades a seguir:

26.7 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

26.8 Seguro-garantia;

26.9 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Ou depósito financeiro na conta da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, Banco do Brasil, Ag: 3705-2, CC: 16.146-2, CNPJ: 22.938.757/0001-63;

26.10 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 15 dias contado a fase de conclusão do processo.

27 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

27.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

27.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

27.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

27.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

27.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

27.6 Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

Ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

27.6.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.6.2 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



27.7.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

27.7.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

27.7.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.7.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

27.8 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.9 Advertência;

27.10 Multa;

27.11 Impedimento de licitar e contratar;

27.11.1 E declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

27.13 A natureza e a gravidade da infração cometida;

27.14 As peculiaridades do caso concreto;

27.14.1 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

27.14.2 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

27.15 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.16 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

27.17 Para as infrações previstas, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

27.18 Para as infrações previstas a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

27.19 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.20 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.21 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.22 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

27.23 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

27.24 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.25 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.26 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.27 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.28 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

28.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

28.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

28.4 Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência e do respectivo Processo Administrativo;



28.5 Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso;

28.5.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

28.5.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

28.5.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

29.1 O valor global máximo estimado desta Licitação é de R\$ 1.148.520,68 (Um milhão cento e quarenta e oito mil quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

29.2 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026 Projeto 1111.154510003.1.007 Const. Manut. Pavimentação, Sinal. Meio Fio Sarjeta e Calçada em Vias Urbanas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

30 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS:

30.1 A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 124, I e Art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/21, de acordo com as disposições contidas Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

31 DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS:

31.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas bem como estrita obediência a este edital e demais anexos, todos constantes dos autos, bem como as prescrições e exigências das especificações da Contratante e no contrato a ser firmado, devendo ser observadas os procedimentos e condições previstas no Termo de Referência/Projeto Básico -Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo III deste Edital.

31.2 A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela contratada, de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

32 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

32.1 O prazo para a execução e entrega dos serviços será de 90 (noventa dias), contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

32.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.



33 DOS PROJETOS E DAS ALTERAÇÕES:

33.1 Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital, ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada, deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada, devendo ser observado o disposto no Contrato.

34 DA MÃO DE OBRA, MATERIAS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE:

34.1 Todos os materiais necessários para a execução da obra/serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas, nos termos do Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo deste Edital.

35 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

35.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo.

35.2 Deverão ser observadas também como obrigações as disposições referentes aos Equipamentos de Proteção Individual/coletiva e Atendimento à NR-18, *contidas Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo deste Edital.*

36 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

36.1 Da sessão pública da concorrência divulgar-se-á no sistema eletrônico.

36.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

36.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

36.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



36.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

36.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

36.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

36.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

36.13 A Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins/PA, poderá revogar esta concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

36.14 A anulação do Concorrência induz à extinção do contrato.

36.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

36.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

36.17 Fica eleito o foro da Comarca de Redenção/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

36.18 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Jarbas Passarinho PA nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

36.19 O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://www.portalcr2.com.br/> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:

36.20 **ANEXO I** – Termo de Referência;

36.21 **Sub anexo** – Memorial Descritivo;

36.22 **Sub anexo** – Projetos e Desenhos Técnicos.



PREFEITURA DE
**BOM JESUS
DO TOCANTINS**
CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Finanças**
Comissão de Contratação Licitação (CCL)

36.23 **Sub anexo** – Planilha Orçamentária, planilhas tais como orçamentos sintéticos dos itens a serem executados, Orçamento analítico, Composições de taxa de benefício e despesas indiretas B.D.I serviços, Taxas de encargos sociais com desoneração Horista, Taxas de encargos sociais com desoneração Mensalista e Cronograma físico Financeiro.

36.23.1 ANEXO – Modelo de Declarações

36.23.2 ANEXO – Minuta do Contrato;

Bom Jesus do Tocantins 25 de junho de 2026.

JEILSON DOS REIS
SANTOS:66150400263

Assinado de forma digital por JEILSON DOS REIS
SANTOS:66150400263
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=SEM
BRANCO, ou=31014048000182, ou=videoconferencia,
cn=JEILSON DOS REIS SANTOS:66150400263

Jeilson dos Reis Santos
Prefeito Municipal

TIAGO PEREIRA
COSTA:00919426247

Assinado de forma digital por TIAGO PEREIRA
COSTA:00919426247
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Videoconferencia, ou=43840583000171,
ou=AC SingularID Multipla, cn=TIAGO PEREIRA
COSTA:00919426247

Tiago Pereira Costa
Agente de Contratação Municipal
Portaria nº 230/2025



TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO PARA OBRAS DE ENGENHARIA

FORMATO ELETRÔNICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2026-005 PMBJT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026– PMBJT/OBRAS.

ANEXOS E SUBANEXOS DO – EM MÍDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em estradas vicinais localizadas na zona rural do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 202644040002, vinculada ao Programa nº 09032026 e ao Plano de Ação nº 09032026-097649/2026, celebrado entre a União e o Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

São partes integrantes do Instrumento Convocatório os Anexos e Sub anexos a seguir elencados, os quais encontram-se disponíveis PNCP + Portal + TCM, por meio de pessoa expressamente autorizada pela empresa licitante interessada, ou para vistas nos autos, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, na Sala da Comissão de Contratação com avenida Jarbas passarinho O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: cpl2025bjt@gmail.com

Os Sub anexos abaixo referidos encontram-se disponibilizados <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ANEXO – Termo de Referência/Plano de trabalho

Sub anexo – Memorial Descritivo;

Sub anexo – Projetos e Desenhos Técnicos.

Sub anexo – Planilha Orçamentária, planilhas tais como orçamentos sintéticos dos itens a serem executados, Orçamento analítico, Composições de taxa de benefício e despesas indiretas B.D.I serviços, Taxas de encargos sociais com desoneração Horista, Taxas de encargos sociais com desoneração Mensalista e Cronograma físico Financeiro.

ANEXO – Modelo de Declarações

ANEXO – Minuta do Contrato;

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA.



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

GABINETE DO PREFEITO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PA.

BOM JESUS DO TOCANTINS/PA

JUNHO/2026



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Estradas Vicinais no Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o departamento de fiscalização perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo CONTRATANTE define a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação. Na execução de todos os projetos e serviços a CONTRATADA deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Normas do DNIT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a CONTRATANTE, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos e escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÃO poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.



A CONTRATADA se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

2. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela CONTRATADA.

As relações mútuas, entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados a construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A CONTRATADA se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela CONTRATANTE devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra CONTRATADA. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a FISCALIZAÇÃO antes da contratação.

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a

FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

O BDI Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Consideraria, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A CONTRATADA deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A CONTRATADA deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.



O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para a CONTRATANTE.

A contratada deverá montar um escritório na obra com dependências confortáveis para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao seu perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção.

A vigilância será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definitivo da obra. As especificações a serem utilizadas para a execução dos serviços são as da ABNT/NBR.

MEMORIAL DESCRITIVO

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Fixada com estrutura de madeira. Terá 1 placas com área de 6,48 m², com altura de 1,8m e largura de 3,6 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal a via.

É proibida a fixação de placas em árvores. As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar sem nenhum ônus a substituição dela, caso se apresente sem a sua devida função.

Figura 1- Modelo de Placa de Obra





1.2. LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR-CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M

A contratada deverá fornecer, transportar, instalar, manter e posteriormente remover contêiner tipo escritório com dimensões aproximadas de 6,00 m x 2,35 m, destinado ao apoio administrativo da obra, contemplando estrutura metálica em perfeitas condições de uso, piso resistente, cobertura estanque, paredes com isolamento termoacústico em EPS (isopor), forro interno em PVC e compartimentação interna composta por ambiente de escritório e banheiro privativo. O módulo deverá ser entregue completamente equipado, contendo porta de acesso com fechadura, janelas em vidro para iluminação e ventilação natural, instalações elétricas completas com quadro de distribuição, luminárias, tomadas e dispositivos de proteção, além de sistema hidrossanitário plenamente funcional, incluindo 01 vaso sanitário, 01 lavatório e 01 chuveiro. Deverá ainda possuir aparelho de ar-condicionado com capacidade compatível com o ambiente, garantindo condições adequadas de conforto térmico para o desenvolvimento das atividades administrativas.

Durante todo o período de locação, a contratada será responsável pela conservação, manutenção preventiva e corretiva do módulo e de todos os seus componentes, incluindo estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, esquadrias, equipamentos de climatização, revestimentos e demais elementos necessários ao seu perfeito funcionamento. Estão compreendidos no serviço todos os custos relativos à carga, descarga, transporte, posicionamento, nivelamento, montagem, interligações necessárias às redes existentes no canteiro de obras, assistência técnica, substituição de componentes danificados por desgaste natural, desmontagem e retirada final do contêiner ao término da locação, devendo o equipamento permanecer durante toda a vigência contratual em perfeitas condições de segurança, higiene, habitabilidade e uso.

1.3. LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR-CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M

A contratada deverá fornecer, transportar, instalar, manter e posteriormente remover banheiro químico portátil destinado ao atendimento das necessidades sanitárias dos trabalhadores durante a execução da obra, em conformidade com as exigências da NR-18 e



demais normas aplicáveis. O equipamento deverá ser construído em material resistente de alta durabilidade, possuir cabine com estrutura estanque, piso antiderrapante, sistema de ventilação, fechamento com trava interna, porta com dispositivo de identificação de uso, suporte para papel higiênico, tanque de contenção de dejetos com capacidade compatível com a demanda prevista e demais acessórios necessários para garantir condições adequadas de higiene, conforto e segurança aos usuários. A instalação deverá ser realizada em local previamente definido pela fiscalização, sobre superfície firme e nivelada, assegurando estabilidade, acessibilidade e condições adequadas de utilização.

Durante todo o período de locação, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo limpeza periódica, higienização completa da cabine, sucção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos por empresa devidamente licenciada, reposição de produtos químicos desodorizantes e bactericidas, fornecimento de papel higiênico e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento da unidade. Estão incluídos no serviço todos os custos com carga, descarga, transporte, instalação, operação, manutenção, reposição de peças, limpeza, retirada final dos equipamentos e recomposição da área utilizada, de forma a garantir que os banheiros permaneçam em plenas condições de uso durante toda a vigência da locação.

1.4. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Deverá obedecer às Normas tipo especificação de serviço do DNIT (ES 169/86 e ES173/86). Será procedida a locação de todos os trechos que será executada a pavimentação. A locação compreende a execução do alinhamento com estaqueamento nivelamento e contranivelamento, levantamento das seções transversais de todas as estacas e cadastro completo de todos os serviços públicos existentes.

2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

2.1. MOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá mobilizar/armazenar todo equipamento/insumo/mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

2.2. DESMOBILIZAÇÃO

A desmobilização compreende a desmontagem do canteiro de obras e consequentemente a retirada do local de todo o efetivo, além dos equipamentos e materiais de propriedade exclusiva da CONTRATADA, entregando a área das instalações devidamente limpa.



3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A obra será totalmente administrada por profissionais legalmente habilitados, e que deverá estar presente em todas as fases da execução dos serviços, durante os meses especificados pelo cronograma de execução da CONTRATADA apresentado no ato licitatório.

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados com carga horária semanal, devendo o Engenheiro Civil Junior montar o seu plano de trabalho, desde que seja cumprida a carga horária. A função deste profissional deverá constar da A.R.T. respectiva. São dimensionados em função do prazo necessário para executar a obra.

ENCARREGADO GERAL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O Executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um Encarregado Geral que deve permanecer no canteiro de obras 8 horas por dia, durante o período de execução dos serviços e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

A medição será feita por hora trabalhada, multiplicando as horas trabalhadas mensalmente pelo valor especificado em planilha. A CONTRATADA deve comprovar a contratação dos profissionais especificados, caso contrário a FISCALIZAÇÃO não procederá com a medição desses itens.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS se reserva o direito de, no decorrer da obra, exigir a substituição do profissional indicado, caso o mesmo demonstre ineficiência, imperícia nos trabalhos, ou indisposição em executar as ordens da fiscalização de campo.

4. SUBLEITO

4.1 Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário

Operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura. A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento. Cortes e aterros com espessuras superiores a 20 cm devem ser executados previamente à execução da regularização do subleito, de acordo com as especificações de terraplenagem DNIT 105/2009- ES, DNIT 106/2009-ES, DNIT 107/2009-ES e DNIT108/2009-ES.



Não deve ser permitida a execução dos serviços objeto desta Norma em dias de chuva. É responsabilidade da CONTRATADA a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Os materiais empregados na regularização do subleito devem ser preferencialmente os do próprio. Em caso de substituição ou adição de material, estes devem ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto e apresentar as características estabelecidas na alínea -Materiais, da Norma DNIT 108/2009-ES: Terraplenagem Aterros Especificação de Serviço, quais sejam, a melhor capacidade de suporte e pertinentes, por intermédio dos seguintes ensaios:

- Ensaio de Compactação Norma DNER-ME 129/94, na energia definida no projeto;
- Ensaio de índice de Suporte Califórnia ISC Norma DNER-ME 49/94, com a energia do Ensaio de Compactação.

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

- 1) Motoniveladora pesada, com escarificador;
 - 2) Carro tanque distribuidor de água;
 - 3) Rolos compactadores autopropulsados tipos pé-de-carneiro, liso-vibratórios e
 - 4) pneumáticos;
 - 5) Grades de discos, arados de discos e tratores de pneus;
- e) Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e mistura devem ser escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia devem ser removidos.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, deve-se proceder à escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Os materiais utilizados na execução da regularização do subleito devem ser rotineiramente examinados.

• CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Os serviços considerados conformes devem ser medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

a) a regularização do subleito deve ser medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada. Não devem ser motivos de medição em separado: mão-de-obra,



materiais, transporte, equipamentos e encargos, devendo os mesmos ser incluídos na composição do preço unitário;

b) no cálculo da área de regularização devem ser consideradas as larguras médias da plataforma obtidas no controle geométrico;

c) não devem ser considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;

5. EMPRÉSTIMO

5.1. Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³

- **CARGA MECANIZADA**

Consiste no carregamento de material de 1ª categoria, em caminhões basculantes ou em outros equipamentos transportadores, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

O material é oriundo de cortes. Sendo materiais de baixa qualidade e inutilizável na obra. Este item, carga consistem no carregamento no local da obra, dos materiais não aproveitáveis. Os materiais não aproveitáveis para aterro deverão, após a abertura de vala, ser removidos e espalhados nas áreas do bota-fora aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

- **MATERIAIS**

Material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos. Para os efeitos desta Especificação será adotada a seguinte classificação: Material de 1ª categoria

- **DESCARGA**

Este item de descarga consiste no carregamento no local da obra dos materiais não aproveitáveis e o descarregamento nas áreas de bota-fora previamente aprovadas pela prefeitura e, onde aplicável, nas pilhas de armazenamento ou nos lugares onde será usado como material de aterro. Os materiais não aproveitáveis para aterro deverão, após a abertura de caixa, ser removidos e espalhados nas áreas do bota-fora aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.2. Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural.

O espalhamento do material excedente, proveniente de cortes, no destino é parte integrante das operações de corte, carga e transporte do material. Antes do espalhamento do material, deve ser efetuada a limpeza da área, com a remoção de todo material vegetal e do solo orgânico existente.



O solo orgânico removido deve ser estocado, em pilhas de pequena altura, que podem ser recobertas com restos vegetais e circundadas por valetas de drenagem, de modo a preservar suas propriedades e protegê-las de processos erosivos.

O espalhamento de material para constituição de bota-foras deve ser efetuado com trator de esteira com lâmina, em camadas com espessura máxima de 0,30m.

Deve ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de protegê-los contra processos erosivos e incorporá-los à paisagem local.

6. EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE

6.1. ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³

Antes de iniciar a escavação, a CONTRATADA fará a pesquisa de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima à mesma.

Caso haja qualquer dano nas interferências citadas anteriormente, todas as despesas decorrentes dos reparos correrão por conta da CONTRATADA, desde que caracterizada a responsabilidade da mesma.

Este item compreende a escavação, carga de material de 1ª categoria em área de bota fora ou outro qualquer previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Os serviços terão como objetivo escavar e carregar os materiais das vias de projeto que não possuem qualidade satisfatória, como materiais orgânicos existentes, materiais de baixa capacidade de suporte, dentre outros.

Durante a execução dos serviços, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir a remoção e/ou substituição de qualquer equipamento, que não corresponda aos valores de produção ou por qualquer motivo insatisfatório.

6.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL

Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local do carregamento até o local de despejo (m³). O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão-de-obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 1,0 quilômetro.



6.3. Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor intermediário

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta Norma, em dias de chuva.

É responsabilidade da CONTRATADA a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. Os materiais constituintes são solos, mistura de solos, mistura de solos e materiais britados, e escória.

Quando submetidos aos ensaios de caracterização DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94 e DNER-ME 122/94, os materiais deverão apresentar as seguintes características:

- a) Índice de Grupo - IG igual a zero;
- b) A fração retida na peneira nº 10 no ensaio de granulometria deve ser constituída de partículas duras, isentas de fragmentos moles, material orgânico ou outras substâncias prejudiciais;

Índice Suporte Califórnia ensaios:

- a) Ensaio de Compactação - DNER-ME 129/94, na energia de compactação indicada no projeto;
- b) Ensaio de Índice Suporte Califórnia DNER-ME 049/94, com a energia do ensaio de compactação.

No caso de solos lateríticos, caracterizados no projeto pela relação molecular submetidos aos ensaios acima poderão apresentar Índice de Grupo diferente de zero e expansão > 1,0%, desde que no ensaio de expansibilidade (DNER-ME 029/94) apresente um valor inferior a 10%.

São indicados os seguintes equipamentos para a execução da sub-base:

- a) motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) carro tanque distribuidor de água;
- c) rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- d) grade de discos;
- e) pá-carregadeira;
- f) pulvimisturador; e
- g) central de mistura.

A execução da sub-base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, em central de mistura ou na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

No caso de utilização de misturas de materiais deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

Mistura prévia será executada preferencialmente em centrais de mistura próprias para este fim. Caso as quantidades a serem executadas não justifiquem a instalação de central de mistura, a mesma poderá ser feita com pá-carregadeira. No segundo caso, a medida-padrão pode ser a concha da pá carregadeira utilizada no carregamento do material. Conhecidos os números da medida-padrão de cada material que melhor reproduza a dosagem projetada, é iniciado o processo de mistura em local próximo a uma das jazidas. Depositam-se alternadamente os materiais, em lugar apropriado e na proporção desejada. A mistura é então processada, revolvendo-se o monte formado com evoluções da concha da pá-carregadeira.

Para evitar erros na contagem do número de medidas-padrão dos materiais, recomenda-se que a etapa descrita anteriormente seja executada dosando-se um ciclo da mistura por vez.

Após a mistura prévia, o material é transportado, através de caminhões basculantes, depositando-se sobre a pista em montes adequadamente espaçados. Segue-se o espalhamento pela ação da motoniveladora.

b) Mistura na pista - A mistura na pista somente poderá ser procedida quando na mesma for utilizado material da pista existente, ou quando as quantidades a serem executadas não justificarem a instalação de central de mistura. Inicialmente deve ser distribuído na pista o material que entra na composição da mistura em maior quantidade. Segue-se o espalhamento do segundo material, em quantidade que assegure o atendimento à dosagem e a espessura pretendida. O material espalhado deve receber adequada conformação, de forma que a camada apresente espessura constante.

Espalhamento - O material distribuído é homogeneizado mediante ação combinada de grade de discos e motoniveladora. No decorrer desta etapa, devem ser removidos materiais estranhos ou fragmentos de tamanho excessivo.

Correção e homogeneização da umidade - A variação do teor de umidade admitido para o material para início da compactação é de menos 2 pontos percentuais até mais 1 ponto percentual da umidade ótima de compactação. Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado, deve-se proceder ao umedecimento da camada através de caminhão-tanque distribuidor de água, seguindo-se a homogeneização pela atuação de grade de discos e motoniveladora. Se o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, deve-se aerar o material mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora, para que o material atinja o intervalo da umidade especificada.

Concluída a correção e homogeneização da umidade, o material deve ser conformado de maneira a se obter a espessura desejada após a compactação. A espessura da camada compactada não deve ser inferior a 10 cm nem superior a 20 cm.



Quando houver necessidade de se executar camadas de sub-base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de sub-base será de 10 cm, após a compactação. Nesta fase devem ser tomados os cuidados necessários para evitar a adição de material na fase de acabamento.

Compactação - Na fase inicial da obra devem ser executados segmentos experimentais, com formas diferentes de execução, na sequência operacional de utilização dos equipamentos de modo a definir os procedimentos a serem obedecidos nos serviços de compactação. Deve-se estabelecer o número de passadas necessárias dos equipamentos de compactação para atingir o grau de compactação especificado. Deve ser realizada nova determinação sempre que houver variação no material ou do equipamento empregado. A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando pelos bordos. Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir dos dois bordos para o centro, em percursos equidistantes da linha base, o eixo.

Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior. Nos trechos em curva, havendo superelevação, a compactação deve progredir do bordo mais baixo para o mais alto, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente.

Nas partes adjacentes ao início e ao fim da sub-base em construção, a compactação deve ser executada transversalmente à linha base, o eixo. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que seu uso não for desejável, tais como cabeceira de obras-de-arte, a compactação deve ser executada com rolos vibratórios portáteis ou sapos mecânicos.

Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego de carro-tanque distribuidor de água. Esta operação é exigida sempre que o teor de umidade estiver abaixo do limite inferior do intervalo de umidade admitido para a compactação.

Acabamento - O acabamento deve ser executado pela ação conjunta de motoniveladora e de rolos de pneus e liso-vibratório. A motoniveladora deve atuar, quando necessário, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material.

Abertura ao tráfego - A sub-base estabilizada granulometricamente não deve ser submetida à ação do tráfego. A extensão máxima a ser executada será aquela para a qual pode ser efetuado de imediato o espalhamento do material da camada seguinte, de forma que a sub-base já liberada não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.

Objetivando a preservação ambiental, deverão ser devidamente observadas e adotadas as soluções e os respectivos procedimentos específicos atinentes ao tema ambiental definidos, e/ou instituídos, no instrumental técnico-normativo pertinente vigente no DNIT, especialmente a Norma DNIT 070/2006-PRO, e na documentação técnica vinculada à execução das obras, documentação esta que compreende o Projeto de Engenharia PE, o Plano Básico Ambiental PBA e os Programas Ambientais.

Os materiais utilizados na execução da sub-base devem ser rotineiramente examinados, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

Ensaio de caracterização do material espalhado na pista pelos métodos DNERME 080/94, DNERME 082/94 e DNER/ME 122/94, em locais determinados aleatoriamente. Deverá ser coletada uma amostra por camada, para cada 300 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios poderá ser reduzida para uma amostra por segmento de 1000 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos, a critério da Fiscalização. Ensaio de compactação pelo método DNER-ME 129/94, com energia indicada no projeto, com material coletado na pista, em locais determinados aleatoriamente. Deverá ser coletada uma amostra por camada, para cada 300 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios poderá ser reduzida para uma amostra por segmento de 1000 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos, a critério da Fiscalização.

No caso da utilização de material britado ou mistura de solo e material britado, a energia de compactação de projeto poderá ser modificada quanto ao número de golpes, de modo a se atingir o máximo da densificação, determinada em trechos experimentais, em condições reais de trabalho no campo.

Ensaio de Índice Suporte Califórnia - ISC e expansão pelo método DNER-ME 049/94, na energia de compactação indicada no projeto para o material coletado na pista, em locais determinados aleatoriamente. Deverá ser coletada uma amostra por camada para cada 300 m de pista, ou por camada por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios poderá ser reduzida para uma amostra por segmento de 1000 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos, a critério da FISCALIZAÇÃO.

A frequência indicada para a execução de ensaios é a mínima aceitável, conforme as normas vigentes. Para pistas de extensão limitada, com área de até 4.000m², deverão ser coletadas pelo menos cinco amostras, para execução do controle dos insumos.

A verificação final da qualidade da camada de sub-base (Produto) deve ser exercida através das seguintes determinações, executadas de acordo com o Plano de Amostragem. Após a



execução da sub-base proceder-se-á a relocação e nivelamento do eixo e bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- a) ± 10 cm, quanto à largura da plataforma;
- b) até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- c) $\pm 10\%$, quanto à espessura da camada indicada no projeto.

Plano de Amostragem (Controle Tecnológico) - Todos os ensaios de controle e determinações relativos aos insumos, à produção e ao produto, realizados de acordo com o Plano de Amostragem aqui citado, deverão cumprir as Condições Gerais e Específicas da Norma do DNIT.

- **CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

- a) A sub-base será medida em metros cúbicos, considerando o volume efetivamente executado. Não serão motivos de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transporte, equipamentos e encargos, devendo os mesmos ser incluídos na composição do preço unitário;
- b) no cálculo dos volumes da sub-base serão consideradas as larguras e espessuras médias da camada obtidas no controle geométrico;
- c) não serão considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;
- d) nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

7. DRENAGEM

7.1. GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024

O assentamento de guia (meio-fio) de concreto em trecho reto deverá ser executado conforme as especificações e Normas. Suas dimensões serão de 12.0cm de base superior, 15.0 cm de base inferior, 22.0 cm de altura. é recomendável que a base seja compactada e embolsadas nas costas com concreto entre suas juntas. O embolsamento deverá evitar que elas se desloquem.

A CONTRATADA deverá possuir equipamento adequado para execução de tais serviços. As peças serão executadas em concreto usinado nas dimensões conforme projeto. Durante a operação de concretagem, a peça deve estar protegida da ação do sol e ventos.

A cura deve ser feita por molhagem das peças, com água vaporizada a intervalos frequentes, de modo a conservar a umidade por um período mínimo de três dias. A carga, o transporte e estocagem das peças deverão obedecer às instruções do projetista ou da FISCALIZAÇÃO, evitando-se submeter as peças a carregamentos não previstos.

A Guia e sarjeta deverá ser moldada no local e compor com o tento, com as mesmas características acima citadas.

8. REVESTIMENTO ASFALTICO

8.1 Imprimação com asfalto diluído

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover uma maior coesão da superfície da base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

8.2 Pintura de ligação

A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

Na Execução

a) A operação de diluição em água da emulsão utilizada, deve ser acompanhada pela Fiscalização, observando-se tanto a obtenção do grau de diluição desejada, como a perfeita circulação da emulsão diluída;

b) A temperatura de aplicação deve ser controlada, permanentemente, no caminhão espargidor, a fim de se verificar se satisfaz o intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade x temperatura;

c) O controle da taxa de aplicação deve ser efetuado pelo método da bandeja, da seguinte maneira: coloca-se, na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material empregado;

d) Deve ser feito, no mínimo, uma determinação da taxa de ligante, em l/m², para cada faixa de espargimento, para, no máximo, cada 500 m de extensão;

e) A Fiscalização deve avaliar ainda, de forma visual: a homogeneidade de aplicação do banho, a efetiva cura do ligante aplicado.

A pintura de ligação deve ser aceita, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) A taxa de aplicação não se afaste do valor definido em mais de 15%;
- b) O serviço seja considerado homogêneo, em função de inspeção visual efetuada pela Fiscalização;
- c) A cura do ligante seja considerada satisfatória;
- d) A temperatura de aplicação seja considerada adequada, em função da curva viscosidade x temperatura, do ligante empregado

8.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019.

Concreto Asfáltico - Mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (filer) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente. A camada de revestimento/base em CBUQ será construída com espessura constante de 5,0 cm.

A espessura da camada compactada nunca deverá ser inferior a três vezes a dimensão máxima do agregado no concreto, podendo ser admitida a espessura de até 30 cm desde que, os ensaios de densidade demonstrem a homogeneidade de toda a profundidade da camada.

O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação (binder), base, regularização ou reforço do pavimento. Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor NORMA DNIT 031/2006 –ES 4 certificados de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou o dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

EXECUÇÃO

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C. Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

A produção do concreto asfáltico é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado. O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados no item 5.3, Norma DNIT 031/2006, quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberto na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

Para execução do concreto asfáltico são necessários trabalhos envolvendo a utilização de asfalto e agregados, além da instalação de usina misturadora. Os cuidados observados para fins de preservação do meio ambiente envolvem a produção, a estocagem e a aplicação de agregados, assim como a operação da usina.

No decorrer do processo de obtenção de agregados de pedreiras e areias devem ser considerados os seguintes cuidados principais:

- a) caso utilizadas instalações comerciais, a BRITA e a areia somente são aceitas após apresentação da licença ambiental de operação da pedreira/areal, cuja cópia deve ser arquivada junto ao Livro de Ocorrências da Obra;
- b) não é permitida a localização da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação ambiental;
- c) planejar adequadamente a exploração da pedreira e do areal, de modo a minimizar os impactos decorrentes da exploração e a possibilitar a recuperação ambiental após o término das atividades exploratórias;
- d) impedir as queimadas;
- e) seguir as recomendações constantes da Norma DNER-ES 279 para os caminhos de serviço;
- f) construir, junto às instalações de britagem, bacias de sedimentação para retenção do pó de pedra eventualmente produzido em excesso;
- g) além destas, devem ser atendidas, no que couber, as recomendações da DNER ISA-07 – Instrução de Serviço Ambiental: impactos da fase de obras rodoviárias – causas/mitigação/eliminação.

Instalar os depósitos em locais afastados de cursos d'água. Vedar o descarte do refugo de materiais usados na faixa de domínio e em áreas onde possam causar prejuízos ambientais. Recuperar a área afetada pelas operações de construção / execução, imediatamente após a remoção da usina e dos depósitos e a limpeza do canteiro de obras.

As operações em usinas asfálticas a quente englobam:

- a) estocagem, dosagem, peneiramento e transporte de agregados frios;
- b) transporte, peneiramento, estocagem e pesagem de agregados quentes;
- c) transporte e estocagem de filer;
- d) transporte, estocagem e aquecimento de óleo combustível e do cimento asfáltico. Os agentes e fontes poluidoras compreendem: Impedir a instalação de usinas de asfalto a quente a uma distância inferior a 200 m (duzentos metros), medidos a partir da base da chaminé, de residências, de hospitais, clínicas, centros de reabilitação, escolas asilos, orfanatos creches,

clubes esportivos, parques de diversões e outras construções comunitárias. Definir no projeto executivo, áreas para as instalações industriais, de maneira tal que se consiga o mínimo de agressão ao meio ambiente. O Executante será responsável pela obtenção da licença de instalação/operação assim como pela manutenção e condições de funcionamento da usina dentro do prescrito nesta Norma.

9 SINALIZAÇÃO

9.1 HORIZONTAL

9.1.1 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021

Será executada de acordo com o Manual de Sinalização de Transito- Volume IV do Contran Resolução nº 236 de 11 de Maio de 2007.

As linhas longitudinais têm a função de definir os limites da pista de rolamento e a de orientar a trajetória dos veículos. São classificadas em: de tráfego;

Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento.

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização do pavimento.

Deve ser feita a pré-marcação de acordo com o projeto;

Deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Será medida pela extensão efetivamente executada, expressa em m (metros). O cálculo do valor a ser pago será obtido através do produto do preço unitário apresentado na planilha de preços pelas quantidades medidas.

9.2 VERTICAL

9.1.2. SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

O material a ser utilizado na confecção das placas será a chapa de aço galvanizado, conforme especificações da NBR 11904 - Placas de aço para sinalização viária. As placas serão pintadas com tintas refletiva, de modo que permita a visibilidade noturna.

9.1.3. PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

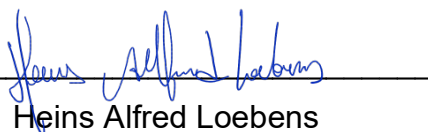
O material a ser utilizado na confecção das placas será a chapa de aço galvanizado, conforme especificações da NBR 11904. Para a refletorização, são utilizados:

- Símbolo em material refletivo sobre fundo fosco;
- Símbolo fosco sobre fundo em material refletivo;
- Símbolo e fundo em material refletivo.

9.1.4. PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

O material a ser utilizado na confecção das placas será a chapa de aço galvanizado, conforme especificações da NBR 11904. Para a refletorização, são utilizados:

- Símbolo em material refletivo sobre fundo fosco;
- Símbolo fosco sobre fundo em material refletivo;
- Símbolo e fundo em material refletivo.



Heins Alfred Loebens

Eng. Civil



LOCALIZAÇÃO DE JAZIDA

Sem Escala

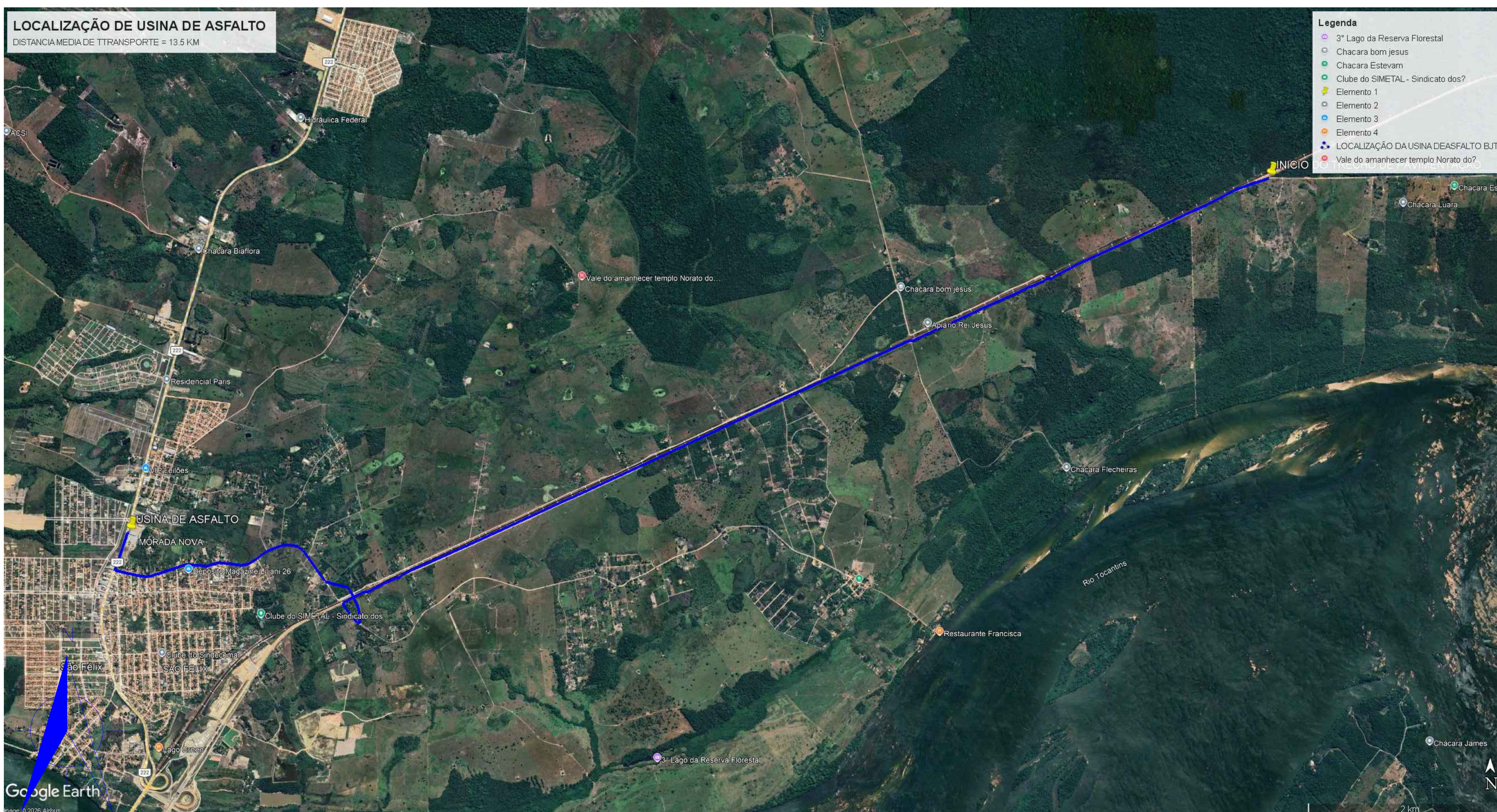
LOCALIZAÇÃO DE JAZIDA		
Latitude.:	Longitude.:	DMT
9417402.88	731543.04	7.2 km



LOCALIZAÇÃO DE BOTA-FORA

Sem Escala

LOCALIZAÇÃO DE BOTA-FORA		
Latitude.:	Longitude.:	DMT
9418127.68	729118.76	4.6 km



LOCALIZAÇÃO DE USINA DE ASFALTO

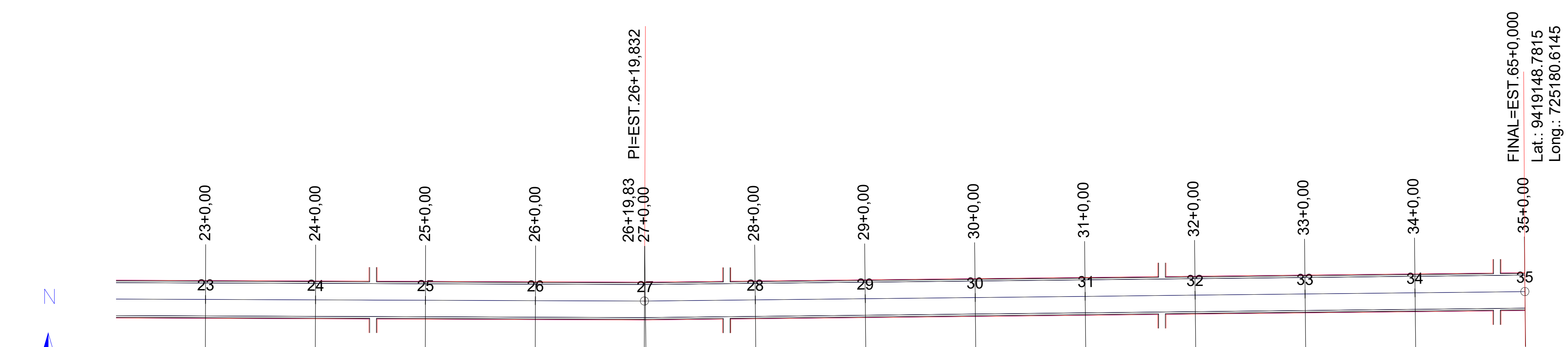
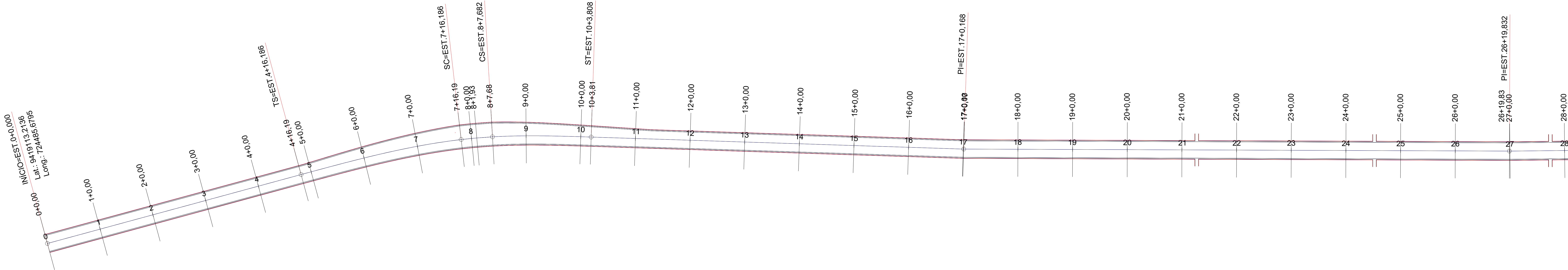
Sem Escala

LOCALIZAÇÃO DE USINA DE ASFALTO		
Latitude.:	Longitude.:	DMT
9415739.94	713448.86	13.5 km

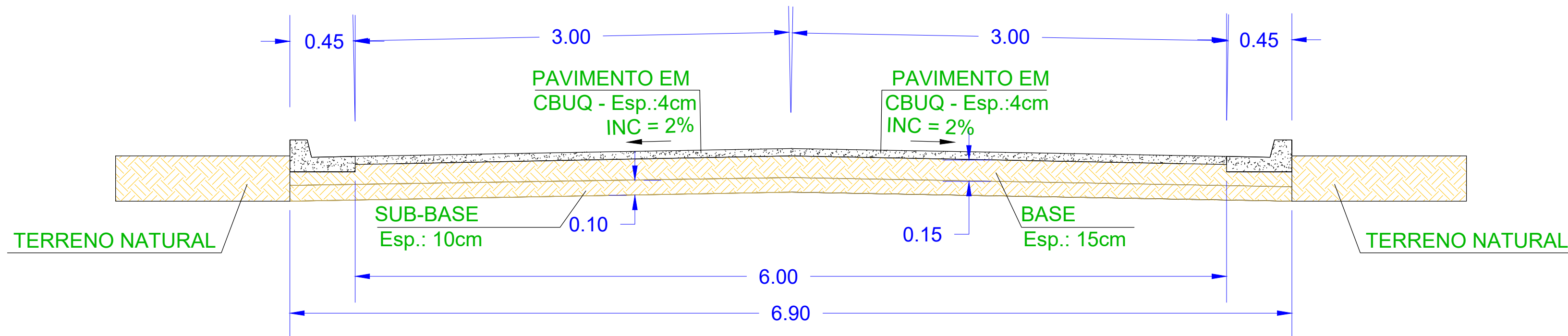
APROVAÇÃO: PREF.: _____			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS PROJETO APROVADO De acordo com a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo _____/_____/_____ Analista _____			
 PREFEITURA DE BOM JESUS DO TOCANTINS CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS			
AVENIDA JARBAS PASSARINHO, S/Nº - CENTRO - CEP 68.525-000 BOM JESUS DO TOCANTINS - PARÁ			
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PA.			
RT. PROJETO:		PROPRIETÁRIO:	
HEIMS ALFRED LOEBENS ENG. CIVIL. CREA Nº 1518161383		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS CNPJ: 22.538.757/0001-63	
DESENHO: HEIMS LOEBENS			
CONTEÚDO: LOCALIZAÇÃO DE USINA, BOTA-FÓRA E JAZIDA			
ENDEREÇO: ESTRADA VICINAL BACABAL, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS			
MUNICÍPIO: BOM JESUS DO TOCANTINS/ PA		CEP.: 68.525-000	DATA: 08/06/2026
ESCALA:	INDICADA	REVISÃO:	FOLHA: 5/5



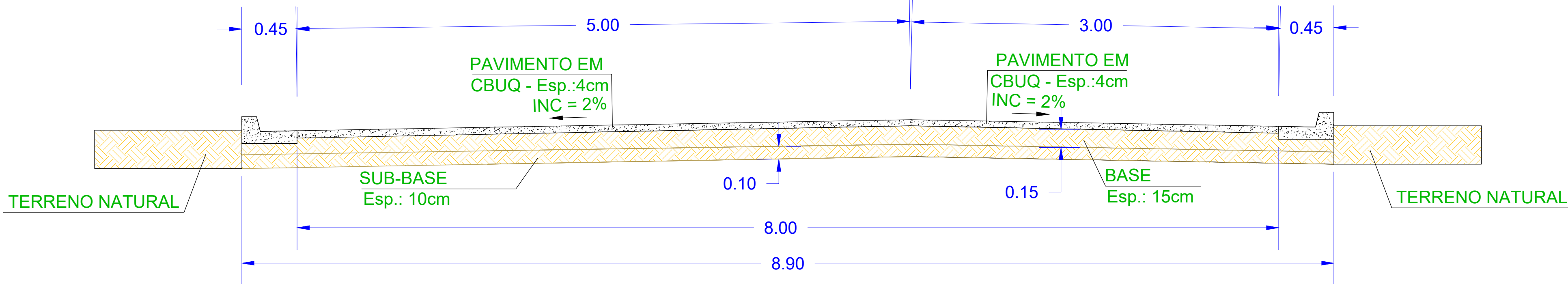
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA VICINAL BACABAL - BOM JESUS DO TOCANTINS
Esc.: 1/ 750



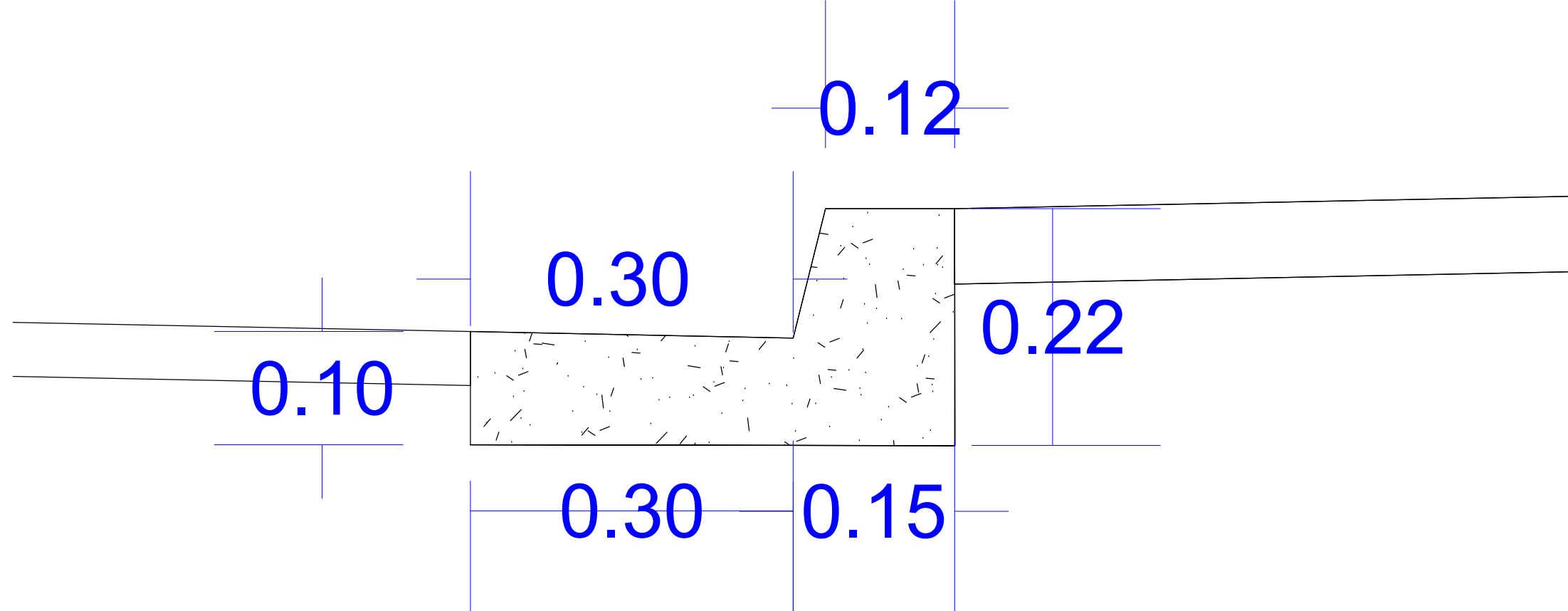
PROJETO GEOMETRICO DA PAV. DA ESTRADA VICINAL BACABAL - BOM JESUS DO TOCANTINS
Esc.: 1/ 500



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA DA PAV. DA ESTRADA VICINAL BACABAL
Estacas de 0,00 até 4+16,19 Estacas de 10+3,81 até 35,00
Esc.: 1/ 25

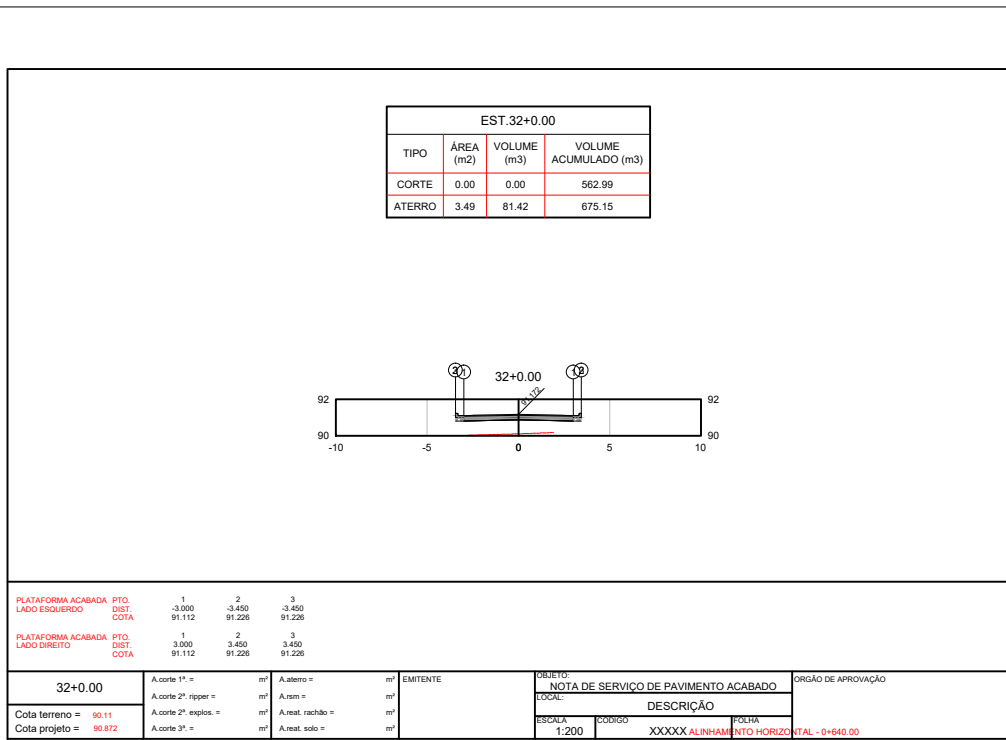


SEÇÃO TRANSVERSAL COM SUPERLARGURA DE FAIXA DA PAV. DA ESTRADA VICINAL BACABAL - ESTACA 8
Esc.: 1/ 25



DETALHE - MEIO FIO E SARJETA CONJUGADA
Esc.: 1/ 5

APROVAÇÃO PREF.:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS		
PROJETO APROVADO		
De acordo com a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo		
Analista		
PREFEITURA DE BOM JESUS DO TOCANTINS		
CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOBRES SONHOS!		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS		
AVENIDA JARBAS PASSARINHO, S/Nº - CENTRO - CEP 68.525-000 BOM JESUS DO TOCANTINS - PA		
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PA		
RT. PROJETO:	PROPRIETÁRIO:	
HEINS ALFRED LOEBENS ENG. CIVIL - CREA Nº 1518161383	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS CNPJ 22.938.757/0001-63	
DESENHO:	HEINS LOEBENS	
CONTEÚDO: PROJETO GEOMETRICO DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL BACABAL		
ENDEREÇO: ESTRADA VICINAL BACABAL - ZONA RURAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS		
MUNICÍPIO: BOM JESUS DO TOCANTINS/ PA	CEP.: 68.525-000	DATA: 08/06/2026
ESCALA:	REVISÃO:	FOLHA:
INDICADA		1/5
DIREITOS AUTORAIS RESERVADO		
FORMATO: A		



SEÇÕES TRANSVERSAIS DA ESTRADA VICINAL BACABAL
Esc.: 1/400

APROVAÇÃO PREF.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**
PROJETO APROVADO
De acordo com a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo

Analista

PREFEITURA DE BOM JESUS DO TOCANTINS
CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
AVENIDA JARBAS PASSARINHO, S/Nº - CENTRO - CEP 68.525-000
BOM JESUS DO TOCANTINS - PA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PA.

RT. PROJETO: **HEINS ALFREDO LOEBENS**
ENG. CIVIL CREA Nº 1518161383

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**
CNPJ nº 22.638.757/0001-63

DESENHO: **HEINS LOEBENS**

CONTEÚDO: PERFIL DE ALINHAMENTO HORIZONTAL E SEÇÕES DE CORTE/ATERRO DA ESTRADA VICINAL BACABAL

ENDEREÇO: ESTRADA VICINAL BACABAL - ZONA RURAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

MUNICÍPIO: BOM JESUS DO TOCANTINS/PA CEP.: 68.525-000 DATA: 08/06/2026

ESCALA: REVISÃO: FOLHA:

VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
0+0,00	0,71	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1+0,00	1,30	0,00	20.09	0,00	20,09	0,00	20,09
2+0,00	0,82	0,00	21.23	0,00	41,32	0,00	41,32
3+0,00	1,06	0,00	18.85	0,00	60,17	0,00	60,17
4+0,00	1,06	0,00	21.21	0,00	81,39	0,00	81,39
4+16,19	1,30	0,00	19.07	0,00	100,45	0,00	100,45
5+0,00	1,23	0,00	4.82	0,00	105,28	0,00	105,28
6+0,00	1,06	0,00	22.93	0,00	128,21	0,00	128,21
7+0,00	1,16	0,00	22.27	0,00	150,48	0,00	150,48
7+16,19	1,34	0,00	20.33	0,00	170,80	0,00	170,80
8+0,00	1,40	0,00	5.25	0,00	176,06	0,00	176,06
8+1,93	1,39	0,00	2.70	0,00	178,75	0,00	178,75
8+7,68	1,35	0,00	7.87	0,00	186,62	0,00	186,62
9+0,00	1,48	0,00	17.43	0,00	204,05	0,00	204,05
10+0,00	1,45	0,00	29.32	0,00	233,36	0,00	233,36

VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
10+3,81	1,47	0,00	5.57	0,00	238,93	0,00	238,93
11+0,00	1,05	0,00	20.43	0,00	259,36	0,00	259,36
12+0,00	1,21	0,00	22.60	0,00	281,96	0,00	281,96
13+0,00	1,86	0,00	30.72	0,00	312,68	0,00	312,68
14+0,00	1,66	0,00	35.19	0,00	347,88	0,00	347,88
15+0,00	1,20	0,00	28.56	0,00	376,44	0,00	376,44
16+0,00	0,96	0,00	21.59	0,00	398,03	0,00	398,03
17+0,00	1,16	0,00	21.17	0,00	419,19	0,00	419,19
17+0,17	1,16	0,00	0.19	0,00	419,39	0,00	419,39
18+0,00	0,00	1,10	11.49	10,85	430,87	10,85	420,02
19+0,00	0,00	2,37	0,00	34,63	430,87	45,48	385,40
20+0,00	0,00	2,17	0,00	45,37	430,87	90,85	340,02
21+0,00	0,00	1,12	0,00	32,89	430,87	123,74	307,13
22+0,00	0,29	0,00	2.95	11,19	433,82	134,94	298,88
23+0,00	1,90	0,00	21.95	0,00	455,77	134,94	320,83

VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m3)	Volume de Aterro (m3)	Volum. Corte Acum. (m3)	Volum Aterro Acum. (m3)	Volume Líquido (m3)
24+0,00	2,57	0,00	44.66	0,00	500,43	134,94	365,49
25+0,00	1,85	0,00	44.11	0,00	544,54	134,94	409,60
26+0,00	0,00	0,39	18.45	3,91	562,99	138,85	424,14
26+19,83	0,00	2,99	0,00	33,57	562,99	172,42	390,57
27+0,00	0,00	3,01	0,00	0,50	562,99	172,92	390,07
28+0,00	0,00	5,85	0,00	88,62	562,99	261,54	301,45
29+0,00	0,00	5,93	0,00	117,84	562,99	379,38	183,61
30+0,00	0,00	5,42	0,00	113,59	562,99	492,97	70,02
31+0,00	0,00	4,65	0,00	100,76	562,99	593,73	-30,75
32+0,00	0,00	3,49	0,00	81,42	562,99	675,15	-112,16
33+0,00	0,00	1,76	0,00	52,50	562,99	727,65	-164,66
34+0,00	0,87	0,00	8.74	17,60	571,72	745,25	-173,53
35+0,00	1,53	0,00	24.00	0,00	595,73	745,25	-149,53

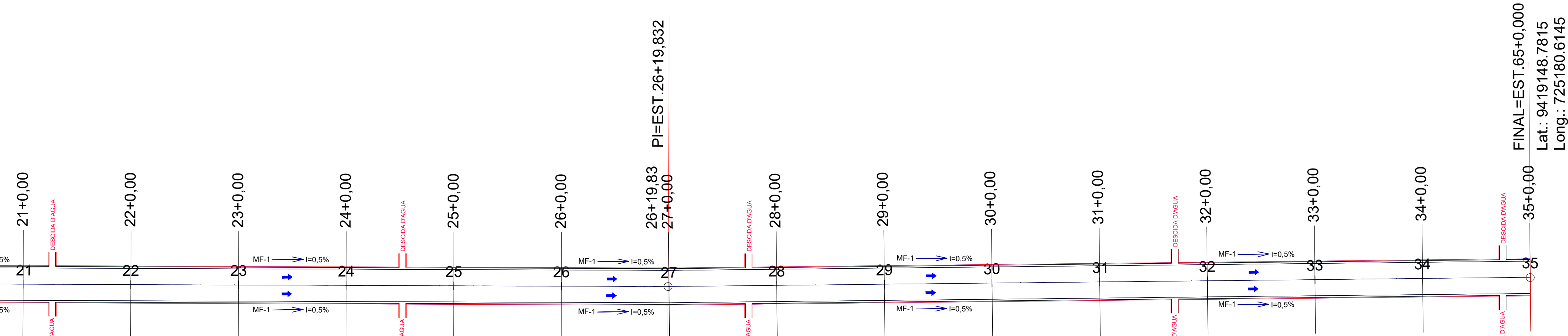
TABELA DE VOLUMES DE CORTE/ ATERRO

Esc.: 1/ 500



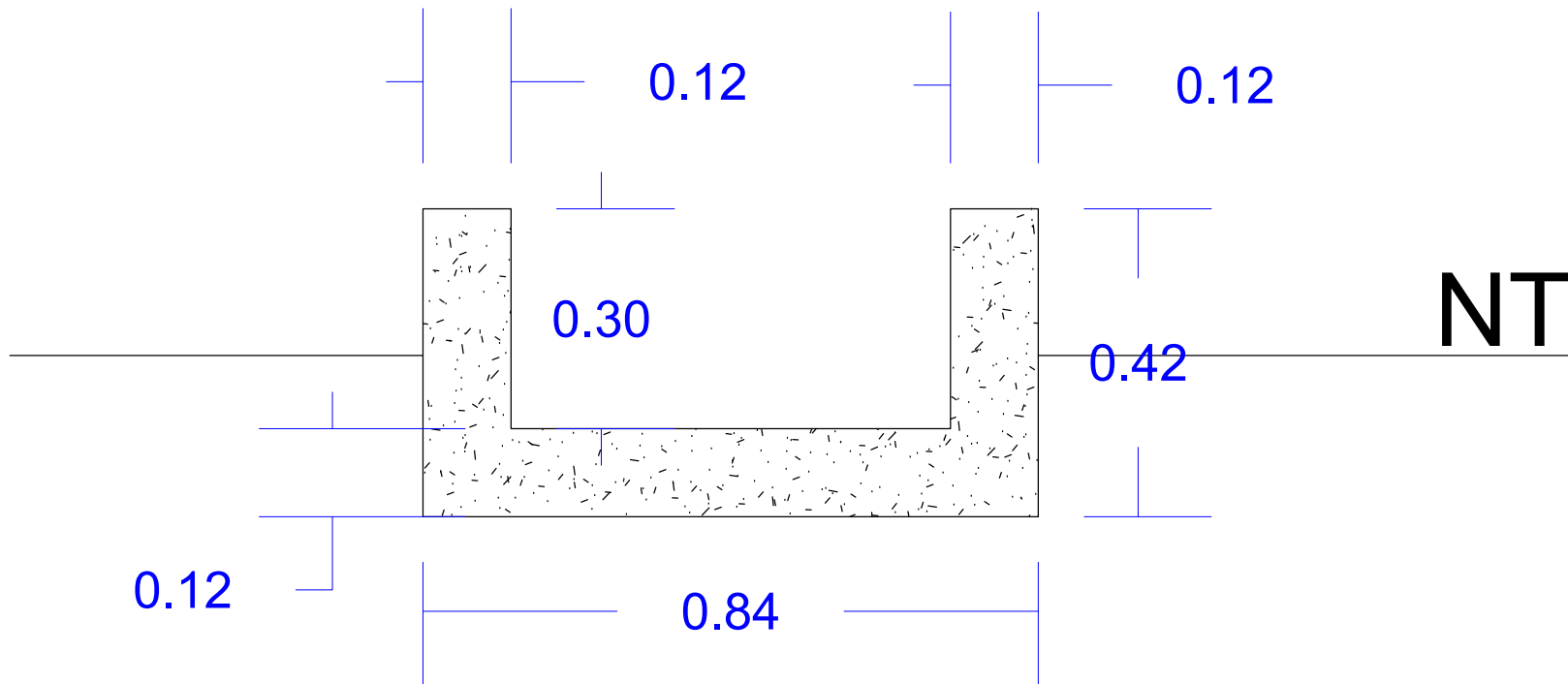
DRENAGEM DA ESTRADA VICINAL BACABAL

Esc.: 1/ 500



DRENAGEM DA ESTRADA VICINAL BACABAL

Esc.: 1/ 500



DET. DESCIDA D'AGUA - DAR 60-30

Esc.: 1/ 10

APROVAÇÃO PREF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

PROJETO APROVADO

De acordo com a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo

Analista

PREFEITURA DE

BOM JESUS

DO TOCANTINS

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOBRES SEMPRE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOM JESUS DO TOCANTINS

AVENIDA JARBAS PASSARINHO, S/Nº - CENTRO - CEP 68.525-000

BOM JESUS DO TOCANTINS - PARÁ

PROJETO DE DRENAGEM

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PA.

RT. PROJETO:

PROPRIETÁRIO:

HEINS ALFRED LOEBENS

ENG. CIVIL CREA Nº 1518161383

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

CNPJ: 22.938.757/0001-63

DESENHO: HEINS LOEBENS

CONTEÚDO: PROJETO DE DRENAGEM, DETALHES.

ENDEREÇO: ESTRADA VICINAL BACABAL, ZONA RURAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

MUNICÍPIO: BOM JESUS DO TOCANTINS/ PA

CEP.: 68.525-000

DATA: 08/08/2026

ESCALA: INDICADA

REVISÃO:

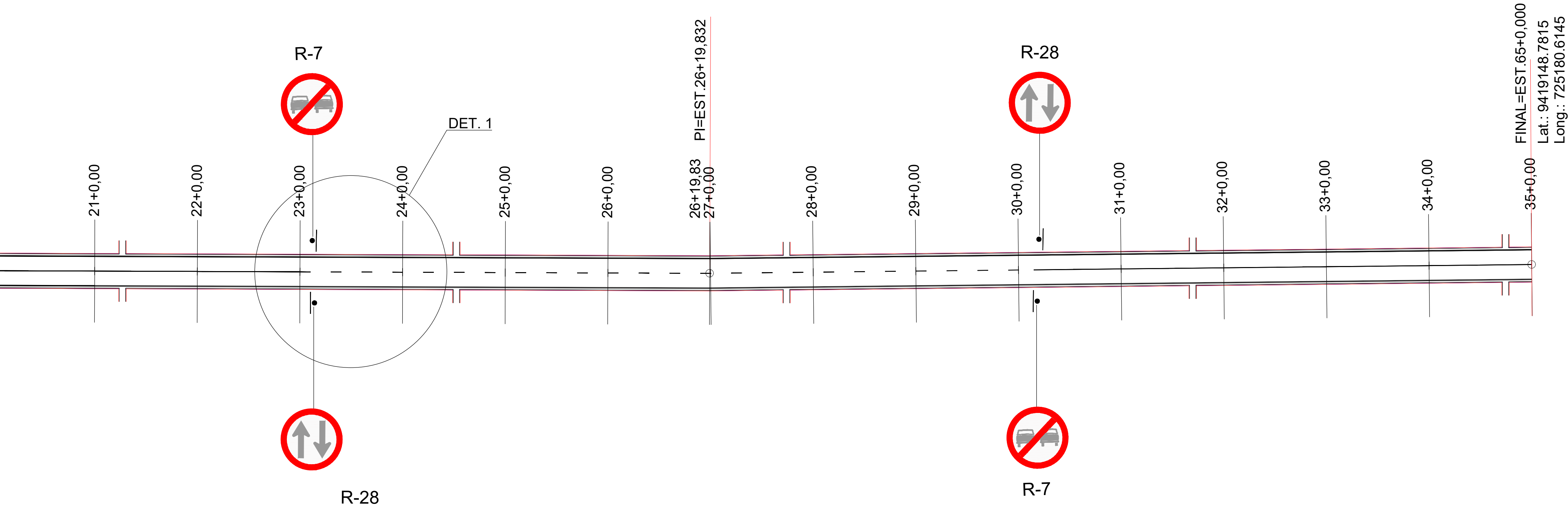
FOLHA: 3/5

DIREITOS AUTORAIS RESERVADO

FORMATO: A4

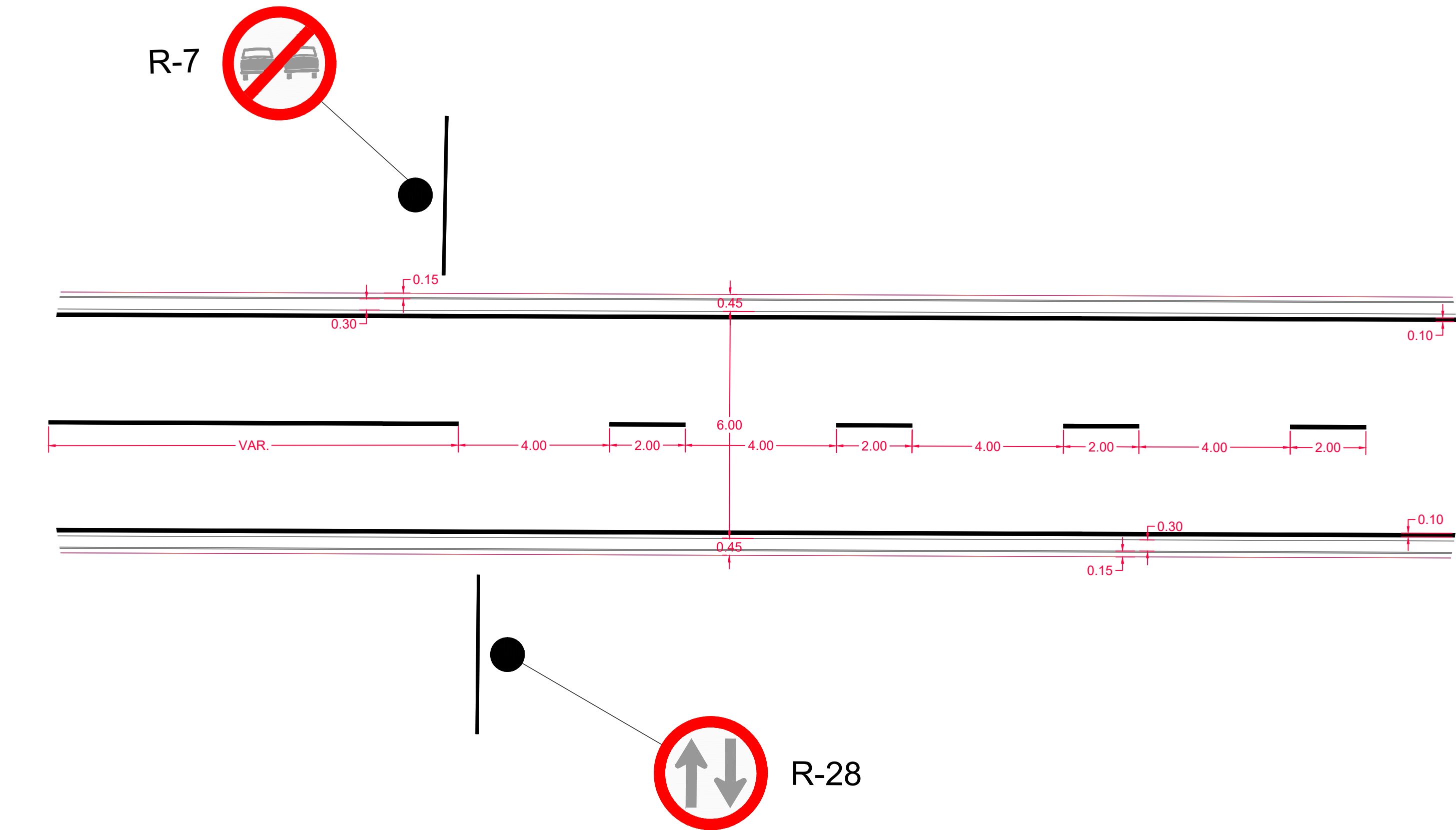
TRECHO 1 - SINALIZAÇÃO DA ESTRADA VICINAL BACABAL

Esc.: 1/ 500



TRECHO 2 - SINALIZAÇÃO DA ESTRADA VICINAL BACABAL

Esc.: 1/ 500



DET. 1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Esc.: 1/ 100

PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - (ÁREA URBANA)

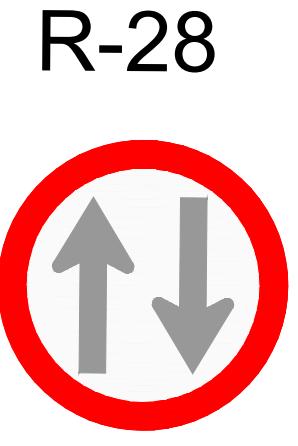
EM AÇO GALVANIZADO



R -19
Velocidade regulamentada (60km/h) (POSTE 3,5m) {2 UND}



R -7
Proibida Ultrapassagem (POSTE 3,5m) {3 UND}



R -28
Trafego de Veiculos em Ambos os Sentidos (POSTE 3,5m) {2 UND}

PLACAS DE ADVERTÊNCIA

EM AÇO GALVANIZADO



A - 2a
Curva Acentuada (POSTE 3,5m) {01 UND}

LINHA SIMPLES SECCIONADA - LFO-2

QUANT. = 46m

LINHA SIMPLES CONTÍNUA - LFO-1

QUANT. = 558m

LINHA DE BORDO - LBO

QUANT. = 1.400,00m

APROVAÇÃO PREF.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

PROJETO APROVADO

De acordo com a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo

Analista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

AVENIDA JARBAS PASSARINHO, S/Nº - CENTRO - CEP 68.525-000 BOM JESUS DO TOCANTINS - PA

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PA.

RT. PROJETO:

HEINS ALFRED LOEBENS

ENG. CIVIL CREA Nº 1518161383

DESENHO: HEINS LOEBENS

CONTEÚDO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - HORIZONTAL E VERTICAL

ENDEREÇO: ESTRADA VICINAL BACABAL, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS

MUNICÍPIO: BOM JESUS DO TOCANTINS/ PA

CEP.: 68.525-000

DATA: 08/06/2026

ESCALA:

INDICADA

REVISÃO:

FOLHA:

4/5

DIREITOS AUTORAIS RESERVADO

FORMATO: A0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONVENIOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PA.
LOCAL: ZONA RURAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA

TABELAS DE	SINAPI	03/2026
REFERENCIA:	SICRO	01/2026
PARÁ	SEINFRA	028

BDI:
23,38%

ENCARGOS SOCIAIS
Não Desonerado:
Horista: 119.42%
Mensalista: 72.70%

RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTOS	
		VALOR	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 17.306,84	1,51%
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 16.662,50	1,45%
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 40.915,67	3,56%
4	SUBLEITO	R\$ 11.899,66	1,04%
5	EMPRÉSTIMO	R\$ 2.575,77	0,22%
6	EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE	R\$ 49.699,16	4,33%
7	DRENAGEM	R\$ 141.553,40	12,32%
8	REVESTIMENTO ASFALTICO	R\$ 842.262,67	73,33%
9	SINALIZAÇÃO	R\$ 25.645,01	2,23%
TOTAL GERAL (R\$)		R\$ 1.148.520,68	100,00%

Bom Jessu do Tocantins - PA

Heins Alfred Loebens
CREA-PA 151816138-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONVENIOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PA.

LOCAL: ZONA RURAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA

TABELAS DE REFERENCIA: PARÁ	SINAPI	03/2026
	SICRO	01/2026
	SEINFRA	028

BDI:
23,38%

ENCARGOS SOCIAIS
Não Desonerado:
Horista: 119.42%
Mensalista: 72.70%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1,00		R\$ 17.306,84	R\$ 17.306,84	1,51 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,48	R\$ 507,95	R\$ 626,71	R\$ 4.061,08	0,35 %
1.2	C4997	SEINFRA	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	3,00	R\$ 1.097,99	R\$ 1.354,70	R\$ 4.064,10	0,35 %
1.3	C5208	SEINFRA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	UNXMÊS	6,00	R\$ 950,00	R\$ 1.172,11	R\$ 7.032,66	0,61 %
1.4	CPU-PAV-01	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	700,00	R\$ 2,49	R\$ 3,07	R\$ 2.149,00	0,19 %
2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		1,00		R\$ 16.662,50	R\$ 16.662,50	1,45 %
2.1	CPU-PAV-02	Próprio	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	R\$ 6.752,51	R\$ 8.331,25	R\$ 8.331,25	0,73 %
2.2	CPU-PAV-03	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	R\$ 6.752,51	R\$ 8.331,25	R\$ 8.331,25	0,73 %
3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1,00		R\$ 40.915,67	R\$ 40.915,67	3,56 %
3.1	CPU-PAV-06	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R\$ 33.162,32	R\$ 40.915,67	R\$ 40.915,67	3,56 %
4			SUBLEITO		1,00		R\$ 11.899,66	R\$ 11.899,66	1,04 %
4.1	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	4937,62	R\$ 1,95	R\$ 2,41	R\$ 11.899,66	1,04 %
5			EMPRÉSTIMO		1,00		R\$ 2.575,77	R\$ 2.575,77	0,22 %
5.1	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	149,53	R\$ 1,73	R\$ 2,13	R\$ 318,50	0,03 %
5.2	5915319	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	1929,29	R\$ 0,95	R\$ 1,17	R\$ 2.257,27	0,20 %
6			EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE		1,00		R\$ 49.699,16	R\$ 49.699,16	4,33 %
6.1	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	1234,40	R\$ 1,73	R\$ 2,13	R\$ 2.629,27	0,23 %
6.2	5915319	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	15926,72	R\$ 0,95	R\$ 1,17	R\$ 18.634,26	1,62 %
6.3	4011228	SICRO3	Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m²	493,76	R\$ 18,42	R\$ 22,73	R\$ 11.223,16	0,98 %
6.4	4011221	SICRO3	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	740,64	R\$ 18,84	R\$ 23,24	R\$ 17.212,47	1,50 %
7			DRENAGEM		1,00		R\$ 141.553,40	R\$ 141.553,40	12,32 %
7.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1391,60	R\$ 73,17	R\$ 90,28	R\$ 125.633,65	10,94 %
7.2	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1391,60	R\$ 2,05	R\$ 2,53	R\$ 3.520,75	0,31 %
7.3	2003393	SICRO3	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 60-30 - areia e brita comerciais	m	25,00	R\$ 401,98	R\$ 495,96	R\$ 12.399,00	1,08 %
8			REVESTIMENTO ASFALTICO		1,00		R\$ 842.262,67	R\$ 842.262,67	73,33 %
8.1	4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	4307,62	R\$ 10,15	R\$ 12,52	R\$ 53.931,40	4,70 %
8.2	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	4307,62	R\$ 2,09	R\$ 2,58	R\$ 11.113,66	0,97 %
8.3	5915319	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	5466,37	R\$ 0,95	R\$ 1,17	R\$ 6.395,65	0,56 %
8.4	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	172,30	R\$ 3.625,97	R\$ 4.473,72	R\$ 770.821,96	67,11 %
9			SINALIZAÇÃO		1,00		R\$ 25.645,01	R\$ 25.645,01	2,23 %
9.1			HOZIRONTAL		1,00		R\$ 17.354,64	R\$ 17.354,64	1,51 %
9.1.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	2004,00	R\$ 7,02	R\$ 8,66	R\$ 17.354,64	1,51 %
9.2			VERTICAL		1,00		R\$ 8.290,37	R\$ 8.290,37	0,72 %
9.2.1	5213863	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	8,00	R\$ 545,23	R\$ 672,70	R\$ 5.381,60	0,47 %
9.2.2	5213440	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	7,00	R\$ 294,69	R\$ 363,59	R\$ 2.545,13	0,22 %
9.2.3	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	1,00	R\$ 294,73	R\$ 363,64	R\$ 363,64	0,03 %

Total sem BDI	R\$ 930.916,40
Total do BDI	R\$ 217.604,28
Total Geral	R\$ 1.148.520,68

Bom Jessu do Tocantins - PA

Heins Alfred Loebens



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONVENIOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PA.
LOCAL: ZONA RURAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA

TABELAS DE	SINAPI	03/2026
REFERENCIA:	SICRO	01/2026
PARÁ	SEINFRA	028

BDI:
23,38%

ENCARGOS SOCIAIS
Não Desonerado:
Horista: 119,42%
Mensalista: 72,70%

Composições Analíticas com Preço Unitário									
Composições Principais									
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	507,95	507,95	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	32,14	11,99	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	26,88	30,07	
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	27,77	13,89	
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	432,00	432,00	
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	6,04	19,38	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	18,06	0,24	
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	33,71	0,38	
				MO sem LS =>	14,48	LS =>	17,30	MO com LS =>	31,78
				Valor do BDI =>	118,76	Valor com BDI =>		626,71	
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C4997	SEINFRA	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	0	MÊS	1,0000000	1.097,99	1.097,99	
Insumo	I9478	SEINFRA	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	Material	MÊS	1,0000000	1.097,99	1.097,99	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	256,71	Valor com BDI =>		1.354,70	
1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C5208	SEINFRA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	0	UNXMÊS	1,0000000	950,00	950,00	
Insumo	I9846	SEINFRA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO - INSTALADO	Material	MÊS	1,0000000	950,00	950,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	222,11	Valor com BDI =>		1.172,11	
1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-PAV-01	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO	M	1,0000000	2,49	2,49	
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0176000	20,02	0,35	
Composição Auxiliar	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0176000	33,60	0,59	
Insumo	I9098	SEINFRA	SISTEMA BASE GNSS RTK (CHP)	Equipamento	H	0,0176000	86,54	1,52	
Insumo	00000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Material	KG	0,0037000	7,83	0,03	
				MO sem LS =>	0,29	LS =>	0,34	MO com LS =>	0,63
				Valor do BDI =>	0,58	Valor com BDI =>		3,07	
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-PAV-02	Próprio	MOBILIZAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO	UN	1,0000000	6.752,51	6.752,51	
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	Equipamento	H	2,0000000	178,28	356,56	
Insumo	E9526	SICRO3	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³ - 58 kW	Equipamento	H	1,0000000	161,47	161,47	
Insumo	E9515	SICRO3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	Equipamento	H	1,0000000	338,87	338,87	
Insumo	E9508	SICRO3	Caminhão carrocera com capacidade de 9 t - 136 kW	Equipamento	H	4,0000000	200,02	800,09	
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	Equipamento	H	2,0000000	347,66	695,32	
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	Equipamento	H	2,0000000	241,97	483,94	
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	Equipamento	H	3,0000000	313,46	940,39	
Insumo	E9545	SICRO3	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 97 kW	Equipamento	H	1,0000000	508,35	508,35	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Equipamento	H	2,0000000	361,69	723,38	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	Equipamento	H	4,0000000	315,17	1.260,67	
Insumo	E9584	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	Equipamento	H	1,0000000	219,54	219,54	
Insumo	E9682	SICRO3	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 1,6 t - 18 kW	Equipamento	H	2,0000000	131,96	263,93	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1.578,74	Valor com BDI =>		8.331,25	
2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-PAV-03	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO	UN	1,0000000	6.752,51	6.752,51	
Insumo	E9682	SICRO3	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 1,6 t - 18 kW	Equipamento	H	2,0000000	131,96	263,93	

Insumo	E9545	SICRO3	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 97 kW	Equipamento	H	1,0000000	508,35	508,35		
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	Equipamento	H	2,0000000	178,28	356,56		
Insumo	E9508	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW	Equipamento	H	4,0000000	200,02	800,09		
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	Equipamento	H	4,0000000	315,17	1.260,67		
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	Equipamento	H	2,0000000	347,66	695,32		
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	Equipamento	H	3,0000000	313,46	940,39		
Insumo	E9515	SICRO3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	Equipamento	H	1,0000000	338,87	338,87		
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Equipamento	H	2,0000000	361,69	723,38		
Insumo	E9584	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	Equipamento	H	1,0000000	219,54	219,54		
Insumo	E9526	SICRO3	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³ - 58 kW	Equipamento	H	1,0000000	161,47	161,47		
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	Equipamento	H	2,0000000	241,97	483,94		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	1.578,74	Valor com BDI =>		8.331,25	

3.1	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-PAV-06	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ASTU - ASSENTAMENTO	UN	1,0000000	33.162,32	33.162,32	
Composição Auxiliar	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	120,0000000	33,60	4.032,00	
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	80,0000000	147,34	11.787,20	
Composição Auxiliar	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	3,0000000	5.781,04	17.343,12	
				MO sem LS =>	13.740,24	LS =>	12.995,15	MO com LS =>	26.735,39
				Valor do BDI =>	7.753,35		Valor com BDI =>		40.915,67

4.1	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário		m²	1,0000000	1,95	1,95	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	241,9700	113,1300	241,9700
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,0900	3,5500	4,1800
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	178,2800	73,2200	116,3000
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,43	0,57	347,6600	155,9600	238,3900
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,61	0,39	361,6900	103,5300	261,0100
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	313,4600	156,9700	307,2000
				Custo horário total de equipamentos				1169,0481	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário Total	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000			23,77	23,77	
				Adicional de Mão de obra (%)				0,0000	
				Custo horário total de mão de obra				23,7715	
				Custo horário total de execução				1192,8196	
				Produção de equipe				672,8	
				Custo unitário de execução				1,7729	
				Custo do FIC				0,1795	
				Custo do FIT				0	

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
				Custo do FIT			0		
				Custo total de transporte			0		
				MO sem LS =>	0,02	LS =>	0,01	MO com LS =>	0,03
				Valor do BDI =>	0,46			Valor com BDI =>	2,41

5.1	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4016096 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³			m³	1,0000000	1,73	1,73
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9515 SICRO3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,0000000	1,00	0,00	338,8700	159,6100	338,8700
Custo horário total de equipamentos								338,8747
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário Total
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000				23,77	23,77
Adicional de Mão de obra (%)								0,0000
Custo horário total de mão de obra								23,7715
Custo horário total de execução								362,6462
Produção de equipe								230,19
Custo unitário de execução								1,5754
Custo do FIC								0,1527
Custo do FIT								0

F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
				Custo do FIT			0		
				Custo total de transporte			0		
				MO sem LS =>	0,05	LS =>	0,05	MO com LS =>	0,10
				Valor do BDI =>	0,40			Valor com BDI =>	2,13

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5915319	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural			tkm	1,0000000	0,95	0,95
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9667	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	326,5000	103,4800	326,5000
Custo horário total de equipamentos									326,4964
Custo horário total de execução									326,4964
Produção de equipe									348,6
Custo unitário de execução									0,9366

Custo do FIC										0,0167
Custo do FIT										0
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário	
					LN	RP	P	FE		
Custo do FIT										0
				Custo total de transporte				0		
MO sem LS =>				0,00	LS =>		0,00		MO com LS => 0,00	
Valor do BDI =>				0,22			Valor com BDI =>		1,17	
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³		m³	1,0000000	1,73	1,73		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9515	SICRO3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,0000000	1,00	0,00	338,8700	159,6100	338,8700	
Custo horário total de equipamentos										338,8747
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário Total	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000			23,77	23,77		
Adicional de Mão de obra (%)										0,0000
Custo horário total de mão de obra										23,7715
Custo horário total de execução										362,6462
Produção de equipe										230,19
Custo unitário de execução										1,5754
Custo do FIC										0,1527
Custo do FIT										0
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário	
					LN	RP	P	FE		
Custo do FIT										0
				Custo total de transporte				0		
MO sem LS =>				0,05	LS =>		0,05		MO com LS => 0,10	
Valor do BDI =>				0,40			Valor com BDI =>		2,13	
6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5915319	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	0,95	0,95		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9667	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	326,5000	103,4800	326,5000	
Custo horário total de equipamentos										326,4964
Custo horário total de execução										326,4964
Produção de equipe										348,6
Custo unitário de execução										0,9366
Custo do FIC										0,0167
Custo do FIT										0
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário	
					LN	RP	P	FE		
Custo do FIT										0
				Custo total de transporte				0		
MO sem LS =>				0,00	LS =>		0,00		MO com LS => 0,00	
Valor do BDI =>				0,22			Valor com BDI =>		1,17	
6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4011228	SICRO3	Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor intermediário		m³	1,0000000	18,42	18,42		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,62	0,38	5,0900	3,5500	4,5100	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,83	0,17	361,6900	103,5300	317,8000	
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,62	0,38	178,2800	73,2200	138,3600	
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	1,00	0,00	347,6600	155,9600	347,6600	
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	2,0000000	0,54	0,46	313,4600	156,9700	482,9500	
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	2,0000000	0,56	0,44	241,9700	113,1300	370,5600	
Custo horário total de equipamentos										1661,8328
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário Total	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000			23,77	23,77		
Adicional de Mão de obra (%)										0,0000
Custo horário total de mão de obra										23,7715
Custo horário total de execução										1685,6043
Produção de equipe										150,88
Custo unitário de execução										11,1718
Custo do FIC										1,239
Custo do FIT										0
D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário	
Composição	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,1002700	m³		1,73	1,90		
Custo total de atividades auxiliares										1,9035
E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Composição	5914354	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	4016096	2,0630100	t	1,9900	4,1100		
Custo Total dos Tempos Fixos										4,1054
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário	
					LN	RP	P	FE		

Composição	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	2,0630100	5914359 0,00 1,29 0,0000	5914374 0,00 1,03 0,0000	5914389 0,00 0,84 0,0000	--	0,0000
Custo do FIT									0
Custo total de transporte									0
MO sem LS =>					0,12	LS =>	0,15	MO com LS =>	0,27
Valor do BDI =>					4,31			Valor com BDI =>	22,73
6.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4011221	SICRO3	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor modificado		m³	1,0000000	18,84	18,84	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Horário Total		
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,83	0,17	361,6900	103,5300	317,8000
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	2,0000000	0,67	0,33	241,9700	113,1300	398,9000
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,62	0,38	178,2800	73,2200	138,3600
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	1,00	0,00	347,6600	155,9600	347,6600
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,62	0,38	5,0900	3,5500	4,5100
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	2,0000000	0,65	0,35	313,4600	156,9700	517,3800
Custo horário total de equipamentos									1724,6079
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário	Custo Horário Total	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000			23,77	23,77	
Adicional de Mão de obra (%)									0,0000
Custo horário total de mão de obra									23,7715
Custo horário total de execução									1748,3794
Produção de equipe									150,88
Custo unitário de execução									11,5879
Custo do FIC									1,239
Custo do FIT									0
D	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Composição	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,1002700	m³		1,73	1,90	
Custo total de atividades auxiliares									1,9035
E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Composição	5914354	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	4016096	2,0630100	t	1,9900	4,1100	
Custo Total dos Tempos Fixos									4,1054
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade				Custo Horário	
					LN	RP	P	FE	
Composição	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	2,0630100	5914359 0,00 1,29 0,0000	5914374 0,00 1,03 0,0000	5914389 0,00 0,84 0,0000	--	0,0000
Custo do FIT									0
Custo total de transporte									0
MO sem LS =>					0,12	LS =>	0,15	MO com LS =>	0,27
Valor do BDI =>					4,40			Valor com BDI =>	23,24
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	1,0000000	73,17	73,17	
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1093000	27,88	3,05	
Composição Auxiliar	92961	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos	CHI	0,0911000	5,23	0,48	
Composição Auxiliar	92960	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos	CHP	0,0182000	21,31	0,39	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2265000	32,75	7,42	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4530000	26,88	12,18	
Composição Auxiliar	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0033000	789,33	2,60	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0149000	120,00	1,79	
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,0673000	672,50	45,26	
MO sem LS =>					6,80	LS =>	8,11	MO com LS =>	14,91
Valor do BDI =>					17,11			Valor com BDI =>	90,28
7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e	M	1,0000000	2,05	2,05	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0160000	26,88	0,43	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0370000	34,38	1,27	
Insumo	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,1060000	3,34	0,35	
MO sem LS =>					0,49	LS =>	0,59	MO com LS =>	1,08
Valor do BDI =>					0,48			Valor com BDI =>	2,53
7.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2003393	SICRO3	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 60-30 - areia e brita comerciais		m	1,0000000	401,98	401,98	
Custo horário total de execução									

[illegible]

Custo do FIT									
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Custo do FIT								0	
Custo total de transporte								0	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,22		Valor com BDI =>		1,17
8.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	Asfalto	m²	1,0000000	3.625,97	3.625,97	
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0820513	235,65	19,34	
Composição Auxiliar	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0563736	79,57	4,49	
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0344615	214,38	7,39	
Composição Auxiliar	5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0890533	153,25	13,65	
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0890533	82,39	7,34	
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0493715	313,38	15,47	
Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,9689741	29,03	28,13	
Composição Auxiliar	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0493715	404,76	19,98	
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,2423882	84,66	20,52	
Composição Auxiliar	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0296958	156,85	4,66	
Composição Auxiliar	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,1087291	55,48	6,03	
Insumo	00001518	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Material	T	2,5663714	1.355,60	3.478,97	
				MO sem LS =>	18,08	LS =>	21,60	MO com LS =>	39,68
				Valor do BDI =>	847,75		Valor com BDI =>		4.473,72
9.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETORRREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	M	1,0000000	7,02	7,02	
Composição Auxiliar	96159	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHI DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0334000	108,18	3,61	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0140000	26,88	0,38	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0340000	34,38	1,17	
Composição Auxiliar	95133	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0003000	212,02	0,06	
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0020000	22,40	0,04	
Insumo	00044477	SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	Material	KG	0,0250000	16,24	0,41	
Insumo	00044478	SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	Material	KG	0,0110000	16,24	0,18	
Insumo	00007343	SINAPI	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	Material	L	0,0430000	27,20	1,17	
				MO sem LS =>	0,83	LS =>	1,00	MO com LS =>	1,83
				Valor do BDI =>	1,64		Valor com BDI =>		8,66
9.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5213863	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação		un	1,0000000	545,23	545,23	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	1,0000000	0,30	0,70	177,1200	74,0800	104,9900
Custo horário total de equipamentos								104,9931	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário		Custo Horário Total
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000			32,21		32,21
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000			23,77		23,77
Adicional de Mão de obra (%)								0,0000	
Custo horário total de mão de obra								55,9772	
Custo horário total de execução								160,9703	
Produção de equipe								4,1	
Custo unitário de execução								39,261	
Custo do FIC								1,4893	
Custo do FIT								0	
C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Insumo	M0787	SICRO3	Suporte em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização	12,7170000	kg			34,98	444,85

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,00000000	27,88	27,88	
Composição Auxiliar	95313	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,20	0,20	
Insumo	00000242	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	17,31	17,31	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,00000000	1,19	1,19	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,00000000	1,51	1,51	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,00000000	0,11	0,11	
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,00000000	1,85	1,85	
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,00000000	0,56	0,56	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,00000000	5,15	5,15	
				MO sem LS =>	7,98	LS =>	9,53	MO com LS =>	17,51
				Valor do BDI =>	6,52			Valor com BDI =>	34,40

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF. 08/2019	Argamassas	m³	1,0000000	789,33	789,33	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,2900000	26,88	222,84	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,1500000	120,00	138,00	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	389,5400000	1,10	428,49	
				MO sem LS =>	62,38	LS =>	74,49	MO com LS =>	136,87
				Valor do BDI =>	184,55		Valor com BDI =>	973,88	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,0000000	20,02	20,02	
Composição Auxiliar	95322	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,09	0,09	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,15	5,15	
Insumo	00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	11,01	11,01	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,19	1,19	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,51	1,51	
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,07	0,07	
				MO sem LS =>	5,06	LS =>	6,04	MO com LS =>	11,10
				Valor do BDI =>	4,68		Valor com BDI =>		24,70

		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição		1100657 SICRO3	Adensamento de concreto por vibrador de imersão		m³	1,00000000	3,75	3,75		
A		Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	Custo Horário Total		
					Operativa	Improdutiva	Operativa Improdutiva			
Insumo		E9069 SICRO3	Vibrador de imersão para concreto - 4,10 kW	1,00000000	1,00	0,00	8,8600 0,9300	8,8600 8,8637		
Custo horário total de equipamentos										
B		Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário	Custo Horário Total		
Insumo		P9824 SICRO3	Servente	1,00000000			23,77	23,77		
Adicional de Mão de obra (%)									0,0000	
Custo horário total de mão de obra									23,7715	
Custo horário total de execução									32,6352	
Produção de equipe									9	
Custo unitário de execução									3,6261	
Custo do FIC									0,1288	
Custo do FIT									0	
F		Momento de Transporte Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário		
					LN	RP	P FE			
Custo do FIT									0	
Custo total de transporte									0	
MO sem LS =>									1,20 1,44 MO com LS =>	2,64
Valor do BDI =>									0,88 Valor com BDI =>	4,63

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4805756	SICRO3	Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm		m²	1,00000000	5,65	5,65
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário	Custo Horário Total
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,00000000			23,77	23,77
Adicional de Mão de obra (%)								0,0000
Custo horário total de mão de obra								23,7715
Custo horário total de execução								23,7715
Produção de equipe								4,44444
Custo unitário de execução								5,3486
Custo do FIC								0,3013
Custo do FIT								0
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
					LN	RP	P	FE
Custo do FIT								0
Custo total de transporte								0
MO sem LS => 2,44 LS => 2,90 MO com LS =>								5,34

Valor do BDI =>										1,32	Valor com BDI =>										6,97				
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total																
Composição		0407819	SICRO3	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação		kg	1,0000000	12,62	12,62																
B		Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário Total															
Insumo		P9801	SICRO3	Ajudante	0,0900000				24,08	2,17															
Insumo		P9805	SICRO3	Armador	0,0900000				30,46	2,74															
										Adicional de Mão de obra (%)				0,0000											
										Custo horário total de mão de obra				4,9082											
										Custo horário total de execução				4,9082											
										Produção de equipe				1											
										Custo unitário de execução				4,9082											
										Custo do FIC				0											
										Custo do FIT				0											
C		Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário				Custo Horário														
Insumo		M0075	SICRO3	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	0,0150000	kg				13,04	0,20														
Insumo		M0004	SICRO3	Aço CA 50	1,1000000	kg				6,80	7,48														
										Custo unitário total de material				7,671											
E		Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário															
Composição		5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0075	0,0000200	t	35,8000		0,0000															
Composição		5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0004	0,0011000	t	35,8000		0,0400															
										Custo Total dos Tempos Fixos				0,0401											
F		Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário															
						LN	RP	P	FE																
Insumo		M0075	SICRO3	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	0,0000200	5914449 0,00 1,12 0,0000	5914464 0,00 0,90 0,0000	5914479 0,00 0,73 0,0000	-- 0,0000	0,0000															
Insumo		M0004	SICRO3	Aço CA 50	0,0011000	5914449 0,00 1,12 0,0000	5914464 0,00 0,90 0,0000	5914479 0,00 0,73 0,0000	-- 0,0000	0,0000															
										Custo do FIT				0											
										Custo total de transporte				0											
					MO sem LS =>	2,24	LS =>		2,68	MO com LS =>	4,92														
					Valor do BDI =>	2,95				Valor com BDI =>	15,57														
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total																
Composição		91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	82,39	82,39																
Composição Auxiliar		88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	34,46	34,46																
Composição Auxiliar		91381	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,98	11,98																
Composição Auxiliar		91382	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,84	4,84																
Composição Auxiliar		91380	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	31,11	31,11																
					MO sem LS =>	11,56	LS =>		13,80	MO com LS =>	25,36														
					Valor do BDI =>	19,26				Valor com BDI =>	101,65														
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total																
Composição		91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	313,38	313,38																
Composição Auxiliar		91384	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	174,91	174,91																
Composição Auxiliar		91382	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,84	4,84																
Composição Auxiliar		91381	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,98	11,98																
Composição Auxiliar		91380	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	31,11	31,11																
Composição Auxiliar		91383	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	56,08	56,08																
Composição Auxiliar		88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	34,46	34,46																
					MO sem LS =>	11,56	LS =>		13,80	MO com LS =>	25,36														
					Valor do BDI =>	73,27				Valor com BDI =>	386,65														
		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total																

Composição	91380	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	31,11	31,11		
Insumo	00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000603	81.699,70	4,93		
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000342	765.387,37	26,18		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	7,27			Valor com BDI =>	38,38
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	91382	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,84	4,84		
Insumo	00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000059	81.699,70	0,48		
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	765.387,37	4,36		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	1,13			Valor com BDI =>	5,97
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	91381	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	11,98	11,98		
Insumo	00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000146	81.699,70	1,19		
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	765.387,37	10,79		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	2,80			Valor com BDI =>	14,78
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	91383	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	56,08	56,08		
Insumo	00037734	SINAPI	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000849	81.699,70	6,94		
Insumo	00037758	SINAPI	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000642	765.387,37	49,14		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	13,11			Valor com BDI =>	69,19
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	91384	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	174,91	174,91		
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	23,7000000	7,38	174,91		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	40,89			Valor com BDI =>	215,80
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,0000000	32,14	32,14		
Composição Auxiliar	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,25	0,25		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,19	1,19		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,15	5,15		
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,28	0,28		
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,92	21,92		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,51	1,51		
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,73	1,73		
					MO sem LS =>	10,10	LS =>	12,07	MO com LS =>	22,17
					Valor do BDI =>	7,51			Valor com BDI =>	39,65
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	95313	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,20	0,20		
Insumo	00000242	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	17,31	0,20		
					MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,11	MO com LS =>	0,20

		Valor do BDI =>	0,05	Valor com BDI =>	0,25			
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95322	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,09	0,09
Insumo	00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	11,01	0,09
			MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,05	MO com LS =>	0,09
			Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>	0,11
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,25	0,25
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	21,92	0,25
			MO sem LS =>	0,11	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,25
			Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,31
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	2,03	2,03
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	137,42	2,03
			MO sem LS =>	0,93	LS =>	1,10	MO com LS =>	2,03
			Valor do BDI =>	0,47			Valor com BDI =>	2,50
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0050900	25,23	0,13
			MO sem LS =>	0,06	LS =>	0,07	MO com LS =>	0,13
			Valor do BDI =>	0,03			Valor com BDI =>	0,16
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95356	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,21	0,21
Insumo	00044501	SINAPI	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	24,72	0,21
			MO sem LS =>	0,10	LS =>	0,11	MO com LS =>	0,21
			Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI =>	0,26
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95365	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PAVIMENTADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,21	0,21
Insumo	00044500	SINAPI	OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROACABADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	24,72	0,21
			MO sem LS =>	0,10	LS =>	0,11	MO com LS =>	0,21
			Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI =>	0,26
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95366	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,20	0,20
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	23,69	0,20
			MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,11	MO com LS =>	0,20
			Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI =>	0,25
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,46	0,46
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	21,92	0,46
			MO sem LS =>	0,21	LS =>	0,25	MO com LS =>	0,46
			Valor do BDI =>	0,11			Valor com BDI =>	0,57
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,32	0,32
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	21,92	0,32
			MO sem LS =>	0,15	LS =>	0,17	MO com LS =>	0,32
			Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,39
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95376	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA RASTELEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,10	0,10
Insumo	00004759	SINAPI	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0050900	19,83	0,10
			MO sem LS =>	0,05	LS =>	0,05	MO com LS =>	0,10
			Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>	0,12
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	16,17	0,34
			MO sem LS =>	0,15	LS =>	0,19	MO com LS =>	0,34

Valor do BDI =>										0,08	Valor com BDI =>										0,42
		Código	Banco	Descrição	Tipo		Und		Quant.	Valor Unit		Total									
Composição		95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H		1,0000000	0,20		0,20									
Insumo		00007592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra		H		0,0083100	24,48		0,20									
					MO sem LS =>		0,09	LS =>		0,11	MO com LS =>	0,20									
					Valor do BDI =>		0,05					Valor com BDI =>	0,25								
		Código	Banco	Descrição	Tipo		Und		Quant.	Valor Unit		Total									
Composição		95386	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H		1,0000000	0,29		0,29									
Insumo		00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra		H		0,0115400	24,90		0,29									
					MO sem LS =>		0,13	LS =>		0,16	MO com LS =>	0,29									
					Valor do BDI =>		0,07					Valor com BDI =>	0,36								
		Código	Banco	Descrição	Tipo		Und		Quant.	Valor Unit		Total									
Composição		5914647	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre			t		1,0000000	1,91		1,91									
A		Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total											
						Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva												
Insumo		E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	3,0000000	0,86	0,14	315,1700	97,7900	854,2000											
										Custo horário total de equipamentos			854,2043								
										Custo horário total de execução			854,2043								
										Produção de equipe			457,16								
										Custo unitário de execução			1,8685								
										Custo do FIC			0,0392								
										Custo do FIT			0								
F		Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário											
						LN	RP	P	FE												
										Custo do FIT			0								
										Custo total de transporte			0								
					MO sem LS =>		0,00	LS =>		0,00	MO com LS =>	0,00									
					Valor do BDI =>		0,45					Valor com BDI =>	2,36								
		Código	Banco	Descrição	Tipo		Und		Quant.	Valor Unit		Total									
Composição		5914354	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre			t		1,0000000	1,99		1,99									
A		Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total											
						Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva												
Insumo		E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	3,0000000	0,84	0,16	315,1700	97,7900	841,1600											
										Custo horário total de equipamentos			841,1618								
										Custo horário total de execução			841,1618								
										Produção de equipe			431,6								
										Custo unitário de execução			1,9489								
										Custo do FIC			0,0415								
										Custo do FIT			0								
F		Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário											
						LN	RP	P	FE												
										Custo do FIT			0								
										Custo total de transporte			0								
					MO sem LS =>		0,00	LS =>		0,00	MO com LS =>	0,00									
					Valor do BDI =>		0,47					Valor com BDI =>	2,46								
		Código	Banco	Descrição	Tipo		Und		Quant.	Valor Unit		Total									
Composição		5914333	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t			t		1,0000000	35,15		35,15									
A		Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total											
						Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva												
Insumo		E9592	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	2,0000000	0,50	0,50	284,8900	90,9800	375,8700											
Insumo		E9686	SICRO3	Caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t e carroceria de 7 t - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	327,6600	118,3100	327,6600											
										Custo horário total de equipamentos			703,5339								
B		Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário Total											
Insumo		P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				23,77	47,54											
										Adicional de Mão de obra (%)			0,0000								
										Custo horário total de mão de obra			47,543								
										Custo horário total de execução			751,0769								
										Produção de equipe			21,37								
										Custo unitário de execução			35,1463								
										Custo do FIC			0								
										Custo do FIT			0								
F		Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário											
						LN	RP	P	FE												
										Custo do FIT			0								
										Custo total de transporte			0								
					MO sem LS =>		1,01	LS =>		1,21	MO com LS =>	2,22									
					Valor do BDI =>		8,22					Valor com BDI =>	43,37								
		Código	Banco	Descrição	Tipo		Und		Quant.	Valor Unit		Total									
Composição		5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais			t		1,0000000	35,80		35,80									

A	Código Banco		Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
	Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	Operativa 1,00	Improdutiva 0,00	Operativa 284,8900	Improdutiva 90,9800	284,8900
Custo horário total de equipamentos									284,8922
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário Total	
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	6,0000000				23,77	142,63	
Adicional de Mão de obra (%)									0,0000
Custo horário total de mão de obra									142,629
Custo horário total de execução									427,5212
Produção de equipe									12,34
Custo unitário de execução									34,6452
Custo do FIC									1,1556
Custo do FIT									0
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
Custo do FIT									0
Custo total de transporte									0
MO sem LS =>					5,27	LS =>	6,28	MO com LS =>	11,55
Valor do BDI =>					8,37			Valor com BDI =>	44,17
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	1107892 SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		m³	1,0000000	606,87	606,87		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
Insumo	E9064 SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000000	Operativa 0,41	Improdutiva 0,59	Operativa 1,7400	Improdutiva 1,1800	4,2300	
Insumo	E9519 SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00	0,00	61,2700	38,1300	61,2700	
Insumo	E9010 SICRO3	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg	1,0000000	1,00	0,00	1,2600	0,8500	1,2600	
Insumo	E9071 SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,0000000	0,90	0,10	0,7400	0,5000	2,8700	
Custo horário total de equipamentos									69,6221
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário Total	
Insumo	P9821 SICRO3	Pedreiro	1,0000000				29,96	29,96	
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	9,0000000				23,77	213,94	
Adicional de Mão de obra (%)									0,0000
Custo horário total de mão de obra									243,9079
Custo horário total de execução									313,53
Produção de equipe									3,92899
Custo unitário de execução									79,7991
Custo do FIC									3,4465
Custo do FIT									0
C	Código Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Insumo	M0424 SICRO3	Cimento Portland CP II - 32 - saco	282,1520700	kg		0,89		250,95	
Insumo	M0030 SICRO3	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,8464600	kg		10,62		8,99	
Insumo	M0192 SICRO3	Brita 2	0,3675400	m³		208,52		76,64	
Insumo	M0082 SICRO3	Areia média lavada	0,6333400	m³		147,07		93,15	
Insumo	M0191 SICRO3	Brita 1	0,3675400	m³		217,25		79,85	
Custo unitário total de material									509,5684
E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Composição	5914655 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0424	0,2821500	t		35,8000	10,1000	
Composição	5914647 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M0082	0,9500100	t		1,9100	1,8100	
Composição	5914655 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0030	0,0008500	t		35,8000	0,0300	
Composição	5914647 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M0192	0,5513100	t		1,9100	1,0500	
Composição	5914647 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre	M0191	0,5513100	t		1,9100	1,0500	
Custo Total dos Tempos Fixos									14,0519
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
Insumo	M0192 SICRO3	Brita 2	0,5513100	5914359 0,00 1,29 0,0000	5914374 0,00 1,03 0,0000	5914389 0,00 0,84 0,0000	--	0,0000	
Insumo	M0424 SICRO3	Cimento Portland CP II - 32 - saco	0,2821500	5914449 0,00 1,12 0,0000	5914464 0,00 0,90 0,0000	5914479 0,00 0,73 0,0000	--	0,0000	
Insumo	M0082 SICRO3	Areia média lavada	0,9500100	5914359 0,00 1,29 0,0000	5914374 0,00 1,03 0,0000	5914389 0,00 0,84 0,0000	--	0,0000	
Insumo	M0191 SICRO3	Brita 1	0,5513100	5914359 0,00 1,29 0,0000	5914374 0,00 1,03 0,0000	5914389 0,00 0,84 0,0000	--	0,0000	
Insumo	M0030 SICRO3	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,0008500	5914449 0,00 1,12 0,0000	5914464 0,00 0,90 0,0000	5914479 0,00 0,73 0,0000	--	0,0000	
Custo do FIT									0
Custo total de transporte									0
MO sem LS =>					29,78	LS =>	35,57	MO com LS =>	65,35
Valor do BDI =>					141,89			Valor com BDI =>	748,76
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	93572 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0000000	5.781,04	5.781,04		

Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	18,28	18,28	
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	844,42	844,42	
Insumo	00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	4.205,93	4.205,93	
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	194,75	194,75	
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	247,23	247,23	
Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	19,29	19,29	
Insumo	00043499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	251,14	251,14	
				MO sem LS =>	2.435,40	LS =>	1.770,53	MO com LS =>	4.205,93
				Valor do BDI =>	1.351,61			Valor com BDI =>	7.132,65
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	147,34	147,34	
Composição Auxiliar	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	2,03	2,03	
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,10	1,10	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,15	5,15	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,51	1,51	
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	137,42	137,42	
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02	
				MO sem LS =>	63,55	LS =>	75,90	MO com LS =>	139,45
				Valor do BDI =>	34,45			Valor com BDI =>	181,79
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4805750	SICRO3	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m		m³	1,0000000	50,22	50,22	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário Total	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000			23,77	23,77	
				Adicional de Mão de obra (%)				0,0000	
				Custo horário total de mão de obra				23,7715	
				Custo horário total de execução				23,7715	
				Produção de equipe				0,5	
				Custo unitário de execução				47,543	
				Custo do FIC				2,6786	
				Custo do FIT				0	
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
					LN	RP	P	FE	
				Custo do FIT				0	
				Custo total de transporte				0	
				MO sem LS =>	21,67	LS =>	25,87	MO com LS =>	47,54
				Valor do BDI =>	11,74			Valor com BDI =>	61,96
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada		m²	1,0000000	86,87	86,87	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9535	SICRO3	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0,0937200	1,00	0,00	31,7500	31,3500	2,9800
Insumo	E9066	SICRO3	Grupo gerador - 14 kVA	0,0937200	1,00	0,00	20,4400	5,9600	1,9200
				Custo horário total de equipamentos				4,8906	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário Total	
Insumo	P9808	SICRO3	Carpinteiro	0,9000000			29,98	26,98	
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	0,9000000			24,08	21,67	
				Adicional de Mão de obra (%)				0,0000	
				Custo horário total de mão de obra				48,6518	
				Custo horário total de execução				53,5424	
				Produção de equipe				1	
				Custo unitário de execução				53,5424	
				Custo do FIC				0	
				Custo do FIT				0	
C	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Insumo	M1205	SICRO3	Prego de ferro	0,0236500	kg		15,41	0,36	
Insumo	M0560	SICRO3	Desmoldante para fôrmas de madeira	0,0185200	l		12,27	0,23	
Insumo	M0290	SICRO3	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	1,2148900	m		6,15	7,47	
Insumo	M1429	SICRO3	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,4043000	m²		61,34	24,80	
				Custo unitário total de material				32,8568	
E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M1205	0,0000200	t	35,8000	0,0000	
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0560	0,0000200	t	35,8000	0,0000	
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M1429	0,0101100	t	35,8000	0,3600	
Composição	5914655	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M0290	0,0030400	t	35,8000	0,1100	
				Custo Total dos Tempos Fixos				0,4721	
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
					LN	RP	P	FE	

Insumo	M0560	SICRO3	Desmoldante para fôrmas de madeira	0,0000200	5914449 0,00 1,12 0,0000	5914464 0,00 0,90 0,0000	5914479 0,00 0,73 0,0000	--	0,0000
Insumo	M1205	SICRO3	Prego de ferro	0,0000200	5914449 0,00 1,12 0,0000	5914464 0,00 0,90 0,0000	5914479 0,00 0,73 0,0000	--	0,0000
Insumo	M0290	SICRO3	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	0,0030400	5914449 0,00 1,12 0,0000	5914464 0,00 0,90 0,0000	5914479 0,00 0,73 0,0000	--	0,0000
Insumo	M1429	SICRO3	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,0101100	5914449 0,00 1,12 0,0000	5914464 0,00 0,90 0,0000	5914479 0,00 0,73 0,0000	--	0,0000
Custo do FIT									0
Custo total de transporte									0
MO sem LS =>				22,24	LS =>		26,56	MO com LS =>	48,80
Valor do BDI =>				20,31				Valor com BDI =>	107,18
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	34,46	34,46	
Composição Auxiliar	95346	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,13	0,13	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,51	1,51	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,19	1,19	
Insumo	00020020	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	25,23	25,23	
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,11	1,11	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,15	5,15	
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,03	0,03	
MO sem LS =>				11,56	LS =>		13,80	MO com LS =>	25,36
Valor do BDI =>				8,06				Valor com BDI =>	42,52
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96159	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHI DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos	CHI	1,0000000	108,18	108,18	
Composição Auxiliar	95130	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - JUROS. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	19,73	19,73	
Composição Auxiliar	88293	SINAPI	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	34,03	34,03	
Composição Auxiliar	95129	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	54,42	54,42	
MO sem LS =>				11,36	LS =>		13,57	MO com LS =>	24,93
Valor do BDI =>				25,29				Valor com BDI =>	133,47
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95133	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos	CHP	1,0000000	212,02	212,02	
Composição Auxiliar	95130	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - JUROS. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	19,73	19,73	
Composição Auxiliar	88293	SINAPI	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	34,03	34,03	
Composição Auxiliar	95131	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - MANUTENÇÃO. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	64,06	64,06	
Composição Auxiliar	95129	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	54,42	54,42	
Composição Auxiliar	95132	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	39,78	39,78	
MO sem LS =>				11,36	LS =>		13,57	MO com LS =>	24,93
Valor do BDI =>				49,57				Valor com BDI =>	261,59
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95129	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	54,42	54,42	
Insumo	00040637	SINAPI	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPELIDA, MOTOR DIESEL 38 HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000604	900.957,15	54,42	
MO sem LS =>				0,00	LS =>		0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				12,72				Valor com BDI =>	67,14
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95130	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - JUROS. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	19,73	19,73	
Insumo	00040637	SINAPI	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPELIDA, MOTOR DIESEL 38 HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000219	900.957,15	19,73	
MO sem LS =>				0,00	LS =>		0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				4,61				Valor com BDI =>	24,34
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95131	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - MANUTENÇÃO. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	64,06	64,06	
Insumo	00040637	SINAPI	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPELIDA, MOTOR DIESEL 38 HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000711	900.957,15	64,06	

		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>	14,98			Valor com BDI =>	79,04	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95132	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPULIDA, POTÊNCIA 38 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	39,78	39,78
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	5,3900000	7,38	39,78
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>	9,30			Valor com BDI =>	49,08	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92961	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos	CHI	1,0000000	5,23	5,23
Composição Auxiliar	92956	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	4,25	4,25
Composição Auxiliar	92957	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - JUROS. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	0,98	0,98
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>	1,22			Valor com BDI =>	6,45	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92960	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos	CHP	1,0000000	21,31	21,31
Composição Auxiliar	92956	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	4,25	4,25
Composição Auxiliar	92959	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	11,44	11,44
Composição Auxiliar	92958	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - MANUTENÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	4,64	4,64
Composição Auxiliar	92957	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - JUROS. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	0,98	0,98
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>	4,98			Valor com BDI =>	26,29	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92956	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	4,25	4,25
Insumo	00013836	SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, COM MOTOR A DIESEL E POTENCIA DE 14 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000640	66.337,07	4,25
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>	0,99			Valor com BDI =>	5,24	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92957	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - JUROS. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	0,98	0,98
Insumo	00013836	SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, COM MOTOR A DIESEL E POTENCIA DE 14 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	66.337,07	0,98
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>	0,23			Valor com BDI =>	1,21	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92958	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - MANUTENÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	4,64	4,64
Insumo	00013836	SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, COM MOTOR A DIESEL E POTENCIA DE 14 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	66.337,07	4,64
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>	1,08			Valor com BDI =>	5,72	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92959	SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	11,44	11,44
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	1,5500000	7,38	11,44
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>	2,67			Valor com BDI =>	14,11	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88293	SINAPI	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	34,03	34,03
Composição Auxiliar	95356	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,21	0,21
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,51	1,51
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,15	5,15
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,03	0,03
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00044501	SINAPI	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,72	24,72
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,11	1,11

Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,19	1,19	
				MO sem LS =>	11,36	LS =>	13,57	MO com LS =>	24,93
				Valor do BDI =>	7,96	Valor com BDI =>			41,99
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88302	SINAPI	OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	34,03	34,03	
Composição Auxiliar	95365	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PAVIMENTADORA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,21	0,21	
Insumo	00044500	SINAPI	OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROACABADORA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,72	24,72	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,51	1,51	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,19	1,19	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,15	5,15	
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,11	1,11	
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,03	0,03	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
				MO sem LS =>	11,36	LS =>	13,57	MO com LS =>	24,93
				Valor do BDI =>	7,96	Valor com BDI =>			41,99
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	32,99	32,99	
Composição Auxiliar	95366	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,20	0,20	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,03	0,03	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,51	1,51	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,19	1,19	
Insumo	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	23,69	23,69	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,15	5,15	
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,11	1,11	
				MO sem LS =>	10,89	LS =>	13,00	MO com LS =>	23,89
				Valor do BDI =>	7,71	Valor com BDI =>			40,70
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,0000000	32,75	32,75	
Composição Auxiliar	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,46	0,46	
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,92	21,92	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,15	5,15	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,19	1,19	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,65	0,65	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,51	1,51	
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,76	1,76	
				MO sem LS =>	10,20	LS =>	12,18	MO com LS =>	22,38
				Valor do BDI =>	7,66	Valor com BDI =>			40,41
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,0000000	34,38	34,38	
Composição Auxiliar	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,32	0,32	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,15	5,15	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,51	1,51	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,19	1,19	
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,94	1,94	
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,24	2,24	
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,92	21,92	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
				MO sem LS =>	10,14	LS =>	12,10	MO com LS =>	22,24
				Valor do BDI =>	8,04	Valor com BDI =>			42,42
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	1,0000000	27,77	27,77	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4529000	34,38	15,57	
Insumo	00007340	SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Material	L	0,3257000	37,45	12,20	

				MO sem LS =>		4,59		LS =>		5,48		MO com LS =>		10,07	
				Valor do BDI =>		6,49				Valor com BDI =>				34,26	
		Código Banco	Descrição	Tipo		Und		Quant.		Valor Unit		Total			
Composição		5212552 SICRO3	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço			m²		1,0000000		16,29		16,29			
A		Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total						
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva							
Insumo		E9076 SICRO3	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal	1,0000000	1,00	0,00	50,4700	44,4000	50,4700						
Insumo		E9753 SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	1,0000000	1,00	0,00	30,6700	7,9800	30,6700						
												Custo horário total de equipamentos		81,1377	
B		Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário		Custo Horário Total						
Insumo		P9801 SICRO3	Ajudante	1,0000000			24,08		24,08						
Insumo		P9822 SICRO3	Pintor	2,0000000			30,07		60,14						
												Adicional de Mão de obra (%)		0,0000	
												Custo horário total de mão de obra		84,2218	
												Custo horário total de execução		165,3595	
												Produção de equipe		19,15	
												Custo unitário de execução		8,635	
												Custo do FIC		0	
												Custo do FIT		0	
C		Código Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário						Custo Horário			
Insumo		M3153 SICRO3	Tinta em pó à base de resina poliéster	0,1120000	kg			68,30				7,65			
												Custo unitário total de material		7,6492	
E		Tempo Fixo Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário						
Composição		5914655 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M3153	0,0001100	t	35,8000		0,0000						
												Custo Total dos Tempos Fixos		0,0039	
F		Momento de Transporte Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário						
					LN	RP	P	FE							
Insumo		M3153 SICRO3	Tinta em pó à base de resina poliéster	0,0001100	5914449	5914464	5914479	--	0,0000						
					0,00	0,00	0,00								
					1,12	0,90	0,73								
					0,0000	0,0000	0,0000								
												Custo do FIT		0	
												Custo total de transporte		0	
					MO sem LS =>	2,00	LS =>	2,39		MO com LS =>		4,39			
					Valor do BDI =>	3,81			Valor com BDI =>		20,10				
		Código Banco	Descrição	Tipo		Und		Quant.		Valor Unit		Total			
Composição		5213414 SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção			m²		1,0000000		640,95		640,95			
A		Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total						
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva							
Insumo		E9753 SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	0,4819300	1,00	0,00	30,6700	7,9800	14,7800						
Insumo		E9622 SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,4819300	1,00	0,00	11,6200	7,3900	5,6000						
Insumo		E9623 SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,2008000	1,00	0,00	15,1800	9,6500	3,0500						
Insumo		E9568 SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,1506000	1,00	0,00	0,3700	0,2400	0,0600						
												Custo horário total de equipamentos		23,4849	
B		Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário		Custo Horário Total						
Insumo		P9824 SICRO3	Servente	2,0000000			23,77		47,54						
Insumo		P9801 SICRO3	Ajudante	2,0000000			24,08		48,16						
Insumo		P9830 SICRO3	Montador	1,0000000			32,21		32,21						
Insumo		P9823 SICRO3	Serralheiro	1,0000000			30,06		30,06						
												Adicional de Mão de obra (%)		0,0000	
												Custo horário total de mão de obra		157,9696	
												Custo horário total de execução		181,4545	
												Produção de equipe		4	
												Custo unitário de execução		45,3636	
												Custo		0	
												Custo do FIT		0	
C		Código Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário						Custo Horário			
Insumo		M1367 SICRO3	Chapa fina em aço galvanizado	11,7750000	kg			10,56				124,37			
Insumo		M3229 SICRO3	Película retrorrefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V)	1,0000000	m²			454,49				454,49			
												Custo unitário total de material		578,8636	
D		Código Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário						Custo Horário			
Composição		5212552 SICRO3	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	1,0000000	m²			16,29				16,29			
												Custo total de atividades auxiliares		16,29	
E		Tempo Fixo Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário						
Composição		5914655 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	M3229	0,0004400	t	35,8000		0,0200						
Composição		5914333 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto com capacidade de elevação de 6,2 t	M1367	0,0117800	t	35,1500		0,4100						
												Custo Total dos Tempos Fixos		0,4299	
F		Momento de Transporte Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário						
					LN	RP	P	FE							
Insumo		M1367 SICRO3	Chapa fina em aço galvanizado	0,0117800	5914449	5914464	5914479	--	0,0000						
					0,00	0,00	0,00								
					1,12	0,90	0,73								
					0,0000	0,0000	0,0000								
Insumo		M3229 SICRO3	Película retrorrefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V)	0,0004400	5914449	5914464	5914479	--	0,0000						
					0,00	0,00	0,00								
					1,12	0,90	0,73								
					0,0000	0,0000	0,0000								
												Custo do FIT		0	
												Custo total de transporte		0	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96457	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	78,74	78,74	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	10,6700000	7,38	78,74	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	18,41			Valor com BDI =>	97,15
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	79,57	79,57	
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	32,99	32,99	
Composição Auxiliar	95627	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	36,73	36,73	
Composição Auxiliar	95628	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS. AF_11/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	9,85	9,85	
				MO sem LS =>	10,89	LS =>	13,00	MO com LS =>	23,89
				Valor do BDI =>	18,60			Valor com BDI =>	98,17
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	235,65	235,65	
Composição Auxiliar	95630	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	110,11	110,11	
Composição Auxiliar	95628	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS. AF_11/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	9,85	9,85	
Composição Auxiliar	95629	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MANUTENÇÃO. AF_11/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	45,97	45,97	
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	32,99	32,99	
Composição Auxiliar	95627	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	36,73	36,73	
				MO sem LS =>	10,89	LS =>	13,00	MO com LS =>	23,89
				Valor do BDI =>	55,09			Valor com BDI =>	290,74
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95627	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	36,73	36,73	
Insumo	00014626	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000533	689.142,88	36,73	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	8,59			Valor com BDI =>	45,32
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95628	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - JUROS. AF_11/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	9,85	9,85	
Insumo	00014626	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000143	689.142,88	9,85	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	2,30			Valor com BDI =>	12,15
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95629	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MANUTENÇÃO. AF_11/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	45,97	45,97	
Insumo	00014626	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000667	689.142,88	45,97	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	10,75			Valor com BDI =>	56,72
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95630	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	110,11	110,11	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	14,9200000	7,38	110,11	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	25,74			Valor com BDI =>	135,85
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,0000000	26,88	26,88	

Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,34	0,34		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,19	1,19		
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,17	16,17		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,15	5,15		
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,85	1,85		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,51	1,51		
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,56	0,56		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11		
					MO sem LS =>	7,52	LS =>	8,99	MO com LS =>	16,51
					Valor do BDI =>	6,28			Valor com BDI =>	33,16

		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,0000000	33,60	33,60	
Composição Auxiliar		95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,20	0,20	
Insumo		00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,51	1,51	
Insumo		00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,15	5,15	
Insumo		00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89	
Insumo		00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,19	1,19	
Insumo		00007592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,48	24,48	
Insumo		00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,07	0,07	
Insumo		00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
					MO sem LS =>	11,25	LS =>	13,43	MO com LS =>	24,68
					Valor do BDI =>	7,86			Valor com BDI =>	41,46

		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos	CHI	1,0000000	55,48	55,48	
Composição Auxiliar		88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	34,29	34,29	
Composição Auxiliar		96053	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	16,71	16,71	
Composição Auxiliar		96055	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUROS. AF_03/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	4,48	4,48	
					MO sem LS =>	11,48	LS =>	13,71	MO com LS =>	25,19
					Valor do BDI =>	12,97			Valor com BDI =>	68,45

		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos	CHP	1,0000000	156,85	156,85	
Composição Auxiliar		96053	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	16,71	16,71	
Composição Auxiliar		96055	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUROS. AF_03/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	4,48	4,48	
Composição Auxiliar		96056	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MANUTENÇÃO. AF_03/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	18,27	18,27	
Composição Auxiliar		96057	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	83,10	83,10	
Composição Auxiliar		88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	34,29	34,29	
					MO sem LS =>	11,48	LS =>	13,71	MO com LS =>	25,19
					Valor do BDI =>	36,67			Valor com BDI =>	193,52

		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		96053	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	16,71	16,71	
Insumo		00007640	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000533	246.390,00	13,13	
Insumo		00013726	SINAPI	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARRIMENTO = 2,44M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000533	67.140,58	3,58	
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	3,91			Valor com BDI =>	20,62

		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		96055	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - JUROS. AF_03/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	4,48	4,48	
Insumo		00013726	SINAPI	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARRIMENTO = 2,44M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000143	67.140,58	0,96	
Insumo		00007640	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000143	246.390,00	3,52	
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	1,05			Valor com BDI =>	5,53

		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		96056	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MANUTENÇÃO. AF_03/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	18,27	18,27
Insumo		00013726	SINAPI	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARRIMENTO = 2,44M	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000583	67.140,58	3,91

Insumo	00007640	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000583	246.390,00	14,36	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	4,27	Valor com BDI =>		22,54	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96057	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	83,10	83,10	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	11,2600000	7,38	83,10	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	19,43	Valor com BDI =>		102,53	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,0000000	34,29	34,29	
Composição Auxiliar	95386	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,29	0,29	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,51	1,51	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,19	1,19	
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,11	1,11	
Insumo	00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,90	24,90	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,15	5,15	
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,03	0,03	
				MO sem LS =>	11,48	LS =>	13,71	MO com LS =>	25,19
				Valor do BDI =>	8,02	Valor com BDI =>		42,31	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	1,29	1,29	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	315,1700	97,7900	315,1700
				Custo horário total de equipamentos					315,1671
				Custo horário total de execução					315,1671
				Produção de equipe					249
				Custo unitário de execução					1,2657
				Custo do FIC					0,0221
				Custo do FIT					0
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
				Custo do FIT					0
				Custo total de transporte					0
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,30	Valor com BDI =>		1,59	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	1,03	1,03	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	315,1700	97,7900	315,1700
				Custo horário total de equipamentos					315,1671
				Custo horário total de execução					315,1671
				Produção de equipe					311,25
				Custo unitário de execução					1,0126
				Custo do FIC					0,0192
				Custo do FIT					0
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
				Custo do FIT					0
				Custo total de transporte					0
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,24	Valor com BDI =>		1,27	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,84	0,84	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9579	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	315,1700	97,7900	315,1700
				Custo horário total de equipamentos					315,1671
				Custo horário total de execução					315,1671
				Produção de equipe					373,5
				Custo unitário de execução					0,8438
				Custo do FIC					0
				Custo do FIT					0
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)				Custo Horário
					LN	RP	P	FE	
				Custo do FIT					0
				Custo total de transporte					0

		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,20			Valor com BDI =>	1,04
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914449 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	1,12	1,12
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	284,8900	90,9800
							284,8900
							Custo horário total de equipamentos
							284,8922
							Custo horário total de execução
							284,8922
							Produção de equipe
							259,04
							Custo unitário de execução
							1,0998
							Custo do FIC
							0,0198
							Custo do FIT
							0
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)		
					LN	RP	P
							FE
							Custo do FIT
							0
							Custo total de transporte
							0
							MO sem LS =>
							0,00
							LS =>
							0,00
							Valor do BDI =>
							0,26
							Valor com BDI =>
							1,38
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914464 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,90	0,90
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	284,8900	90,9800
							284,8900
							Custo horário total de equipamentos
							284,8922
							Custo horário total de execução
							284,8922
							Produção de equipe
							323,8
							Custo unitário de execução
							0,8798
							Custo do FIC
							0,0172
							Custo do FIT
							0
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)		
					LN	RP	P
							FE
							Custo do FIT
							0
							Custo total de transporte
							0
							MO sem LS =>
							0,00
							LS =>
							0,00
							Valor do BDI =>
							0,21
							Valor com BDI =>
							1,11
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914479 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,73	0,73
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	284,8900	90,9800
							284,8900
							Custo horário total de equipamentos
							284,8922
							Custo horário total de execução
							284,8922
							Produção de equipe
							388,56
							Custo unitário de execução
							0,7332
							Custo do FIC
							0
							Custo do FIT
							0
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)		
					LN	RP	P
							FE
							Custo do FIT
							0
							Custo total de transporte
							0
							MO sem LS =>
							0,00
							LS =>
							0,00
							Valor do BDI =>
							0,17
							Valor com BDI =>
							0,90
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5837 SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	153,25	153,25
Composição Auxiliar	88302 SINAPI	OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	34,03	34,03
Composição Auxiliar	89241 SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - JUROS. AF_11/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	31,07	31,07
Composição Auxiliar	89240 SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	88,15	88,15
				MO sem LS =>	11,36	LS =>	13,57
						MO com LS =>	24,93
				Valor do BDI =>	35,83	Valor com BDI =>	189,08
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5835 SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	404,76	404,76
Composição Auxiliar	88302 SINAPI	OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	34,03	34,03
Composição Auxiliar	89240 SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	88,15	88,15
Composição Auxiliar	5711 SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	109,81	109,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONVENIOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PA.

LOCAL: ZONA RURAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA

TABELAS DE	SINAPI 03/2026
REFERENCIA:	SICRO 01/2026
PARÁ	SEINFRA 028

BDI:
23,38%

ENCARGOS SOCIAIS
Não Desonerado:
Horista: 119.42%
Mensalista: 72.70%

MEMORIA DE CALCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		17.306,84	17.306,84	1,51 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,48	507,95	626,71	4.061,08	0,35 %
Local			Descrição Placa Padrão Federal	Fórmula 1,8*3,6				Quantidade 6,48000000	
1.2	C4997	SEINFRA	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MES	3	1.097,99	1.354,70	4.064,10	0,35 %
Local			Descrição Quantidade de Container * Quantidade de Meses de Execução	Fórmula 1*3				Quantidade 3,00000000	
1.3	C5208	SEINFRA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	UNXMES	6	950,00	1.172,11	7.032,66	0,61 %
Local			Descrição Quantidade de Banheiro * Quantidade de Meses de Execução	Fórmula 2*3				Quantidade 6,00000000	
1.4	CPU-PAV-01	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	700	2,49	3,07	2.149,00	0,19 %
Local			Descrição Comprimento do Trecho - Est 0+0,00 até Est 30+00	Fórmula 700				Quantidade 700,00000000	
2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		1		16.662,50	16.662,50	1,45 %
2.1	CPU-PAV-02	Próprio	MOBILIZAÇÃO	UN	1	6.752,51	8.331,25	8.331,25	0,73 %
Local			Descrição 1 Unidade de Mobilização	Fórmula 1				Quantidade 1,00000000	
2.2	CPU-PAV-03	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1	6.752,51	8.331,25	8.331,25	0,73 %
Local			Descrição 1 Unidade de Desmobilização	Fórmula 1				Quantidade 1,00000000	
3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		40.915,67	40.915,67	3,56 %
3.1	CPU-PAV-06	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1	33.162,32	40.915,67	40.915,67	3,56 %
Local			Descrição Conforme Acórdão 2622/2013 TCU	Fórmula 1				Quantidade 1,00000000	
4			SUBLEITO		1		11.899,66	11.899,66	1,04 %
4.1	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	4937,62	1,95	2,41	11.899,66	1,04 %
Local			Descrição Comprimento do Trecho - Est 0+0,00 até Est 4+16,19 * Largura De Intervenção 6,90m	Fórmula 96,19*6,9				Quantidade 663,71100000	
			Comprimento do Trecho de Superlargura - Est 4+16,19 a Est 8,00 * Largura do Trecho (Variável)	63,81*((6,9+8,9)/2)				504,09900000	
			Comprimento do Trecho de Superlargura - Est 8,00 a Est 10+3,81 * Largura do Trecho (Variável)	43,81*((6,9+8,9)/2)				346,09900000	
			Comprimento do Trecho - Est 10+3,81 até Est 35,00 * Largura De Intervenção 6,90m	496,19*6,9				3.423,71100000	
5			EMPRÉSTIMO		1		2.575,77	2.575,77	0,22 %
5.1	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	149,53	1,73	2,13	318,50	0,03 %
Local			Descrição Conforme Tabela de Volume de Corte/Aterro	Fórmula 149,53				Quantidade 149,53000000	
5.2	5915319	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	1929,29	0,95	1,17	2.257,27	0,20 %
Local			Descrição Quantidade de Escavação * DMT 7,2 km * Empolamento 12% * Peso Especifico do Material 1,6t/m3	Fórmula i.5.1 * 7,2 * 1,12 * 1,6 - 0,005872				Quantidade 1.929,29000000	
6			EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE		1		49.699,16	49.699,16	4,33 %
6.1	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	1234,4	1,73	2,13	2.629,27	0,23 %
Local			Descrição Área de Regularização * Espessura de Base + Sub-base	Fórmula i.4.1 * (0,10+0,15)-0,005				Quantidade 1.234,40000000	
6.2	5915319	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	15926,72	0,95	1,17	18.634,26	1,62 %
Local			Descrição Volume de Escavação * DMT 7,2 km * Empolamento 12% * Peso Especifico material 1,6t/m3	Fórmula i.6.1 * 7,2 * 1,12 * 1,6-0,00256				Quantidade 15.926,72000000	
6.3	4011228	SICRO3	Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m³	493,76	18,42	22,73	11.223,16	0,98 %
Local			Descrição Área de Regularização de Subleito *Espessura de Sub-base 10cm	Fórmula i.4.1 * 0,10-0,002				Quantidade 493,76000000	
6.4	4011221	SICRO3	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor modificado	m³	740,64	18,84	23,24	17.212,47	1,50 %
Local			Descrição Área de Regularização de Subleito *Espessura de Base 15cm	Fórmula i.4.1 * 0,15-0,003				Quantidade 740,64000000	
7			DRENAGEM		1		141.553,40	141.553,40	12,32 %
7.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1391,6	73,17	90,28	125.633,65	10,94 %
Local			Descrição Comprimento do Trecho - Est 0+0,00 até Est 30+00 * 2 lados	Fórmula 700*2				Quantidade 1.400,00000000	
			Quantidade de Saída Dagua * Largura	10*0,84				-8,40000000	

7.2	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1391,6	2,05	2,53	3.520,75	0,31 %
Local			Descrição Igual a Quantidade de Meio Fio	Fórmula i.7.1				Quantidade 1.391,6000000	
7.3	2003393	SICRO3	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 60-30 - areia e brita comerciais	m	25	401,98	495,96	12.399,00	1,08 %
Local			Descrição Quantidade em Planta * Comprimento	Fórmula 10*2,5				Quantidade 25,0000000	
8			REVESTIMENTO ASFALTICO		1		842.262,67	842.262,67	73,33 %
8.1	4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	4307,62	10,15	12,52	53.931,40	4,70 %
Local			Descrição Comprimento do Trecho - Est 0+0,00 até Est 4+16,19 * Largura De Intervenção 6,90m Comprimento do Trecho de Superlargura - Est 4+16,19 a Est 8,00 * Largura do Trecho (Variavel) Comprimento do Trecho de Superlargura - Est 8,00 a Est 10+3,81 * Largura do Trecho (Variavel) Comprimento do Trecho - Est 10+3,81 até Est 35,00 * Largura De Intervenção 6,90m	Fórmula 96,19*6 63,81*((6+8)/2) 43,81*((6+8)/2) 496,19*6				Quantidade 577,1400000 446,6700000 306,6700000 2.977,1400000	
8.2	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	4307,62	2,09	2,58	11.113,66	0,97 %
Local			Descrição Igual a Quantidade de Imprimação	Fórmula i.8.1				Quantidade 4.307,6200000	
8.3	5915319	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	5466,37	0,95	1,17	6.395,65	0,56 %
Local			Descrição Área de Imprimação * Espessura de CBUQ 4cm * Peso Especifico medio do CBUQ 2,35t/m3 * DMT 13,5 km	Fórmula i.8.1 * 0,04 * 2,35 * 13,5 +0,00022				Quantidade 5.466,3700000	
8.4	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	172,3	3.625,97	4.473,72	770.821,96	67,11 %
Local			Descrição Área de Imprimação * Espessura do Revestimento 4cm	Fórmula i.8.1 * 0,04-0,0048				Quantidade 172,3000000	
9			SINALIZAÇÃO		1		25.645,01	25.645,01	2,23 %
9.1			HOZIORONTAL		1		17.354,64	17.354,64	1,51 %
9.1.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	2004	7,02	8,66	17.354,64	1,51 %
Local			Descrição Linha simples Continua - LFO 1 Linha d Bordo - LBO Linha Simples Seccionada - LFO 2	Fórmula 558 1400 46				Quantidade 558,0000000 1.400,0000000 46,0000000	
9.2			VERTICAL		1		8.290,37	8.290,37	0,72 %
9.2.1	5213863	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	8	545,23	672,70	5.381,60	0,47 %
Local			Descrição Placa R-7 Placa R-19 Placa A-2a Placa R-28	Fórmula 3 2 1 2				Quantidade 3,0000000 2,0000000 1,0000000 2,0000000	
9.2.2	5213440	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	7	294,69	363,59	2.545,13	0,22 %
Local			Descrição Placa R-7 Placa R-19 Placa R-28	Fórmula 3 2 2				Quantidade 3,0000000 2,0000000 2,0000000	
9.2.3	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	1	294,73	363,64	363,64	0,03 %
Local			Descrição Placa A-2a	Fórmula 1				Quantidade 1,0000000	
Heins Alfred Loebens CREA-PA 151816138-3									



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONVENIOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PA.
LOCAL: ZONA RURAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA

TABELAS DE	SINAPI 03/2026
REFERENCIA:	SICRO 01/2026
PARÁ	SEINFRA 028

BDI:
23,38%

ENCARGOS SOCIAIS
Não Desonerado:
Horista: 119.42%
Mensalista: 72.70%

ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,0000	20,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
	TOTAL	36,8000	36,8000
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,0100	0,0000
B2	Feridos	4,1300	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9000	0,6700
B4	13º Salário	11,1600	8,3100
B5	Licença PaternidadeE	0,0700	0,0500
B6	Faltas Justificadas	0,7500	0,5600
B7	Dias de Chuvas	2,9900	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,0300	0,0200
B9	Férias Gozadas	12,2400	9,1100
B10	Salário Maternidade	0,0400	0,0300
	TOTAL	50,3200	18,7500
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,6300	4,9300
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1700	0,1300
C3	Férias Indenizadas	3,0100	2,2400
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,8200	2,1000
C5	Indenização Adicional	0,5600	0,4100
	TOTAL	13,1900	9,8100
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,5200	6,9000
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência	0,5900	0,4400
	TOTAL	19,1100	7,3400

Horista: 119,42%
Mensalista: 72,70%
A + B + C + D

Bom Jessu do Tocantins - PA

Heins Alfred Loebens
CREA-PA 151816138-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONVENIOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PA.
LOCAL: ZONA RURAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA

TABELAS DE	SINAPI 03/2026
REFERENCIA:	SICRO 01/2026
PARÁ	SEINFRA 028

BDI:
23,38%

ENCARGOS SOCIAIS
Não Desonerado:
Horista: 119.42%
Mensalista: 72.70%

BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

CODIGO	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
G + S	Garantia/ Seguros	0,32%
L	Lucro	6,64%
	TOTAL	6,96%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80%
DF	Despesas Financeira	1,02%
R	Riscos	0,50%
	TOTAL	5,32%
I	Impostos	
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	PIS	0,65%
	TOTAL	8,65%
FÓRMULA	$((1+(AC+R+S+G)*(1+1.02)*(1+L)))/(1-I)-1$	23,38%

Bom Jessu do Tocantins - PA

Heins Alfred Loebens
CREA-PA 151816138-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONVENIOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PA.

LOCAL: ZONA RURAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA

TABELAS DE	SINAPI	03/2026
REFERENCIA:	SICRO	01/2026
PARA	SEINFRA	028

BDI:
23,38%

ENCARGOS SOCIAIS
Não Desonerado:
Horista: 119,42%
Mensalista: 72,70%

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	Asfalto	m³	172,3	4.473,72	770.821,96	67,11	67,11
94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	1.391,6	90,28	125.633,65	10,94	78,05
4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído		m³	4.307,62	12,52	53.931,40	4,70	82,75
CPU-PAV-06	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0	40.915,67	40.915,67	3,56	86,31
5915319	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural		tkm	23.322,38	1,17	27.287,18	2,38	88,69
102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	M	2.004,0	8,66	17.354,64	1,51	90,20
4011221	SICRO3	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor modificado		m³	740,64	23,24	17.212,47	1,50	91,70
2003393	SICRO3	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 60-30 - areia e brita comerciais		m	25,0	495,96	12.399,00	1,08	92,78
4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário		m²	4.937,62	2,41	11.899,66	1,04	93,81
4011228	SICRO3	Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida - 100% Proctor intermediário		m³	493,76	22,73	11.223,16	0,98	94,79
4011353	SICRO3	Pintura de ligação		m²	4.307,62	2,58	11.113,66	0,97	95,76
CPU-PAV-03	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0	8.331,25	8.331,25	0,73	96,48
CPU-PAV-02	Próprio	MOBILIZAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0	8.331,25	8.331,25	0,73	97,21
C5208	SEINFRA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	0	UNXMES	6,0	1.172,11	7.032,66	0,61	97,82
5213863	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação		un	8,0	672,70	5.381,60	0,47	98,29
C4997	SEINFRA	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	0	MES	3,0	1.354,70	4.064,10	0,35	98,64
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	6,48	626,71	4.061,08	0,35	99,00
102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	M	1.391,6	2,53	3.520,75	0,31	99,30
4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³		m³	1.383,93	2,13	2.947,77	0,26	99,56
5213440	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	7,0	363,59	2.545,13	0,22	99,78
CPU-PAV-01	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	700,0	3,07	2.149,00	0,19	99,97
5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	1,0	363,64	363,64	0,03	100,00

Heins Alfred Loebens
CREA-PA 151816138-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONVENIOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PA.

LOCAL: ZONA RURAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA

TABELAS DE REFERENCIA: PARÁ	SINAPI 03/2026
	SICRO 01/2026
	SEINFRA 028

BDI:
23,38%

ENCARGOS SOCIAIS
Não Desonerado:
Horista: 119.42%
Mensalista: 72.70%

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	MESES			TOTAL
		1	2	3	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%			100,00%
		17.306,84			R\$ 17.306,84
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	50,00%		50,00%	100,00%
		8.331,25	0,00	8.331,25	R\$ 16.662,50
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	33,00%	33,00%	34,00%	100,00%
		13.502,17	13.502,17	13.911,33	R\$ 40.915,67
4	SUBLEITO	100,00%			100,00%
		11.899,66	0,00	0,00	R\$ 11.899,66
5	EMPRÉSTIMO			100,00%	100,00%
		0,00	0,00	2.575,77	R\$ 2.575,77
6	EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE	30,00%	35,00%	35,00%	100,00%
		14.909,75	17.394,71	17.394,70	R\$ 49.699,16
7	DRENAGEM	50,00%	50,00%		100,00%
		70.776,70	70.776,70	0,00	R\$ 141.553,40
8	REVESTIMENTO ASFALTICO	30,00%	35,00%	35,00%	100,00%
		252.678,80	294.791,93	294.791,94	R\$ 842.262,67
9	SINALIZAÇÃO			100,00%	100,00%
		0,00	0,00	25.645,01	R\$ 25.645,01
DESEMBOLSO MENSAL		R\$ 389.405,17	R\$ 396.465,51	R\$ 362.650,00	R\$ 1.148.520,68
% MENSAL		33,90%	34,52%	31,58%	100,00%
TOTAL ACUMULDAO		R\$ 389.405,17	R\$ 785.870,68	R\$ 1.148.520,68	
% ACUMULADO		33,90%	68,42%	100,00%	

Bom Jessu do Tocantins - PA

Heins Alfred Loebens
CREA-PA 151816138-3



TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO PARA OBRAS DE ENGENHARIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “A”, DA LEI Nº 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O presente Termo de Referência integra o Estudo Técnico Preliminar, os projetos de engenharia e os demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação, constituindo instrumento orientador para a execução, fiscalização, medição e controle dos serviços contratados.

1.3. O objeto compreende a execução de todos os serviços, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à implantação da pavimentação asfáltica nas vias contempladas pelo projeto, incluindo, entre outros, serviços preliminares, mobilização e desmobilização de equipamentos, levantamento e locação da obra, terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de sub-base e base, imprimação, pintura de ligação, aplicação de revestimento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) ou outro material especificado em projeto, execução de dispositivos de drenagem superficial, sinalização viária horizontal e vertical, controle tecnológico dos materiais e serviços, bem como todas as atividades complementares necessárias à perfeita execução do empreendimento, compreendem-se ainda no escopo da contratação a implantação e manutenção da sinalização temporária de obras, a adoção das medidas de segurança do trabalho, a proteção do tráfego local durante a execução dos serviços, a gestão ambiental da obra, a coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, além da realização de todos os ensaios, testes e controles exigidos pelas normas técnicas aplicáveis..

1.4. Para fins de planejamento e controle orçamentário, o valor global estimado da contratação encontra-se demonstrado em planilha orçamentária específica, elaborada com base no levantamento técnico das necessidades de contratação e nas composições de custos vigentes, conforme detalhado nos documentos que instruem o processo.



ITEM	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA	90 dias	R\$ 1.148.520,68

1.5. Os serviços serão executados em conformidade com os projetos de engenharia anexos ao processo, abrangendo a estrada vicinal localizada no Município de Bom Jesus do Tocantins/PA contemplada pela contratação. As intervenções compreendem a implantação da infraestrutura viária projetada, incluindo os serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização viária e demais elementos necessários à completa execução do empreendimento. A definição do trecho a ser beneficiado foi realizada com base em estudos técnicos e levantamentos de campo promovidos pela Secretaria Municipal de Obras e pela equipe de engenharia, considerando sua relevância para o atendimento das comunidades rurais, a necessidade de melhoria das condições de trafegabilidade, sua utilização como rota de transporte escolar e sua importância para o escoamento da produção da agricultura familiar e da atividade pecuária do município. As obras deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro aprovados, assegurando qualidade, durabilidade, segurança operacional e adequada funcionalidade da infraestrutura implantada, de forma a garantir melhores condições de mobilidade e acesso durante todo o ano.

1.6. As quantidades estimadas, especificações técnicas e composições de serviços encontram-se detalhadas na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo e no levantamento técnico que fundamentam a contratação, os quais integram este Termo de Referência e constituem referência obrigatória para a execução dos serviços.

1.7. O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro e planejamento definido pelas Secretarias demandantes.

1.8. O contrato terá vigência conforme disposto no art. 105 e art. 111 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo válido durante o período necessário à execução integral do objeto, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e no planejamento da Administração.

1.9. Caso a execução venha a ser prejudicada por fatos supervenientes, devidamente comprovados, que impeçam ou retardem a realização dos serviços por motivos alheios à vontade das partes, o prazo contratual poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021,



mediante justificativa técnica e aprovação da Administração, preservando-se o interesse público e o equilíbrio contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA DA CONTRATAÇÃO

I. A execução das obras deverá observar integralmente as legislações, normas técnicas e regulamentações aplicáveis as obras de engenharia que compõe as especificações dos serviços necessários a pavimentação de vias públicas.

II. Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre os critérios de alocação de recursos da União em programas de desenvolvimento urbano; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, que estabelece normas gerais de licitação e contratação públicas; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente para o exercício de aplicação dos recursos;

2.2. Normas Técnicas Gerais da ABNT

- ABNT NBR 15115:2004 – Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral;
- ABNT NBR 15617:2018 – Misturas asfálticas – Determinação da estabilidade e fluência pelo método Marshall;
- ABNT NBR 14950:2003 – Materiais betuminosos – Determinação da viscosidade;
- ABNT NBR 12591:2010 – Execução de pavimentos asfálticos – Procedimento;
- ABNT NBR 7207:1982 – Terminologia e classificação de pavimentação;
- ABNT NBR 14636:2000 – Agregados – Determinação da granulometria;

Deverão também ser observadas, no que couber, as normas e manuais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, tais como:

- DNIT 031/2024 – ES – Pavimentos flexíveis – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – Especificação de serviço;
- DNIT 033/2005 – ES – Pintura de ligação – Especificação de serviço;
- DNIT 005/2003 – TER – Defeitos nos pavimentos flexíveis e semi-rígidos – Terminologia;
- DNIT 009/2003 – PRO – Avaliação subjetiva da superfície de pavimentos;

2.2.1. Além das NBR's, quando aplicáveis à natureza dos serviços contratados.

2.3. Responsabilidade Técnica e Profissional

I. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, e dá outras providências; Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nas atividades de engenharia, arquitetura e agronomia, obrigando seu registro junto ao Conselho Regional competente; Lei nº 12.378, de 31 de



dezembro de 2010, que cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e disciplina o exercício da profissão de arquiteto e urbanista, instituindo a Registro de Responsabilidade Técnica (RRT); Resolução nº 1.137, de 3 de março de 2023, do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Técnico-Operacional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

2.3.1. Demais resoluções e normativas complementares do CONFEA/CREA e CAU/BR, quando aplicáveis à natureza dos serviços contratados.

2.4. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho

I. NR-6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI); NR-8 – Edificações; NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais; NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção; NR-21 – Trabalhos a Céu Aberto; NR-26 – Sinalização de Segurança.

2.4.1. Demais normas regulamentadoras quando aplicáveis à natureza dos serviços contratados.

2.5. Acessibilidade

I. Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 10.098/2000 e estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade; Decreto nº 6.949/2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assegurando a acessibilidade universal como direito fundamental; NBR 9050:2020 - que define os parâmetros técnicos para acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

2.6. Sustentabilidade Ambiental

I. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para o manejo dos resíduos da construção civil (RDC) no Brasil.; Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, em especial o art. 4º, § 2º e §3º, que impõe a observância das normas do CONAMA e das NBRs correlatas como condição de sustentabilidade nas contratações públicas; Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006, que dispõe sobre os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos por fontes fixas e móveis, devendo a contratada adotar medidas preventivas para reduzir poeira, fumaça, odores e materiais particulados durante a execução da obra; Resolução CONAMA nº 001, de 8 de março de 1990, que estabelece os critérios para a emissão de ruídos por diversas atividades (industriais, comerciais, sociais e recreativas), determinando que os níveis sonoros não devem ser superiores aos considerados aceitáveis pela norma NBR 10.151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas



(ABNT); NBR 10.151:2019 – Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas – Aplicação de uso geral; NBR 10.152:2017 – Acústica – Níveis de pressão sonora em ambientes Internos a edificações.

3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133/2021).

3.1 A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Bom Jesus do Tocantins, o qual analisou a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em estradas vicinais no Município de Bom Jesus do Tocantins.

3.2. O ETP contemplou o diagnóstico da situação atual da estrada vicinal objeto da intervenção, identificando deficiências de infraestrutura que comprometem as condições de trafegabilidade, especialmente durante os períodos chuvosos, bem como os impactos causados à mobilidade das comunidades rurais atendidas. Foram avaliadas alternativas para atendimento da demanda, incluindo a execução direta pela Administração e a contratação de empresa especializada para execução das obras, concluindo-se pela viabilidade técnica e econômica da terceirização dos serviços. Durante os estudos, verificou-se que a pavimentação da vicinal representa a solução mais adequada para garantir melhores condições de circulação ao longo de todo o ano, assegurando a continuidade do transporte escolar, o acesso da população aos serviços públicos essenciais e o escoamento da produção da agricultura familiar e da atividade pecuária. A alternativa selecionada apresenta maior eficiência, durabilidade e capacidade de atendimento ao interesse público, proporcionando benefícios sociais e econômicos permanentes para as comunidades rurais e para o Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

3.3 O estudo também apresentou estimativa de quantitativos, análise de custos, definição da solução mais adequada sob os aspectos de eficiência, economicidade e interesse público, bem como a identificação dos principais riscos envolvidos na contratação e respectivas medidas mitigadoras.

3.4 Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar integra o processo administrativo da contratação, podendo ser disponibilizado para consulta, resguardadas eventuais informações de caráter interno ou estratégico da Administração, quando aplicável.

3.5. As justificativas, diagnósticos e dimensionamentos técnicos encontram-se consolidados no



Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasaram esta contratação, sendo este Termo de Referência o instrumento convocatório que, em conjunto com o Edital e o Projeto Básico, estabelece os parâmetros técnicos, operacionais e contratuais para a licitação e a futura execução da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. A execução do objeto deverá observar integralmente os requisitos técnicos, legais, ambientais e de segurança aplicáveis aos serviços de pavimentação asfáltica, em conformidade com as legislações, decretos, normas técnicas e regulamentações relacionadas no item 2 – Fundamentação Legal e Normativa da Contratação deste Termo de Referência.

4.2. Os serviços deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, nos Projetos de Engenharia, no Memorial Descritivo, nas Planilhas Orçamentárias e de BDI, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos técnicos que integram o processo administrativo, contemplando a execução de pavimentação asfáltica em estradas vicinais no Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. As intervenções compreenderão a execução de todos os serviços necessários à implantação da infraestrutura viária prevista em projeto. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, transporte, controles tecnológicos, ensaios laboratoriais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.3. Esses documentos constituem o conjunto técnico vinculante da contratação, devendo ser rigorosamente observados pela contratada durante todas as fases de execução, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

4.4. Para a adequada execução do objeto, deverão ser observadas as condições técnicas e operacionais que assegurem o atendimento aos parâmetros de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança definidos nos documentos técnicos e nas normas vigentes, garantindo a integridade das vias e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

4.5. Os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas do empreendimento, de modo a garantir durabilidade e funcionalidade das vias recuperadas.

4.6. Deverão ainda ser atendidas, em todas as etapas de execução, as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e sustentabilidade aplicáveis, especialmente as NBRs da ABNT, as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e as Resoluções do CONAMA e do CONFEA, mencionadas no item 2. deste Termo de Referência, por constituírem referência essencial à



conformidade técnica e à boa prática de engenharia na execução da obra.

4.7. Deverá constar, no momento da apresentação das propostas, comprovação de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia poderá ser apresentada por qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da mesma Lei, observadas as condições e prazos a serem definidos no edital.

4.8. Será solicitada a realização de vistoria técnica prévia nos locais destinados à execução das obras, com o objetivo de possibilitar o reconhecimento das condições físicas, logísticas e ambientais das vias, assegurando a elaboração de propostas tecnicamente adequadas e compatíveis com as condições reais de execução, facultativamente, a licitante poderá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições locais.

4.9. Será solicitada a apresentação de garantia de execução contratual, conforme o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante todo o período de execução e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação.

4.10. Nos casos em que a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, poderá ser aplicada a exigência de garantia adicional, conforme previsão do § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, equivalente à diferença entre o valor estimado e o valor ofertado.

4.11. A fase de habilitação do certame, será solicitada da licitante mais bem classificada a comprovação das condições de habilitação, em conformidade com os arts. 62 a 67 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo os seguintes aspectos: Habilitação jurídica, Regularidade Fiscal Social e trabalhista; Qualificação técnica, conforme a natureza dos serviços; Qualificação econômico-financeira

4.12. A execução do objeto poderá admitir subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e compatível com as condições técnicas estabelecidas no Projeto Básico. A autorização ficará condicionada à verificação de que a empresa subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica e de regularidade exigidos para a execução das atividades que lhe forem atribuídas, conforme o art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.13. O atendimento integral aos requisitos acima definidos é condição indispensável para a execução satisfatória do objeto, devendo as especificações e parâmetros aqui descritos orientar a elaboração



das propostas e a futura execução contratual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. A solução técnica e administrativa definida pela Administração consiste na execução indireta dos serviços, sob o regime de empreitada por preço global, conforme definido no instrumento convocatório, mediante contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinados à pavimentação asfáltica em estradas vicinais no Município de Bom Jesus do Tocantins-PA. A solução adotada visa assegurar maior eficiência operacional, qualidade na execução dos serviços e atendimento às normas técnicas aplicáveis, considerando a necessidade de utilização de mão de obra qualificada, equipamentos específicos e controle tecnológico dos materiais empregados, garantindo adequadas condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade do pavimento de vias rurais.

5.2. A contratada será integralmente responsável pela execução de todas as atividades previstas, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à adequada realização dos serviços, observando rigorosamente as disposições deste Termo de Referência e dos demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

5.3. A execução dos serviços compreenderá a implantação completa da infraestrutura de pavimentação asfáltica nas vias rurais contempladas pelo projeto, incluindo a realização dos serviços preliminares, locação da obra, limpeza da área de intervenção, terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução das camadas de reforço, sub-base e base, imprimação, pintura de ligação, fornecimento, transporte e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), execução de dispositivos de drenagem, meios-fios, sarjetas, sinalização viária horizontal e vertical, além de todos os serviços complementares necessários à perfeita conclusão do empreendimento. A contratada deverá adotar métodos executivos que assegurem elevados padrões de qualidade, desempenho estrutural, durabilidade e segurança da pavimentação implantada, promovendo a adequada mobilidade rural e garantindo a vida útil projetada da infraestrutura. Durante a execução dos serviços, deverão ser implementadas medidas de controle de tráfego, sinalização temporária e segurança operacional, de forma a minimizar transtornos à população e assegurar a proteção dos usuários das vias e dos trabalhadores envolvidos na obra.

5.4. A escolha dessa solução técnica baseia-se em critérios de eficiência, economicidade, padronização de procedimentos e melhor controle da execução, garantindo responsabilidade técnica definida, previsibilidade de custos e fiscalização centralizada pela Administração. Tal modelo assegura



maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção e melhor gestão do patrimônio público.

5.5. O ciclo de vida da pavimentação asfáltica é contemplado pela presente contratação, abrangendo:

- I. A preservação das condições de uso, segurança e desempenho funcional das vias pavimentadas, assegurando adequada trafegabilidade e conforto aos usuários;
- II. A adoção de materiais e soluções técnicas que reduzam a recorrência de patologias e ampliem a durabilidade das intervenções, como o uso de massa asfáltica de qualidade (CBUQ ou equivalente), aplicação correta de pintura de ligação e compactação adequada;
- III. O atendimento às normas técnicas aplicáveis à pavimentação asfáltica, bem como às diretrizes de segurança viária e sinalização temporária durante a execução dos serviços;
- IV. A observância de boas práticas de engenharia e gestão ambiental, incluindo o correto manejo, reaproveitamento quando possível e destinação final adequada dos resíduos provenientes da remoção de material asfáltico deteriorado.

5.6. Assim, a solução definida representa uma abordagem integrada para a execução indireta das obras de pavimentação asfáltica em estradas vicinais no Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, a contratada será responsável pela observância das normas técnicas aplicáveis, pelo cumprimento dos prazos contratuais, pela qualidade dos serviços executados e pela adoção das medidas de segurança, sinalização e controle ambiental exigidas para a obra.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “E”, DA LEI Nº 14.133/2021).

I. O presente modelo de execução define a forma pela qual o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde a fase inicial de mobilização até o recebimento definitivo da obra, estabelecendo os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos que orientarão a execução, o acompanhamento e o controle físico-financeiro do empreendimento.

II. Todos os parâmetros aqui descritos são de observância obrigatória pela contratada e pela Administração, constituindo o roteiro de execução e de verificação de conformidade do objeto contratado.

6.1. Descrição Geral da Dinâmica de Execução

I. A execução do objeto deverá ocorrer sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, conforme o disposto no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo todas as etapas, serviços, materiais, equipamentos e encargos necessários à entrega integral da obra.



II. A contratada deverá observar integralmente as condições técnicas e operacionais estabelecidas nos projetos, especificações e detalhes executivos de pavimentação, bem como no Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do Projeto Básico, os quais possuem caráter vinculante e complementar entre si. O cumprimento integral dessas diretrizes constitui condição indispensável à conformidade técnica, à adequada aderência entre camadas, à durabilidade das intervenções e à provisão das condições de segurança e funcionalidade das vias públicas.

III. Durante todo o período de execução contratual, caberá à contratada garantir o fornecimento integral da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, responsabilizando-se pela qualidade, quantidade, adequação e disponibilidade dos mesmos até o recebimento definitivo da obra.

IV. Todos os insumos e materiais empregados deverão ser novos, compatíveis com as especificações do projeto e de primeira qualidade, sendo vedada a reutilização de materiais, componentes ou equipamentos que possam comprometer o desempenho, a durabilidade ou a segurança das vias recuperadas.

V. A contratada fica obrigada a substituir, de imediato e sem ônus adicional para a Administração, quaisquer materiais, peças ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, do Projeto Básico e das normas técnicas aplicáveis.

6.2. Prazo e condições para início da execução

I. A execução da obra terá início mediante emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras, a qual constituirá o marco inicial de contagem do prazo contratual.

II. O prazo global de execução será de 3 (três) meses consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração Municipal.

III. A contratada deverá iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, observando as seguintes condições de mobilização e preparo operacional:

a) apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, devidamente registrada no CREA/CAU;

b) instalação do ponto de apoio central (canteiro de obras principal), que servirá como base de armazenamento de materiais, equipamentos e apoio às equipes de trabalho, devendo contemplar áreas de almoxarifado, apoio administrativo e instalações sanitárias adequadas, em conformidade com as normas de segurança e higiene do trabalho;

c) instalação de 01 (uma) placa de obra principal no ponto de apoio central, conforme o padrão visual



exigido pela Prefeitura Municipal;

IV. A contratada deverá planejar e organizar suas frentes de trabalho, equipes e recursos materiais de modo a garantir o cumprimento rigoroso dos prazos e etapas previstas. O descumprimento injustificado das condições estabelecidas ou dos prazos contratuais configurará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

V. Qualquer solicitação de reprogramação ou ajuste de prazo deverá ser formalmente justificada e submetida à aprovação prévia da Administração, mediante apresentação de novo cronograma físico financeiro compatibilizado.

6.3. Cronograma físico-financeiro e sequência das etapas construtivas

I. A execução da obra obedecerá rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro integrante Do Projeto Básico, o qual estabelece a sequência lógica das etapas construtivas e a correspondência entre o avanço físico e o desembolso financeiro.

II. O cronograma é instrumento vinculante para medições, repasses e pagamentos, devendo o avanço físico comprovado corresponder exatamente às etapas estabelecidas. A Administração poderá condicionar o desembolso dos valores à comprovação documental e fotográfica da execução dos serviços previstos em cada fase.

III. A contratada deverá adotar ritmo de execução compatível com as metas e marcos mensais definidos, organizando suas frentes de serviço de forma racional e contínua, a fim de assegurar o cumprimento integral do cronograma.

IV. A sequência das etapas construtivas seguirá, de forma geral, a seguinte ordem técnica, observadas as especificações dos projetos e do memorial descritivo.

V. Qualquer alteração de prazos ou reprogramação de etapas somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Administração, acompanhada de justificativa técnica devidamente fundamentada.

I. A execução de obras de engenharia para pavimentação em estradas vicinais no Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, conforme relação e identificação constantes nos documentos técnicos que integram o processo administrativo.

II. A contratada deverá respeitar integralmente os locais indicados pela Administração para realização das intervenções, sendo vedada qualquer execução de serviços em vias não autorizadas formalmente. O correto reconhecimento prévio das condições do pavimento, do fluxo de tráfego e das características geométricas das vias constitui requisito indispensável para o adequado planejamento e execução dos



serviços, garantindo segurança operacional e eficiência das intervenções.

III. Antes do início das atividades em cada unidade, deverá ser realizada vistoria técnica preliminar, com registro das condições existentes e alinhamento com a fiscalização municipal, a fim de assegurar correspondência entre a demanda apresentada e os serviços efetivamente executados.

IV. Durante a execução, deverão ser observadas as condições específicas de acesso e circulação nas vias públicas rurais, bem como o fluxo de tráfego local, horários de maior movimentação e demais parâmetros operacionais, de modo a minimizar impactos na mobilidade e garantir a segurança de pedestres e condutores. Deverão ser adotadas medidas adequadas de sinalização temporária e, quando necessário, controle de tráfego.

V. A contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados à infraestrutura viária, veículos, equipamentos públicos ou a terceiros, em decorrência da execução inadequada dos serviços, sem ônus para a Administração, obrigando-se à imediata reparação dos prejuízos verificados.

6.4. Método de Quantificação e Controle de Serviços Executados.

I. A execução da obra será acompanhada mediante medições físicas periódicas, realizadas conforme o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária, os quais integram o Projeto Básico e constituem instrumentos vinculantes deste Termo de Referência.

II. O método de quantificação tem por objetivo assegurar a correspondência entre o avanço físico real e as etapas previstas em cronograma, permitindo à Administração controlar a conformidade técnica, a produtividade e o ritmo de execução contratual.

III. As medições terão caráter exclusivamente comprobatório do progresso da execução, não configurando entrega parcial do objeto. Cada medição representará o percentual acumulado de avanço físico, vinculado às etapas construtivas descritas no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária.

IV. A quantificação dos serviços executados deverá observar rigorosamente as unidades, especificações e quantidades previstas no projeto e nos documentos técnicos que compõem o presente Termo de Referência, sendo vedada a medição por estimativa, projeção ou aproximação percentual.

V. As aferições ocorrerão somente sobre serviços integralmente concluídos, após vistoria técnica in loco, registro fotográfico e anotação no diário de obra, realizados pela fiscalização designada.

VI. Os resultados das medições deverão ser apresentados em relatório técnico consolidado, contendo:
a) descrição detalhada das atividades executadas;



- b) quantidades verificadas e respectivas unidades;
- c) percentuais acumulados de execução;
- d) evidências fotográficas e, quando aplicável, croquis ou plantas de conferência.

VI. Os relatórios de medição, devidamente conferidos pela fiscalização, constituirão a base técnica para os procedimentos de atesto e liquidação previstos no item 7 deste Termo de Referência, devendo ser arquivados como documentos comprobatórios da execução física do contrato.

VII. As medições parciais ocorrerão em periodicidade compatível com o cronograma físico-financeiro e com a rotina de acompanhamento da Secretaria Municipal de Obras, mantendo o vínculo estrito entre o avanço físico executado e o desembolso financeiro autorizado.

VIII. O encerramento da execução física será formalmente verificado pela fiscalização, que, após comprovar o cumprimento integral das exigências técnicas e contratuais, submeterá o objeto à fase de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Recebimento Provisório e Definitivo da Obra

I. Concluída a execução da obra e verificado o cumprimento integral das exigências contratuais e técnicas, a fiscalização municipal realizará vistoria final de campo, com registro fotográfico e relatório circunstanciado, visando à comprovação da adequação do objeto aos projetos e especificações aprovados pela Administração Municipal.

II. Após a vistoria e a constatação de conformidade, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em conformidade com o art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, o qual marcará a conclusão da execução física do contrato.

III. O recebimento provisório não eximirá a contratada de quaisquer responsabilidades técnicas ou contratuais, servindo apenas como marco para o início do prazo de observação e acompanhamento pós execução.

IV. Durante o período de observação, a contratada deverá manter-se à disposição da fiscalização para sanar eventuais pendências, defeitos ou irregularidades construtivas constatadas, sem ônus adicional para a Administração.

V. A recusa injustificada em corrigir vícios poderá ensejar a aplicação de penalidades e o acionamento das garantias contratuais.

VI. Decorrido o prazo de observação e confirmada a adequação final da obra, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, mediante vistoria conclusiva e relatório técnico detalhado, subscrito pela comissão designada pela autoridade competente.

6.5. O modelo de execução ora descrito compreende todas as etapas que asseguram a entrega



integral, regular e técnica do objeto contratado, abrangendo desde a mobilização inicial até a formalização do recebimento definitivo da obra, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/2021)

I. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual caberá exercer, de forma cumulativa, as atribuições técnicas, administrativas e operacionais de gestão e fiscalização contratual.

7.1. Fiscal do (a) Contrato

I. O servidor - XXXXXXXXXXXXXXXX, PORTARIA Nº XXXX-GBP/PMBJT atuará como fiscal responsável pelo contrato, incumbida de acompanhar integralmente a execução da obra, controlar a conformidade técnica e administrativa dos serviços e adotar as medidas necessárias à fiel observância das obrigações contratuais.

II. A fiscal atuará com autonomia técnica na verificação do cumprimento contratual, sem prejuízo da subordinação administrativa à autoridade superior, devendo comunicar tempestivamente qualquer situação que ultrapasse sua competência, nos termos do §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Atribuições do(a) Fiscal

I. Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira do objeto, verificando a conformidade com o projeto, o cronograma e as especificações técnicas;

II. Registrar em diário de obra ou outro meio hábil todas as ocorrências relevantes, anomalias, instruções, suspensões, alterações de cronograma e condições de campo, conforme o §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

III. Determinar correções ou refazimentos de serviços em desconformidade com o contrato, exigindo o cumprimento imediato das medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV. Conferir e validar as medições apresentadas pela contratada, atestando a execução dos serviços e encaminhando a documentação necessária à liquidação e pagamento;

V. Verificar a qualidade dos materiais e serviços empregados, determinando substituições quando incompatíveis com o projeto;

VI. Comunicar à autoridade superior eventuais irregularidades contratuais, atrasos, descumprimentos, riscos técnicos ou financeiros que demandem decisão ou medida além de sua competência;



VII. Solicitar apoio técnico, jurídico ou do controle interno sempre que necessário para dirimir dúvidas e prevenir riscos na execução contratual, conforme o §3º do art. 117;

VIII. Elaborar relatórios técnicos periódicos e relatório final de fiscalização, consolidando informações sobre o andamento da execução e o cumprimento das obrigações contratuais;

Participar das vistorias de recebimento provisório e definitivo, assinando os respectivos termos e relatórios.

7.3. Instrumentos de Acompanhamento e Comunicação

7.3.1. Durante a execução contratual, deverão ser utilizados os seguintes instrumentos formais de controle:

I. Diário de Obra, com anotações diárias de atividades, ocorrências, medições e registros fotográficos;

II. Ordens de Serviço ou Comunicações Formais, emitidas pelo fiscal à contratada, contendo instruções e determinações técnicas;

III. Relatórios de Medição e Acompanhamento, elaborados mensalmente e conferidos pelo fiscal;

IV. Registros Fotográficos e Relatórios Circunstanciados, com evidências das etapas executadas;

V. Relatório Final de Fiscalização, que consolidará o histórico da execução e subsidiará o recebimento definitivo da obra.

7.3.2. Esses documentos integrarão o dossiê técnico do contrato, devendo permanecer arquivados sob guarda do fiscal até o encerramento contratual, conforme o art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Responsabilidade e Suporte Institucional

I. O fiscal do contrato será assistido pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e fornecer informações técnicas e legais necessárias para prevenir riscos e garantir a regularidade da execução contratual, conforme o §3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

II. O descumprimento de determinações contratuais ou legais pela contratada deverá ser imediatamente comunicado à autoridade competente, que decidirá sobre a aplicação de penalidades, rescisões ou medidas corretivas, nos termos da lei 14133/21.

7.5. Encerramento da Fiscalização

I. Concluída a execução e realizado o recebimento definitivo da obra, o fiscal emitirá relatório final de fiscalização, consolidando o histórico da execução física e financeira, as ocorrências registradas, as medições atestadas e as correções realizadas, atestando a regularidade técnica e contratual da execução.



II. Esse relatório será anexado aos autos do processo e servirá como documento comprobatório da boa e fiel execução do contrato, subsidiando o encerramento administrativo e o arquivamento definitivo do dossiê contratual.

8. Critérios de medição e de pagamento. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Disposições Gerais

I. A sistemática de medição e pagamento observará rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro que integra a documentação técnica do processo, o qual estabelece os marcos de execução das etapas construtivas e seus respectivos valores proporcionais.

II. Cada medição corresponderá a uma etapa efetivamente concluída, verificada e aprovada pela fiscalização municipal, vedado o pagamento de parcelas antecipadas, adiantamentos ou estimativas de execução.

III. A liberação de qualquer pagamento estará condicionada à aferição física e técnica dos serviços executados, mediante relatório técnico elaborado pelo fiscal do contrato, que deverá atestar a conformidade dos serviços com o projeto, memorial descritivo e especificações técnicas.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, nos pagamentos serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente sobre o INSS.

8.2. Procedimentos de Medição

I. A contratada deverá formalizar o pedido de medição mediante ofício ou formulário próprio, acompanhado de boletins de medição, planilhas, diários de obra e registros fotográficos correspondentes ao período executado.

II. A medição será analisada pelo fiscal do contrato, que poderá solicitar esclarecimentos ou correções à contratada sempre que forem constatadas inconsistências ou divergências.

III. A verificação in loco dos serviços será realizada pela fiscalização, com base em relatórios fotográficos e medições físicas compatíveis com o cronograma aprovado.

IV. A medição será validada apenas após o atesto formal do fiscal, com a emissão de relatório circunstanciado indicando as quantidades aferidas, os percentuais executados e a conformidade técnica dos serviços.

8.3. Aprovação e Atesto Técnico

I. O processamento da medição ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato, que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder à verificação e emissão do atesto técnico, contados a partir do protocolo da solicitação de medição pela contratada.

II. O prazo poderá ser prorrogado justificadamente, quando houver inconsistências técnicas ou



necessidade de complementação de informações.

III. A ausência de aprovação da medição suspenderá o prazo de pagamento até a devida regularização da etapa medida.

IV. O relatório de medição aprovado constituirá documento-base para liquidação da despesa, sendo encaminhado pela fiscalização à autoridade competente, juntamente com o ofício da contratada e demais anexos técnicos.

V. O atesto do fiscal e a liquidação formal da despesa constituem condições essenciais para a autorização do pagamento.

8.4. Condições para Pagamento

I. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme as medições realizadas e atestadas, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura e dos documentos comprobatórios da execução, devidamente protocolados.

8.4.1. Constituem documentos obrigatórios para cada pagamento:

I. Boletim de medição e relatório técnico de atesto, assinados pelo fiscal;

II. Relatório fotográfico dos serviços medidos;

III. Diário de obra correspondente ao período da medição;

IV. Nota Fiscal ou Fatura contendo o número do empenho e da ordem de serviço;

V. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas:

a) Certidão de Regularidade Fiscal Federal e Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal;

c) Certidão de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.2. O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e contratual da empresa e atesto formal da execução física.

8.4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências de execução, irregularidades documentais ou sanções aplicadas, sem que isso gere direito à correção monetária ou compensação financeira.

8.5. Restrições e Vedações

8.5.1. É vedada a realização de pagamentos:

I. Antecipados ou desvinculados da comprovação de execução física;

II. Baseados em estimativas, projeções ou medições parciais não atestadas;

III. Enquanto houver inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou contratuais;



IV. Que contrariem o disposto nos arts. 144 e 145 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à vedação de pagamento antecipado e à vinculação da remuneração ao desempenho efetivo.

8.6. Pagamentos em Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Compromisso

I. Nos contratos custeados com recursos de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso ou planos de trabalho firmados com a União ou com a Caixa Econômica Federal, os pagamentos somente serão realizados após a aprovação das medições pela entidade concedente e o efetivo repasse dos valores ao Município.

II. A ausência ou atraso no repasse não gera responsabilidade da Administração Municipal quanto à atualização monetária, juros ou encargos sobre valores devidos à contratada, nos termos do instrumento de repasse e das regras federais aplicáveis.

8.7. Liberação da Última Medição

8.7.1. Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deverá:

I. Comprovar a execução integral do objeto, sem pendências técnicas ou documentais;

II. Apresentar todos os relatórios fotográficos e diários de obra atualizados;

III. Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista vigente;

IV. Obter o termo de recebimento provisório emitido pela fiscalização;

V. Submeter-se à vistoria final para o recebimento definitivo da obra, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133/2021)

I. A presente contratação será processada na modalidade Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, modalidade adequada para obras e serviços de engenharia, sejam eles comuns ou especiais, observando o princípio da ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

II. A Concorrência Eletrônica será conduzida em meio digital, conforme o disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando publicidade, transparência, controle social, rastreabilidade dos atos e eficiência processual. A utilização da forma eletrônica visa ampliar a competitividade, reduzir custos operacionais e promover maior isonomia entre os licitantes.

III. O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da mesma Lei, hipótese em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, de forma decrescente, em ambiente eletrônico, assegurando isonomia e competitividade entre os participantes.

IV. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, combinado



com o art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da licitação está plenamente definido no projeto básico e no memorial descritivo, não havendo necessidade de avaliação subjetiva ou técnica.

V. A disputa pelo menor preço global assegura que o diferencial competitivo entre os licitantes se estabeleça exclusivamente pelo valor ofertado, garantindo a vantajosidade econômica e o cumprimento das especificações técnicas previamente fixadas pela Administração.

VI. A habilitação dos licitantes observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se à verificação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme será detalhado no edital da Concorrência.

VII. Para fins de controle de segurança e transparência, o processo será instruído em plataforma eletrônica oficial, garantindo o registro digital de todas as fases do certame, em conformidade com o disposto no art. 17, § 2º, e com as boas práticas de governança preconizadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constituindo etapa indispensável e preliminar à formalização do processo licitatório.

10.2. Essa estimativa é instrumento essencial para assegurar a compatibilidade dos valores a serem contratados com aqueles efetivamente praticados no mercado, permitindo à Administração avaliar a viabilidade orçamentária, a economicidade da contratação e a adequada alocação dos recursos públicos, além de oferecer subsídios técnicos para a definição do valor estimado da obra.

10.3. Base técnica e documentos de referência

I. A estimativa de custos foi construída com base nas quantidades físicas projetadas, constantes da Planilha de Levantamento de Quantidades, e nos custos unitários extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e SICRO, administrado pela Caixa Econômica Federal e pelo DNIT.

II. As informações foram consolidadas na Planilha Orçamentária anexa, observando o disposto no Decreto nº 7.983/2013.

III. O orçamento estimado foi estruturado conforme metodologia prevista no Manual de Metodologia e Conceitos do SINAPI, assegurando rastreabilidade entre os projetos técnicos, os quantitativos físicos e as composições de custo unitário.



10.4. Organização dos custos e composição do BDI

I. Os custos diretos foram organizados por grupos de serviços.

II. Sobre o subtotal dos custos diretos foi aplicado o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 23,38%, cujo cálculo consta na Planilha de Composição de BDI.

III. Conforme metodologia do SINAPI, os encargos sociais da mão de obra direta já estão incorporados às composições unitárias de custo, não compondo o BDI, evitando duplicidade de contabilização.

10.5. Valor estimado global

I. A aplicação das quantidades levantadas e dos custos unitários atualizados resultou em um valor global estimado de R\$ 1.148.520,68 (Um milhão e cento e quarenta e oito mil e quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

II. O valor estimado possui caráter técnico e referencial, servindo como limite máximo para a licitação, e poderá sofrer redução em decorrência da competitividade entre os licitantes, conforme o critério de julgamento pelo menor preço global.

10.6. Compatibilidade orçamentária e contrapartida municipal

I. O Município reconhece sua responsabilidade quanto à adequada gestão e fiscalização do contrato, adotando as medidas administrativas e orçamentárias necessárias para assegurar a regular execução dos serviços de pavimentação asfáltica em estradas vicinais no Município de Bom Jesus do Tocantins, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, planejamento, transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS. (Arts. 124, 125, 126 e 136 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Disposições Gerais

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se o princípio do equilíbrio econômico-financeiro, a vinculação ao instrumento convocatório e a manutenção da natureza e finalidade original da contratação.

11.2. Acréscimos, Supressões e Limites Legais

I. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

II. As supressões contratuais poderão ultrapassar o limite de 25%, desde que resultem de acordo entre as partes, conforme o §1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

III. As alterações unilaterais promovidas pela Administração não poderão transfigurar o objeto da



contratação, devendo preservar sua natureza, funcionalidade e finalidade, conforme dispõe o art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Qualquer alteração que importe em modificação do projeto, das especificações, do cronograma, dos prazos ou dos valores deverá ser formalizada através de termo aditivo e devidamente justificada tecnicamente, acompanhada de parecer jurídico prévio.

11.3. Apostilamento e Registros Administrativos

VIII. Poderão ser formalizados por apostila, sem necessidade de termo aditivo, os ajustes que:

- a) Não impliquem alteração do valor global, objeto, prazos ou condições essenciais do contrato;
- b) Se refiram à atualização de valores decorrente de reajuste ou repactuação prevista;
- c) Tratem de modificação de dados cadastrais, contas bancárias ou responsáveis legais;
- d) Visem corrigir erros materiais ou ajustes administrativos de natureza formal.

11.3.1. Tais registros serão incorporados aos autos do processo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Reajuste e Revisão de Preços

I. O valor contratado será considerado fixo e irrevogável durante todo o período de execução, compreendendo todos os custos diretos, indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à plena execução da obra.

II. Poderá ser admitida, de forma excepcional, a revisão contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e parecer jurídico favorável, nos termos do art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem:

- a) Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- b) Força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas;
- c) Aumento extraordinário de custos de insumos essenciais, devidamente comprovado.

III. A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada pela contratada, instruída com planilhas, notas fiscais, índices oficiais e documentos comprobatórios da variação dos custos, cabendo à Administração analisar a pertinência e extensão da recomposição e submetê-la à autoridade competente.

11.5. Formalização e Controle

I. Todas as alterações contratuais: unilaterais, consensuais, qualitativas ou quantitativas, deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente numerado e incorporado aos autos, com motivação expressa, justificativa técnica, orçamentária e jurídica.

II. O órgão contratante deverá registrar em processo próprio as razões de fato e de direito que



ensejaram a alteração, assegurando a transparência, rastreabilidade e controle da despesa pública, conforme o art. 124, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

13. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MANUTENÇÃO DA OBRA E SUBCONTRATAÇÃO

I. A garantia de execução contratual, exigida como condição para assinatura e fiel cumprimento do contrato, destinada a resguardar a Administração contra inadimplemento durante a execução da obra;

II. A garantia de manutenção da obra, correspondente à responsabilidade técnica da contratada pela solidez, segurança e funcionalidade das intervenções adotadas, válida após o recebimento definitivo, pelo prazo legal de cinco anos.

III. A subcontratação, quando admitida, constitui faculdade excepcional condicionada à autorização expressa da Administração, limitada ao percentual e às condições definidas no contrato,



permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e segurança do objeto, conforme o disposto nos art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. Garantia de Execução Contratual

I. O contratado apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

II. A garantia de execução poderá ser prestada através das modalidades:

d) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

e) Seguro-garantia;

f) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

III. Caso a contratada opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no: Banco: Brasil Agência:XXXX Conta:XXXX com o nome do depositário.

IV. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

V. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

VI. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII. A garantia de execução contratual assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento à Administração nas seguintes hipóteses:

g) inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;

h) atraso injustificado na execução do objeto;

i) rescisão contratual motivada;

j) aplicação de multas moratórias ou punitivas;



k) prejuízos decorrentes de danos materiais, financeiros ou técnicos causados à Administração;

l) descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, quando couber.

VIII. A execução da garantia observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

IX. A seguradora deverá ser comunicada formalmente pela Administração em caso de inadimplemento contratual, para fins de execução da apólice.

X. O garantidor não integrará o polo passivo de processo administrativo instaurado para apuração de responsabilidades da contratada

XI. A Administração poderá, a qualquer tempo, executar a garantia para ressarcimento de prejuízos, nas hipóteses previstas em lei, edital ou contrato.

XII. A garantia de execução contratual é independente de eventual garantia de produto ou serviço, que será regida por item próprio do edital ou contrato.

XIII. A contratada poderá substituir a garantia apresentada por outra equivalente e com o mesmo valor, mediante autorização da Administração. Em caso de acréscimo do valor contratual, deverá ser apresentada complementação proporcional da garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme o art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

XIV. Quando prestada sob a forma de seguro-garantia, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 97, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021:

a) a apólice deverá ter prazo de vigência igual ou superior ao do contrato principal, devendo acompanhar suas prorrogações por meio de endossos emitidos pela seguradora;

b) o seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo se o contratado não efetuar o pagamento do prêmio nas datas convencionadas;

XV. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

XVI. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.2. Responsabilidade Técnica e Garantia Legal da Obra

I. A contratada será integralmente responsável pela boa e fiel execução do objeto contratual, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto



em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

II. A contratada deverá indenizar a Administração ou terceiros por quaisquer danos decorrentes da execução do objeto contratual, sejam eles materiais, ambientais, morais ou trabalhistas, inclusive os provenientes de condutas culposas ou dolosas de seus prepostos, empregados, fornecedores ou subcontratados, respondendo por todas as obrigações que lhes forem imputáveis. Conforme dispõe o Art. 186 da Lei nº 10.406/2002.

III. É de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as obrigações legais incidentes sobre a execução do contrato, especialmente as de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental e de segurança do trabalho, eximindo a Administração de qualquer responsabilização solidária ou subsidiária.

IV. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, conforme disposto no §6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 618 do Código Civil, devendo reparar, por sua conta, todo e qualquer defeito estrutural, construtivo ou funcional identificado dentro desse período.

V. Caso a contratada se omita ou se recuse a reparar danos, vícios ocultos ou falhas de execução detectados durante a vigência do contrato ou no prazo legal de garantia, a Administração poderá executar os serviços corretivos por terceiros, às expensas da contratada, que ficará obrigada a ressarcir integralmente os custos incorridos, inclusive por meio de cobrança administrativa ou judicial, sem prejuízo da inscrição do débito em dívida ativa, quando cabível.

VI. Caso a contratada venha a subcontratar parte dos serviços, ainda permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade técnica, pela segurança da obra e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais, trabalhistas e fiscais, nos termos dos arts. 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Da Subcontratação

I. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Contratante, a quem incumbe avaliar se a empresa subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica e regularidade exigidos para a execução das atividades que lhe forem atribuídas.

II. É vedada a subcontratação total do objeto ou da parcela principal da obrigação, caracterizada como o núcleo essencial do contrato.



III. Em qualquer hipótese de subcontratação, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações técnicas, contratuais, legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias correspondentes à parcela subcontratada.

IV. A CONTRATADA se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

V. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como se cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, arts. 9º e 14.

VI. A autorização para subcontratação deverá ser formalizada mediante manifestação técnica e parecer jurídico favorável, integrando o processo administrativo do contrato, conforme as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência, no Projeto Básico e na legislação aplicável:

14.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato, o Termo de Referência e seus anexos técnicos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Projeto Básico, no Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro;

14.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, designando formalmente gestor e fiscal, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no



prazo, forma e condições estabelecidas neste Contrato, observando o Cronograma Físico-Financeiro e o Termo de Referência;

14.1.6. Realizar independentemente do percentual de tributo inserido na planilha a retenção na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente que é de 5%.

14.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, devidamente motivadas, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;

14.1.8. Cientificar a Procuradoria do Município sempre que houver descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para adoção das medidas judiciais ou administrativas cabíveis;

14.1.9. Emitir decisão expressa e fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do ajuste;

14.1.10. Concluída a instrução do requerimento formulado pela CONTRATADA, decidir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme previsão legal;

14.1.11. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;

14.1.12. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração posterior do projeto que implique adequação ou reprogramação dos serviços, observando o disposto no art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, direta ou indiretamente envolvidos na execução contratual.

14.1.14. Compete à CONTRATANTE assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive suas instalações e equipamentos, apresente condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, sempre que os serviços forem executados em suas dependências ou em local por ela designado.

14.1.15. Antes da expedição da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATANTE verificar eventuais pendências, liberar as áreas de execução e adotar todas as providências necessárias para a regularidade do início dos serviços.

14.1.16. A CONTRATANTE adotará, durante a execução contratual, todas as medidas preventivas de segurança, ambientais e administrativas que assegurem o cumprimento das normas de engenharia, de meio ambiente e de segurança do trabalho previstas no Memorial Descritivo, no Projeto Básico e



no Termo de Referência.

14.1.17. A CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato, deverá acompanhar a implementação das medidas de segurança, sem que tal acompanhamento implique corresponsabilidade técnica, civil ou trabalhista pelos atos ou omissões da CONTRATADA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Obrigações Gerais

15.1.1. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico, do Termo de Referência, de sua proposta técnica e comercial e dos demais documentos que integram o processo licitatório, com a devida alocação de empregados, equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, observando rigorosamente as quantidades, padrões de qualidade e prazos estabelecidos.

15.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou, quando aplicável, o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), em nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da obra.

15.1.3. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE cópia da ART ou RRT devidamente registrada antes do início da obra, a qual deverá conter a descrição completa das atividades técnicas contratadas e o vínculo com o profissional responsável.

15.1.4. É vedado o início de qualquer serviço sem a apresentação da ART ou RRT correspondente, sob pena de suspensão imediata da execução até a regularização, sem que isso gere direito a prorrogação de prazo ou indenização.

15.1.5. A CONTRATADA deverá realizar o cadastro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021 e demais normativos aplicáveis, apresentando à CONTRATANTE o comprovante de inscrição no CNO antes do início dos serviços.

15.1.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança, saúde e integridade física dos trabalhadores sob sua responsabilidade, devendo cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as normas técnicas da ABNT, legislações previdenciárias, sanitárias e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços.

15.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou obras que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de execução inadequada ou de materiais empregados em desacordo com as especificações contratuais.



15.1.8. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), podendo a CONTRATANTE descontar da garantia contratual (quando exigida) ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos prejuízos apurados.

15.1.9. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação integral por todo e qualquer dano causado ao Município, direta ou indiretamente, obrigando-se a CONTRATADA a ressarcir imediatamente a Administração, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.1.10. Utilizar empregados devidamente habilitados e com conhecimentos compatíveis com as atividades a serem executadas, observando as normas trabalhistas e de segurança aplicáveis.

15.1.11. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês subsequente à execução dos serviços, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade:

I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III. certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o domicílio ou sede da contratada;

IV. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

15.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou fato relevante que se verifique no local da execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e garantindo-lhe acesso irrestrito ao local e à documentação da obra.

15.1.14. Atender imediatamente às determinações da fiscalização, paralisando qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as boas práticas de engenharia ou que coloque em risco a segurança de pessoas, bens ou instalações, até que as irregularidades sejam sanadas.

15.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e bens sob sua responsabilidade durante a vigência contratual, assegurando a integridade física e patrimonial até o recebimento definitivo da obra.

15.1.16. Organizar e conduzir tecnicamente a execução dos serviços de modo eficiente e compatível



com as exigências do contrato, observando o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Projeto Básico.

15.1.17. Executar os trabalhos em conformidade com as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, mantendo o canteiro de obras em condições adequadas de limpeza, segurança, higiene e disciplina, atendendo às determinações dos órgãos públicos competentes.

15.1.18. Submeter previamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer proposta de alteração dos métodos executivos que possa implicar modificação nas especificações técnicas ou de desempenho previstas no Memorial Descritivo, somente podendo implementá-las após aprovação formal.

15.1.19. Cumprir integralmente as normas relativas à proibição do trabalho infantil e proteção ao trabalho do adolescente, observando:

I. é vedado o trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

II. é proibido o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

15.1.20. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

15.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução contratual, salvo quando a divulgação for exigida por autoridade competente.

15.1.22. Arcar com todos os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento de quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive custos variáveis, como vale-transporte e insumos complementares, salvo quando configurada alguma das hipóteses de reequilíbrio previstas no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.23. Cumprir, além das legislações federal, estadual e municipal aplicáveis, as normas internas de segurança da CONTRATANTE, bem como suas determinações administrativas complementares.

15.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, conforme as recomendações da boa técnica e as normas pertinentes.

15.1.25. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização, nos casos em que se constatar descumprimento das obrigações ou inadequação técnica do serviço.

15.1.26. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE durante todo o período de execução, com poderes para representá-la, tomar decisões e responder pelos compromissos assumidos.



15.1.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.1.28. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.29. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

15.1.30. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

15.2. Obrigações ambientais da contratada.

15.2.1. As obrigações ambientais descritas neste item devem ser integralmente atendidas pela CONTRATADA durante toda a execução da obra.

15.2.2. Tais obrigações não se limitam às disposições aqui elencadas, devendo a CONTRATADA cumprir todas as exigências, normas e regulamentações técnicas constantes no item 2 – Fundamentação Legal e Normativa da Contratação deste Termo de Referência, bem como quaisquer outras normas ambientais, técnicas e de segurança que venham a ser aplicáveis à natureza do objeto.

15.2.3. As diretrizes contidas no item 12 – Sustentabilidade Ambiental e Acessibilidade do Estudo Técnico Preliminar foram integralmente consideradas para a elaboração das presentes obrigações ambientais, que passam a ter caráter vinculante e contratual, em conformidade com o disposto nos arts. 5º, inciso XII, 25, §3º e 45 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.4. Em atendimento ao art. 45 da Lei nº 14.133/2021, as licitações e contratações de obras e serviços de engenharia observarão, especialmente, as seguintes exigências:

I. disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela execução das obras contratadas, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

II. mitigação e compensação ambiental decorrentes das intervenções, observadas as condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes no processo de licenciamento ambiental, quando aplicável;

III. utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia



e de recursos naturais, priorizando soluções sustentáveis, materiais de baixo impacto ambiental e sistemas de eficiência energética.

15.2.5. Geração de Resíduos de Construção e Demolição (RCC).

I. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos, quando existente;

II. O PGRCC deverá contemplar medidas de redução, segregação, reaproveitamento, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, assegurando rastreabilidade e controle de volumes;

III. Nos termos dos arts. 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002, a CONTRATADA deverá garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, dispostos de modo a permitir sua utilização ou reciclagem futura;

c) Resíduos Classe C (sem tecnologia economicamente viável de reciclagem): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados de acordo com as normas específicas aplicáveis;

IV. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor resíduos originários da obra em aterros de resíduos sólidos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos ou áreas protegidas por lei, bem como em locais não licenciados.

15.2.6. Emissões Atmosféricas e Poluição do Ar

I. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para controlar as emissões atmosféricas e minimizar a poluição do ar decorrente das atividades de obra, observando o disposto na Resolução CONAMA nº 382/2006, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, e nas normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente as que tratam da medição e controle de particulados e qualidade do ar.

15.2.6.1. AS MEDIDAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS INCLUEM:



- I. Manter em boas condições de uso todos os equipamentos, veículos e máquinas empregados na execução da obra, realizando manutenção preventiva e corretiva periódica, de modo a garantir eficiência na queima de combustíveis e reduzir a emissão de gases e materiais particulados;
- II. Implementar o controle de poeira e dispersão de particulados, principalmente nas áreas de terraplenagem, vias de acesso, canteiros de obra e locais de armazenamento de materiais, mediante aspersão de água, telas, tapumes, barreiras físicas ou outras práticas equivalentes;
- III. Planejar o transporte e a logística de insumos e resíduos, evitando o excesso de tráfego pesado e a circulação desnecessária de caminhões, de forma a reduzir o consumo de combustível e as emissões associadas;
- IV. Proibir a queima de materiais e resíduos no canteiro de obras, devendo toda sobra de material, entulho, restos de madeira, plásticos ou combustíveis ser descartada conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e em locais devidamente licenciados;
- V. Adotar medidas de contenção e proteção em áreas sensíveis, próximas a residências, escolas, unidades de saúde ou equipamentos públicos, utilizando tapumes, lonas ou barreiras físicas que impeçam o carreamento de poeira e particulados;
- VI. Evitar atividades simultâneas de alto potencial de emissão, como demolição e terraplenagem, quando houver ventos fortes ou períodos de baixa umidade, a fim de reduzir a dispersão de material particulado no ar;
- VII. Registrar e monitorar as ações de controle ambiental relativas à qualidade do ar e às emissões atmosféricas, mantendo relatórios e comprovantes à disposição da fiscalização municipal e dos órgãos ambientais competentes.
- VIII. Essas ações visam assegurar a conformidade da execução com os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 382/2006, bem como reduzir a poluição difusa, proteger a saúde pública e garantir o conforto ambiental da população do entorno.

15.2.7. Controle de Ruídos e Vibrações

I. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para controlar os níveis de ruído e vibração gerados pelas atividades de obra, em estrita observância à Resolução CONAMA nº 001/1990, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 10.151:2019 e NBR 10.152:2017), que estabelecem os critérios e limites de pressão sonora em ambientes internos e externos.

15.2.7.1. As medidas mínimas obrigatórias incluem:

- I. Manter em perfeito estado de conservação e funcionamento todos os equipamentos, motores,



geradores e ferramentas, realizando manutenção periódica para evitar ruídos excessivos e vibrações estruturais;

II. Instalar barreiras físicas, tapumes, mantas acústicas ou cortinas sonoras em áreas de impacto ou proximidade com residências, escolas, unidades de saúde, prédios públicos ou áreas sensíveis, minimizando a propagação sonora e o desconforto ambiental;

III. Planejar e organizar as atividades mais ruidosas para horários diurnos, preferencialmente entre 8h e 17h, evitando perturbação das comunidades vizinhas e respeitando eventuais restrições municipais de ruído;

IV. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos trabalhadores expostos, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR-06 (EPI), NR-09 (PGR) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção);

V. Realizar medições periódicas dos níveis de ruído com equipamentos calibrados, conforme os procedimentos da ABNT NBR 10.151:2019 – Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas, registrando os resultados e mantendo-os à disposição da fiscalização municipal e ambiental;

VI. Adotar medidas preventivas e de mitigação de vibrações estruturais, especialmente em áreas próximas a edificações existentes, realizando, quando solicitado, inspeção prévia e registro fotográfico do entorno para fins de controle de eventuais danos causados;

VII. Proibir a queima, percussão, corte ou uso de equipamentos de alto impacto sonoro fora dos horários permitidos ou sem o controle adequado, devendo sempre priorizar o método construtivo menos ruidoso e menos vibrante disponível;

VIII. Implementar um registro de controle ambiental de ruídos e vibrações, contendo a identificação das atividades geradoras, os horários de execução, os métodos de controle adotados e os resultados das medições realizadas, para acompanhamento pela fiscalização da CONTRATANTE.

IX. As ações deverão assegurar que os níveis de ruído e vibração não ultrapassem os limites máximos previstos nas normas da ABNT e na Resolução CONAMA nº 001/1990, preservando o bem-estar da população do entorno, a integridade das edificações vizinhas e as condições de trabalho seguras para os operários da obra.

15.2.8. Preservação da Vegetação e do Solo

I. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para a preservação da vegetação e do solo, prevenindo a degradação ambiental e garantindo o manejo



adequado dos materiais, resíduos e substâncias utilizados durante a execução da obra.

II. Deverão ser observadas, cumulativamente, as normas constantes do item 2 – Fundamentação Legal e Normativa da Contratação deste Termo de Referência, especialmente as Resoluções CONAMA nº 307/2002, nº 001/1990 e nº 382/2006, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente).

15.2.8.1. As medidas mínimas obrigatórias incluem:

I. Não despejar resíduos sólidos, águas servidas, efluentes ou substâncias contaminantes diretamente sobre o solo ou nas redes pluviais, adotando procedimentos seguros de coleta, contenção e destinação final, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

II. Planejar o armazenamento e manuseio de materiais de construção em áreas niveladas, drenadas, sinalizadas e impermeabilizadas, de forma a evitar infiltrações, derramamentos ou contaminação do solo e das águas subterrâneas;

III. Implantar barreiras físicas e dispositivos de proteção, como valas de contenção, sarjetas e sistemas provisórios de drenagem, para prevenir erosão, assoreamento, carreamento de sedimentos e escoamento superficial;

IV. Preservar ao máximo a vegetação existente no local da obra, limitando a supressão vegetal às áreas estritamente necessárias à execução dos serviços, com recomposição vegetal ou paisagística das áreas eventualmente afetadas, conforme determinação dos órgãos ambientais competentes;

V. Destinar corretamente o solo excedente e os materiais provenientes de escavação, priorizando o reaproveitamento em outras frentes de serviço ou o transporte para áreas devidamente licenciadas, vedada a disposição em locais de “bota fora”, margens de rios, encostas, áreas de preservação permanente ou terrenos não regularizados;

VI. Realizar o manejo adequado de óleos lubrificantes, combustíveis, solventes e produtos químicos, utilizando recipientes apropriados, locais cobertos e sinalizados, com piso impermeabilizado, de modo a impedir contaminação do solo e dos cursos d’água;

VII. Adotar procedimentos emergenciais de contenção e limpeza imediata em caso de derramamentos ou acidentes ambientais, comunicando o fato à fiscalização e, quando necessário, aos órgãos ambientais competentes;

VIII. Evitar a compactação excessiva do solo, planejando o tráfego interno de máquinas e veículos e restringindo o acesso a áreas não operacionais, a fim de manter a capacidade natural de infiltração e drenagem;



IX. Manter registro documental das ações de preservação e recuperação do solo e da vegetação, bem como das destinações de materiais e resíduos, disponibilizando os comprovantes à fiscalização do contrato e aos órgãos de controle ambiental.

X. Essas medidas têm por finalidade garantir o equilíbrio físico e ecológico do terreno, a integridade da vegetação remanescente e a sustentabilidade ambiental da execução da obra, conforme os princípios previstos no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e nas normas do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 6.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 6.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei). IV. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



16.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

I – A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026 Projeto 1111.154510003.1.007 Const. Manut. Pavimentação, Sinal. Meio Fio Sarjeta e Calçada em Vias Urbanas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

II. A despesa está amparada na seguinte dotação orçamentária municipal:

III. A execução do objeto observará as disponibilidades financeiras, sendo os desembolsos realizados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, que servirá como referência para as medições e liberações de pagamento.

IV. Os valores necessários à execução contratual estão devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilizados com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA a, em atendimento ao disposto no II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

18. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DO FORO



PREFEITURA DE
**BOM JESUS
DO TOCANTINS**
CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS

**Secretaria de
Obras**

É eleito o Foro da Comarca de Marabás/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE
BOM JESUS
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

Secretaria de
Finanças
Comissão de Contratação Licitação (CCL)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
CONCORRÊNCIA XXXXXXXX**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº
., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF do Representante)

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA.



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
CONCORRÊNCIA XXXXXXXX

A empresa., inscrita no CNPJ sob o Nº
..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a)
da cédula de identidade Nº e do CPF Nº DECLARA, sob as penas
da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento
previsto no Art. 3º na Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20
de maio de 2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Local e Data.

(Empresa Licitante / CNPJ)
(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Licitante)

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA.



DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
CONCORRÊNCIA XXXXXXXX

A empresa., inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência.

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF do Representante)

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA.



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
CONCORRÊNCIA XXXXXXXX

A empresa., inscrita no CNPJ sob o Nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a)
da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº
., DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que dispõe de pessoal técnico especializado, considerado
essencial para o cumprimento do objeto da licitação em referência.

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF do Representante)

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA.



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Finanças**

Comissão de Contratação Licitação (CCL)

**DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO COM VINCO PUBLICO/CNAE COMPATÍVEL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
CONCORRÊNCIA XXXXXXXX**

A empresa., inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº
., DECLARA que sejam do mesmo grupo econômico; tenham participação societária cruzada; pertençam ou tenham participação societária de parentes de dirigentes ou funcionários da entidade, possuam o mesmo endereço, telefone e CNPJ; bem como, que as cotações relativas aos itens previstos no Plano de Trabalho não apresentarão incompatibilidade, no que se refere a situação cadastral dos fornecedores e a classificação de atividades econômicas – CNAE em relação ao serviço ou fornecimento de material alusivo à respectiva cotação, e ainda, responsabilizar-se-á pela veracidade dos documentos apresentados referentes às pesquisas de preços junto aos fornecedores.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF do Representante)

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA.



DECLARAÇÃO DE ESTUDOS E IMPACTOS AMBIENTAIS RELACIONADO A MEIO AMBIENTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
CONCORRÊNCIA XXXXXXXX

A empresa., inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº
., Declaração do Proponente de que conhece a Legislação Brasileira sobre Meio Ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente nos termos do modelo.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF do Representante)

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA.



DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO COM ACORDÃO 535/2023, TCU
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
CONCORRÊNCIA XXXXXXXX

A empresa., inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº
., DECLARA que não possui, na legislação tributária, norma que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato que possa, eventualmente, ser custeado pelos valores transferidos, estando ciente ainda, que tal determinação coaduna com a vedação contida no inciso I do Art. 38 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, in verbis:

"Art. 38. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; (...)"

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF do Representante)
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA.



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
CONCORRÊNCIA XXXXXXXX

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global de R\$ _____ (valor por extenso). O prazo de execução total dos serviços objeto da presente licitação é de (.....) meses corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do órgão responsável, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de XXXXX (XXXXX) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/_____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Para efeitos de pagamento, os dados bancários de nossa empresa são: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

(Razão Social / CNPJ)
(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF do Representante)

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA.



MINUTA DO CONTRATO

Contrato em regime de empreitada por preço global, na forma de execução indireta, decorrente da concorrência nº 3/2026-005-PMBJT, firmado entre o município de Bom Jesus do Tocantins/PA por intermédio da secretaria municipal de Prefeitura secretaria de Obras e a empresa <nome da empresa>, para Concorrência nº 3/2026-005 PMBJT Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em estradas vicinais localizadas na zona rural do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 202644040002, vinculada ao Programa nº 09032026 e ao Plano de Ação nº 09032026-097649/2026, celebrado entre a União e o Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

O Município de Bom Jesus do Tocantins, através da Secretaria de Obras, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na XXXXXXXXX – Centro – XXXXXXXX CEP: 68525-000 – Bom Jesus do Tocantins, representado pelo (a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a concorrência nº XXXXXXXX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato decorre do **Ato de Ratificação do Procedimento Licitatório da Concorrência nº 3/2026-005-PMBJT, por parte do GESTOR RESPONSÁVEL**, que, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/21, conforme **Termo de Homologação do Processo e de Adjudicação do Objeto emitido em __/__/__**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 005/2026 – PMBJT/OBRAS**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

2.1. Constitui objeto deste contrato a: Concorrência nº 3/2026-005 PMBJT Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em estradas vicinais localizadas na zona rural do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 202644040002, vinculada ao Programa nº 09032026 e ao Plano de Ação nº 09032026-097649/2026, celebrado entre a União e o Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. obedecendo às condições estatuídas no Edital, seus respectivos Anexos e Subanexos, e neste Contrato.



2.1.1. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes no Edital, Anexos e Subanexos, bem como, as informações contidas no Processo Administrativo.

2.1.2. A Contratada deverá observar rigorosamente além das normas técnicas em vigor, os projetos e demais documentos fornecidos pela Contratante e aprovados pelas autoridades competentes e ainda as cláusulas deste Contrato.

2.1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global, com o emprego de materiais e aplicação de mão de obra.

2.2. Das Obras/Serviços a Serem Executadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTOS	
		VALOR	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 17.306,84	1,51%
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 16.662,50	1,45%
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 40.915,67	3,56%
4	SUBLEITO	R\$ 11.899,66	1,04%
5	EMPRÉSTIMO	R\$ 2.575,77	0,22%
6	EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE	R\$ 49.699,16	4,33%
7	DRENAGEM	R\$ 141.553,40	12,32%
8	REVESTIMENTO ASFALTICO	R\$ 842.262,67	73,33%
9	SINALIZAÇÃO	R\$ 25.645,01	2,23%

2.3. Das Medidas Ambientais:

2.3.1. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras/serviços, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo

a não causar danos ao meio ambiente;

b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;

c) Limpeza total dos canteiros da obra, pátios de máquinas e vias de tráfego ao término do contrato.

2.4. Do local de Execução do Objeto:

2.4.1. Fica estabelecido que os serviços objeto deste contrato deve ser executados no seguinte endereço: descrito no plano de trabalho e no memorial descritivo do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

2.4.2. O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

2.5. DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE:



2.5.1. Todos os materiais necessários para a execução da obra/serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

2.5.2. As marcas citadas nas especificações, se houverem, constituem apenas referências, admitindo-se outras, previamente aprovadas pela fiscalização, e obedecendo ao projeto de engenharia da Contratante.

2.5.3. Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à fiscalização, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação sendo mesma ordem de grandeza de preço).

CLAÚSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

3.3. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um **Diário de Obra** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, além da disponibilização do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas no Termo de Referência e no Edital.

3.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

3.4.1. SERÃO OBRIGATORIAMENTE REGISTRADOS NO DIÁRIO DE OBRA:

3.4.1.1. Pela Contratada:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeito à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro.

3.4.1.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 3.4.1.1** letras “a” e “b”.



- b)** Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c)** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- d)** Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e)** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- f)** Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g)** Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

3.5. A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.

3.6. A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com as dimensões exigidas na planilha orçamentária e com os dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

3.7. A obra/serviços deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra/serviços pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

3.8. Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser totalmente removidos no término da execução dos serviços.

3.8.2. Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação da obra.

3.9. O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

3.9.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório;

3.9.2. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

3.9.3. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização será realizado o Recebimento Definitivo;

3.9.4. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.



3.9.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

3.9.6. A Contratante não receberá a referida obra se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.

3.10. Correrá por conta da licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra/serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra/serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

3.9.7. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizadas frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. As partes atribuem a este contrato o Valor Global de **R\$ _____.____.____.____ (valor por extenso).**

4.2. Acordam as partes que o valor global para execução das obra/serviços objeto deste contrato é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora apresentada em sessão pela Contratada, que será pago em conformidade com o andamento da obra/serviços, no que determinar a medição realizada e atestada na forma prevista.

4.3. A Planilha de Custos/Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela Contratada, na sessão da licitação passam a fazer parte integrante deste Contrato.

4.4. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outras incidentes.

4.5. O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

4.2. DA FORMA DE EMPENHO:

4.2.1. O empenho referente à prestação do serviço será realizado obedecido às medições realizadas e aprovadas pela Contratante, obedecendo o programa de execução das etapas da obra, conforme estabelece o Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os serviços efetivamente executados – a critério único e exclusivo da Contratante.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.



Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

5.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/PA;
- b) Matrícula da obra no INSS;
- c) Relação dos Empregados – RE;
- d) Indicação de Preposto;
- e) Garantia de Execução.

5.3 O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o cumprimento do item 5.1.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº da Concorrência e Nº de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

5.6. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua assinatura, para execução da obra e mais 30 (trinta) dias para recebimento definitivo por parte da Contratante, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;



6.2.2. quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.

6.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

7.1. O prazo para a execução e entrega dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

7.2. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra/serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

7.3. A Contratante se reserva o direito de contratar a execução da obra/serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLAÚSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor global máximo estimado desta Licitação é de R\$ 1.138.391,81 (Um milhão cento e trinta e oito mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).



8.2. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026 Projeto 1111.154510003.1.007 Const. Manut. Pavimentação, Sinal. Meio Fio Sarjeta e Calçada em Vias Urbanas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/21, DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Realizar as medições dos serviços necessárias;
- c)** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;
- d)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e)** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- f)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- h)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- i)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- j)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- k)** Cientificar o órgão de representação judicial, neste caso a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- l)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- m)** A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- n)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- o)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



- p) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- r) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- s) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- t) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- u) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- v) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.2 ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/21, DE OUTRAS CONTIDAS NO FUTURO CONTRATO E NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
- a.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da Concorrência conforme determina a Legislação em vigor;
- c) Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- e) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;
- f) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;



- g)** Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;
- h)** Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra/serviços;
- i)** Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra/serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra/serviços;
- j)** Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;
- k)** A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- l)** Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução da obra/serviços contratados;
- m)** Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra;
- n)** Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foi executada a obra/serviços objeto deste contrato;
- o)** Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;
- p)** Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.
- q)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- r)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- t)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- u)** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- v)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w)** Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- w.1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- w.2)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- w.3)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- w.4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- x)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- y)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- z)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- aa)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- bb)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- cc)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- dd)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- ee)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ff)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- gg)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- hh)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único**);
- ii)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- jj)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- kk)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- ll)** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante, quando e se necessário, da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- mm)** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- nn)** Caso o projeto contratado se referi a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- oo)** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- pp)** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- qq)** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em alguma repartição órgão, seja para reunião, seja para a execução de algum serviço objeto da contratação.
- rr)** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



ss) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

tt) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

uu) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

vv) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

ww) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

xx) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

yy) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

zz) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

aaa) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

bbb) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

10.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



10.3.2. seguro-garantia;

10.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.4. Se a opção for na modalidade seguro-garantia, será com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente ao percentual estabelecido no item 10.2 deste contrato, do valor do contrato.

10.4.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.4.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.4.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.4.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.4.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.5. O prazo para a apresentação da garantia será de no máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato.

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.19. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- 10.10.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.10.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.10.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.11.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.12.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Banco do a indicação da prefeitura, em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, com correção monetária.
- 10.13.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.14.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.15.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.16.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.17.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.18.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.18.1.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.19.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.20.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.21.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



10.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI 03/2026, SEDOP 03/2026, ORSE, 02/2026, SBC 03/2026 Pará, conforme planilha de custos elaborada pelo Engenheiro Civil pertencente ao quando de servidor deste município, nos termos do que preconiza o art. 23 da Lei 14.133/2021.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, utilizando-se as colunas e os índices próprios de reajustamento para cada caso, fornecidos pela tabela de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Outras hipóteses de extinção:

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES, DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica designado a engenheira civil: **definido por essa administração**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

14.2. Ficará designado como **fiscal do contrato** e responsável pelo atesto das notas fiscais, servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação de Fiscal.

14.3. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, **a seu critério exclusivo**, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.



14.5. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, termo de referência e do edital.

14.5.1. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

14.5.2. A Contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

14.6. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

14.7. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

14.7.1. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) / COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18

15.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

15.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.

15.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).



15.4. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

- a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.
- b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- d) Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- f) Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
- g) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.
- h) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- i) Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
- j) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.
- k) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- l) Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- m) Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.
- n) Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS E DA RESPONSABILIDADE

16.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo gestor do contrato, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições



ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

16.2. Ocorrendo defeito(s) durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante.

16.2.1. Se a Contratada não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Contratante, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Contratada, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

16.3. Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada, nenhum dos assuntos contidos neste Contrato, isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

16.4. A presença da Fiscalização durante a execução da obra/serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se tiver, na forma da legislação em vigor.

16.5. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

16.6. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, salvo nos casos de



justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

18.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos projetos da obra/serviço, poderá ser feita pela Contratada, sem expressa anuência da Contratante.

18.1.1. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de “As-Built” sem custo para a Contratante.

18.2. Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital – ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada – deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

18.3. Fica entendido que todos os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado devidamente especificado e válido.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21 respectivas alterações, no **Edital da Concorrência Nº 3/2026-005 PMBJT e no Processo Administrativo Nº 005/2026 – PMBJT.**

21.2. Os serviços contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência à prescrições e exigências das especificações da Contratante que serão considerados como parte integrante deste contrato.

21.3. Os serviços executados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



21.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21.5. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.3. E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.

Bom Jesus do Tocantins - PA, em ____ de _____ 2026.

CONTRATANTE TRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:
